

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGEDU
MESTRADO EM EDUCAÇÃO

GABRIELA PORTELA MOREIRA

**JOAQUIM PEDRO DE ALCANTARA DOURADO: UM INFAME NA
INSTRUÇÃO PÚBLICA (RIO GRANDE DO SUL/SÉCULO XIX)**

Porto Alegre
2022

GABRIELA PORTELA MOREIRA

**PROFESSOR JOAQUIM PEDRO DE ALCANTARA DOURADO: UM INFAME NA
INSTRUÇÃO PÚBLICA (RIO GRANDE DO SUL/SÉCULO XIX)**

Dissertação de Mestrado, apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Educação.

Orientadora: Dra. Dóris Bittencourt Almeida

Linha de Pesquisa: Educação, Culturas e Humanidades

Porto Alegre

2022

GABRIELA PORTELA MOREIRA

**PROFESSOR JOAQUIM PEDRO DE ALCANTARA DOURADO: UM INFAME NA
INSTRUÇÃO PÚBLICA (RIO GRANDE DO SUL/SÉCULO XIX)**

Dissertação de Mestrado, apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Educação.

Aprovada em _____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA:

Profa. Dra. Dóris Bittencourt Almeida – PPGEdu/UFRGS (Orientadora)

Prof. Dra. Natalia Lacerda Gil – PPGE/PUCRS

Profa. Dra. Cleusa Maria Gomes Graebin – PPG Memória Social e Bens
Culturais/Unilasalle

Prof. Dr. Eduardo Arriada – PPGEdu/UFPEL

Prof. Dr. Fernando Cezar Ripe Da Cruz – PPGEdu/UFPEL

CIP - Catalogação na Publicação

MOREIRA, Gabriela Portela
JOAQUIM PEDRO DE ALCANTARA DOURADO: UM INFAME NA
INSTRUÇÃO PÚBLICA (RIO GRANDE DO SUL/SÉCULO XIX) /
Gabriela Portela MOREIRA. -- 2022.
115 f.
Orientadora: Doris Bittencourt Almeida.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal do
Rio Grande do Sul, Faculdade de Educação, Programa de
Pós-Graduação em Educação, Porto Alegre, BR-RS, 2022.

1. História da Educação. 2. Instrução Pública. 3.
Castigos Escolares. 4. Percurso Docente . I. Almeida,
Doris Bittencourt, orient. II. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFRGS com os
dados fornecidos pelo(a) autor(a).

AGRADECIMENTOS

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul e todas as pessoas que lutam por uma Universidade gratuita e pelo ensino de qualidade nessas instituições.

A Dóris pela orientação, dedicação, atenção, carinho e paciência em trilhar essa pesquisa comigo. Aos colegas do grupo de pesquisa pela acolhida que recebi e pelas trocas que tivemos, em especial ao Marcos e Fabiana. Ao Lucas gratidão por me encorajar a pesquisar história da Educação desde que eu estava na graduação, durante o processo seletivo para o mestrado, e por me ajudar com todas os procedimentos da UFRGS. A Roseli, secretária do PPG, por prontamente sempre me ajudar e me orientar.

Aos professores da graduação em História no UNILASALLE – Raul, Renata e Cleusa – vocês desenvolveram em mim o gosto pela pesquisa e o desejo em seguir no mestrado. A professora Vera Barroso que me incentivou a fazer seleções de mestrado, me apresentou a professoras da História da Educação e leu com atenção meu projeto de pesquisa, fazendo contribuições riquíssimas.

Aos pesquisadores Marilene Maran, Leandro Betemps, Maicom Lopes dos Santos e Vanessa Barrozo Teixeira Aquino por toda a ajuda em localizar cada rastro, pista e fonte sobre o professor Joaquim.

As minhas amigas Bruna Klein, Clarisse Ribeiro e Fernanda Menegotto pelo apoio que me dão incondicionalmente em especial com meus estudos.

A minha família, o que eu tenho de melhor. Minha mãe Magli e irmã Juliana. A minha irmã Eduarda que ilumina a minha vida com a dela. A minha irmã Magali que me inspira com a dedicação dela. Ao meu pai Luis que sempre me incentivou a estudar, para ele eu dedico esse texto. Ao Otávio que caminha do meu lado, me incentiva e apoia de todas as formas possíveis, mas principalmente com amor.

RESUMO

A presente dissertação investiga o percurso do professor Joaquim Pedro de Alcantara Dourado, que atuou na Instrução Pública, como professor de Primeiras Letras, em especial o período em que lecionou na Segunda Cadeira de Primeiras Letras na cidade de Rio Grande, no Rio Grande do Sul, entre os anos de 1851 a 1856. Tendo esse professor “infame” (FOUCAULT, ANO) como um fio condutor, a pesquisa tem por objetivo aproximar-se dos percursos desse homem, além de conhecer sua história, discutir evidências da cultura escolar daquela temporalidade, em especial questões relacionadas à disciplina e práticas punitivas, por meio do exame de processos judiciais envolvendo este professor, entre outros documentos, produzidos no século XIX, no sul do Brasil. A pesquisa está inscrita no campo temático da História da Educação (FONSECA, 2008), e opera com pressupostos teóricos da História Cultural, em diálogo com o conceito de representação. O corpus documental é composto por correspondências da Instrução Pública, legislação (Regulamento para as Escolas de Ensino Primário -1842, Código Criminal – 1830), anúncios de aulas no jornal “O Diário de Rio Grande” e dois processos judiciais em que Joaquim foi réu, por supostamente ter castigado de forma imoderada dois alunos seus – José Maria Gomes e Joaquim Bernardino de Sena. Ao longo dessas investigações, outras acusações foram feitas ao professor Joaquim, como pedir dinheiro aos pais dos alunos, infanticídio e pederastia, tendo sido condenado em ambos os processos a suspensão do serviço público. A análise documental (CELLARD, 2008) do processo é feita a partir de três categorias: acusação, defesa e sentença. A pesquisa identificou que a profissão de professor, no século XIX, ainda que carregada de certa autoridade perante à comunidade, previa que os professores agissem como exemplo de moral e civilidade para seus alunos, impondo um severo regime de conduta para os docentes. Também identificou que os castigos escolares foram o principal mote para o processo contra o professor, embora aspectos de sua conduta tenham corroborado para sua condenação.

Palavras-chave: Instrução Pública. Castigos escolares. Percurso docente.

ABSTRACT

This dissertation investigates the career of the Brazilian teacher Joaquim Pedro de Alcantara Dourado, who was active in the Public Education of the city of Rio Grande, state of Rio Grande do Sul, mainly in the Second Chair of Primary Education during the years of 1851-1856. The story of this “notorious” teacher (FOUCAULT, ANO) is used as the mainstay of a discussion of the school culture at the time, particularly the aspects of discipline and punishment, through the assessment of lawsuits involving the said teacher and other documents issued in the 19th century in the south of Brazil. The research pertains to the field of History of Education (FONSECA, 2008) and draws upon the theoretical framework of Cultural History as well as the concept of representation. The documents analyzed include the institutional correspondence of Public Education, legislation (Primary School Regulations, 1842; Criminal Code, 1830), class advertisements found in the newspaper *O Diário do Rio Grande*, and two lawsuits involving the teacher for punishing two of his students – José Maria Gomes e Joaquim Bernardino de Sena – with excessive harshness. Throughout the investigation of this case, other accusations involving the teacher arose, such as demanding money from the students’ parents, infanticide, and pederasty, having him been found guilty of both, resulting in the loss of his position in the public service. The documental analysis of the lawsuit (CELLARD, 2008) was performed in three stages: accusation, defense, and sentence. It was identified that the profession of teaching, in the 19th century, even if carrying a degree of authority among the community, demanded a strict behavioral code from the teachers, who were expected to act as moral examples of civility for their students. The main reason for the lawsuit against the teacher is understood to be the act of punishment, even though some of his acts have contributed to the condemnation.

Palavras-chave: Instrução Pública. Castigos escolares. Percurso docente.

Keywords: Public Education. School Punishment. Teaching Career.

SUMÁRIO

1 O FIO DE ARIADNE: APRESENTAÇÃO DA PESQUISA	9
2 INSCRIÇÃO EPISTEMOLÓGICA USO DE FONTES.....	19
3 INSTRUÇÃO PÚBLICA: UM PROJETO CIVILIZADOR PARA O BRASIL (SÉCULO XIX).....	28
4 PROFESSOR JOAQUIM PEDRO DE ALCANTARA DOURADO: MIGALHAS DE UMA VIDA.....	47
4.1 A Estada em Rio Grande	54
5 “VIL E DETESTADO”: UMA ANÁLISE DOS PROCESSOS JUDICIAIS.....	61
5.1 Sabem por ouvir dizer: Testemunhas e acusações.....	67
5.2 “Eis porque tanto nos afadigamos por provar nossa inocência”: Joaquim defende-se.....	80
5.3 “Melhor he immudecer”: A sentença.....	100
6. UM CLARÃO LANÇADO SOBRE A VIDA DE JOAQUIM: CONSIDERAÇÕES FINAIS	103
REFERÊNCIAS.....	110

1. O FIO DE ARIADNE: APRESENTAÇÃO DA PESQUISA

“O pior que ele podia ter, para nós, era a palmatória. E essa lá estava, pendurada do portal da janela, à direita, com os seus cinco olhos do diabo. Era só levantar a mão, despendurá-la e brandi-la, com a força do costume, que não era pouca”. (Machado de ASSIS, 2002)

Ao iniciar a apresentação dessa pesquisa, convido o leitor a embarcar em uma viagem para o Brasil de 1840, precisamente uma segunda feira do mês de maio. Parado em uma rua, está Pilar, um menino com menos de onze anos de idade. Ele pensa se deve ou não ir à escola. Motivado pela lembrança de ter sido surrado pelo pai na semana anterior, justamente por faltar à escola, decidiu-se por ir. Ao iniciar a aula, outro menino avisa que deseja lhe falar. Raimundo era filho do mestre, motivo pelo qual o professor era mais severo com ele. Em determinado momento, enquanto o mestre se concentrava na leitura, Raimundo faz a proposta: Pilar lhe explicaria a lição de sintaxe em troca de uma moeda de prata. Provavelmente, uma alternativa para fugir dos castigos do pai, quando lhe tomasse a lição. Nesse momento, já desejando a moeda, Pilar escreve em um bilhete a explicação e passa para o colega, quando notam que estavam sendo observados por um terceiro aluno, Curvelo. Em pouco tempo, este menino se coloca ao lado da mesa do professor e relata toda a negociação entre Pilar e Raimundo. O professor, enraivecido, pensa que deveria corrigi-los, pois tal atitude serviria de exemplo para todos os estudantes. Recorre à palmatória, artefato pendurado junto ao portal, próximo à janela, visível a todos, e aplica doze palmatoadas em cada um. No interior da sala, o clima era de terror. Pilar sente-se humilhado. Todos os olhares se voltam para ele que senta em seu lugar, soluçando.

Esta cena evidencia uma prática do cotidiano escolar do século XIX. Narrada por Machado de Assis, "Conto de escola" foi publicado em 1884 e integra o livro "Várias Histórias". Em estilo autobiográfico, infere-se que o autor se apoia em reminiscências de sua infância e, por meio da composição de uma trama, com fina ironia, produz reflexões acerca das suas memórias de escola. Entre tantas questões da cultura escolar que se revelam no conto, nota-se a obstinação pela obediência à disciplina, sobretudo pela punição.

As práticas escolares, por muito tempo, ainda seriam marcadas por punições e pelos mais diversos recursos para se conseguir o assujeitamento dos alunos ao

ambiente escolar. Esses são traços específicos da cultura escolar, em especial a oitocentista, embora, ainda hoje persistam no modelo escolar vigente, se manifestam com outras nuances. É nesse contexto de mudanças e efervescência de ideias em torno da educação que parto em direção ao passado.

O século XIX foi crucial para a constituição do Brasil. Após trezentos anos como colônia portuguesa, em menos de cem anos, o Brasil tornou-se sede administrativa do governo português, com a chegada da família real em 1808. Dez anos após o estabelecimento da família real e seis anos após sua partida, o Brasil declarou-se politicamente independente de sua metrópole. Seguiram-se nove anos do Primeiro Reinado, até que, em 1831, D. Pedro I retornou a Portugal e deixou na América *um império sem imperador*. Iniciou-se, portanto, o Período da Regência que durou cerca de dez anos. As lideranças enfrentaram dificuldades para manter unidade política e territorial, contendo uma série de rebeliões e conflitos internos. Em 1840, D. Pedro II foi coroado, aos quinze anos, e manteve-se à frente do Império por quarenta e oito anos, até o momento em que um golpe militar instaurou a República no Brasil.

Cabe dizer que o Império do Brasil mobilizou recursos para educar a população, ou a parte dela que poderia ter acesso. Entendia-se que a instrução do povo estava atrelada ao fortalecimento do Estado e progresso da nação, ou seja, para a manutenção da ordem era preciso constituir um sistema de Instrução Pública. Assim, a preparação dos indivíduos, por meio da escola, se fazia cada vez mais necessária, a fim de que a “mocidade”, expressão que designava os jovens de outrora, estivesse apta para cumprir seu papel social (FARIA FILHO, 2016). Nesse contexto, a escola moldava, preparava e disciplinava esses jovens.

Tendo como cenário temporal o século XIX, esta pesquisa propõe a análise de dois processos judiciais, que envolveram um professor público de Primeiras Letras, da cidade de Rio Grande, município localizado no extremo sul do Rio Grande do Sul. Seu nome é Joaquim Pedro de Alcantara Dourado e ele foi punido pelo Estado por castigar dois alunos com palmatória, em 1854. A pesquisa situa-se no campo investigativo da História da Educação (FONSECA, 2008) e tem como objetivo aproximar-se dos percursos desse professor, conhecer sua história, e, ao mesmo tempo, discutir evidências da cultura escolar daquela temporalidade, em especial questões relacionadas à disciplina e práticas punitivas, por meio do exame de

processos judiciais envolvendo o professor, entre outros documentos, alusivos ao século XIX, no sul do Brasil.

Sinto-me movida pelo passado, minha curiosidade vem desde a infância quando assistia desenhos ambientados no universo medieval, alimentados através da literatura, em especial pelos contatos que tive com autoras como Jane Austen, Emily e Charlotte Brontë, entre outras. Essas leituras moldaram meu gosto pelos séculos passados. Entretanto, foi através da formação em História que me aproximei efetivamente do século XIX. Foi durante a graduação que tive a oportunidade de realizar estágio no Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul¹ (AHRs), até hoje o meu lugar favorito em Porto Alegre. Foi nesse local que desfrutei do “sabor do arquivo”, tão bem descrito por Arlete Farge ao referir-se sobre a documentação, nas palavras da autora:

Encontra-se sobre a mesa de leitura, geralmente em pilha, amarrado ou cintado, em suma, em forma de feixe, os cantos carcomidos pelo tempo, ou pelos roedores; precioso (infinitamente) e danificado, manipula-se com toda delicadeza por medo de que um anódino princípio de deterioração se torne definitivo (FARGE, 2009, p.9).

No Arquivo, é possível localizar múltiplos universos em cada caixa, maço, códice. Ao longo de dois anos nessa instituição, aprendi muito, tive contato com outros pesquisadores, juntamente com o incentivo dos professores da graduação em História. Todos esses elementos foram fundamentais em minha recente constituição como pesquisadora.

E assim, após acompanhar o que tantas pessoas investigavam naquele espaço, eu também quis *uma pesquisa para chamar de minha*. Sem saber o que efetivamente buscar, procurei uma professora cujos interesses aproximavam-se da educação no século XIX, e definimos que eu buscaria por documentos sobre a Instrução Pública no início do século XIX².

Prontamente, iniciei o trabalho e encontrei muitos papéis em um fundo documental chamado Instrução Pública, que posteriormente descobri ser uma

¹ O Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, fica localizado no Prédio do Memorial do Rio Grande do Sul, na rua Sete de Setembro nº 1020. O AHRs está vinculado a Secretaria da Cultura e guarda documentos relacionado a administração do Rio Grande do Sul desde o século XVIII até XXI.

² Resultando em um projeto de pesquisa sobre história da educação no século XIX, com foco na materialidade escolar nas escolas primárias da cidade de Triunfo. Posteriormente, este foi o tema do meu trabalho de conclusão de curso na licenciatura em História com o título “Instrução Pública em Triunfo, RS (Década de 1880): Uma análise sobre a cultura material escolar no ensino de primeiras Letras”. Publicado em formato de artigo na revista *Educação, Ciência e Cultura*; disponível em: <https://revistas.unilasalle.edu.br/index.php/Educacao/article/view/4949>

repartição da administração da Província. Acredito que, naquele momento, ocorreu um belo encontro com a História da Educação, que, ao longo de toda a graduação, apareceu apenas timidamente em alguns textos. Desta forma, a participação em eventos acadêmicos³ específicos desse campo foi fundamental para que desse início a esta investigação, pois pude travar relações com colegas pesquisadores que me auxiliaram nas tentativas de compreensão dos documentos, bem como me sugeriram leituras.

Durante a busca por documentos, me deparei com uma correspondência enviada ao Presidente da Província, pelo Diretor da Instrução Pública em 11 de setembro de 1854, referente a castigos infligidos ao aluno José Maria Gomes, pelo professor Joaquim Pedro de Alcântara Dourado, regente da Segunda Cadeira de Primeiras Letras de Rio Grande⁴. Essa *história* logo me chamou a atenção. Ao avançar a pesquisa, localizei outras tantas correspondências e, novamente, o professor havia castigado outro aluno, Joaquim Bernardino de Sena. Quando percebi, estava em busca de mais informações sobre aquela situação, tendo como fio condutor apenas um nome: “Joaquim Pedro de Alcantara Dourado”. Naquele momento, percebi relações entre a trama narrada por José Saramago, intitulada “Todos os nomes” (1997), pois, assim como o Sr. José protagonista do romance que perseguia um nome a fim de localizar o paradeiro de uma mulher, tenho perseguido o nome Joaquim Pedro de Alcantara Dourado em diferentes documentos, buscando vestígios de sua existência.

À medida que fazia mais imersões nos documentos, outras perguntas emergiam. Em pouco tempo, percebi que estava à procura de indícios, como se fossem pistas do percurso do professor Joaquim. Assim, outras possibilidades de consulta se apresentaram, me levando a outros conjuntos documentais dentro do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.

Após reunir a documentação, ainda na iniciação científica, percebi que, naquele momento, não tinha como dar conta daquela pesquisa. Optei por não trabalhá-la naquele instante, com a pretensão de estruturar o projeto de pesquisa com vistas ao Curso de Mestrado, após concluir a graduação. Esses movimentos de pesquisa e comunicação atrelados ao desejo de ingressar no Mestrado em

³ II Colóquio Discente de Estudos Históricos Latino-Americanos – Conexões Brasil e América Latina. São Leopoldo-RS, 2016.

⁴ Nomenclatura dada à aula pública na qual o professor Joaquim atuava.

Educação, se constituíram em desafios, por se tratar de um tema pouco abordado no Curso de História. Penso que Renato Janine Ribeiro (1999) traduz essas questões, ao relacionar a pesquisa acadêmica com o amor ao conhecimento, que provoca no pesquisador susto e pavor diante da novidade, ao mesmo tempo em que instiga o desejo de inovar. Sinto que adentrar, ainda que empiricamente, no terreno da História da Educação, enquanto estudante do Curso de História, produziu esse efeito em mim: a possibilidade de trilhar por um novo caminho, no qual desejei me aventurar e que me levou à continuidade da formação acadêmica.

Voltando ao romance de Saramago, percebo outras afinidades com a pesquisa que aqui proponho. Na trama, cada informação obtida pelo Sr. José, que busca o nome de uma mulher, leva a outra possibilidade na Conservatória Geral⁵ e fora dela. Dessa forma, vejo que cada documento localizado também possibilitou que outros fossem acessados.

Neste sentido, a fim de situar o leitor sobre a construção do *corpus documental*, abordo o trajeto percorrido na localização e seleção documental. Inicialmente, consultei livros de protocolo de correspondências trocadas entre o Diretor da Instrução Pública e o Presidente da Província, onde identifiquei as primeiras correspondências sobre a situação da Segunda Cadeira de Primeiras Letras de Rio Grande, que atualmente equivale aos primeiros anos de escolarização. Segui a busca pelo nome do professor Joaquim Pedro de Alcantara Dourado e consultei o livro de Termos de Exames para professores, correspondente aos concursos realizados na capital, Porto Alegre, para professores públicos de Primeiras Letras. Neste livro, descobri que, em 1850, Joaquim havia feito o processo seletivo para reger uma Aula de Primeiras Letras em Canguçu, na época uma Vila que pertencia à cidade de Piratini, município localizado no leste do Rio Grande do Sul (ver mapa na página 61). Esta informação me levou a examinar os protocolos de correspondências entre o Diretor da Instrução Pública e Presidente da Província, deste ano/temporalidade (1850), em que localizei cartas informando o interesse de Joaquim em ser transferido para Rio Grande, município situado ao extremo sul do Rio Grande do Sul. Em consulta ao fundo documental “Câmaras Municipais”, me deparei com correspondências que tratam sobre uma vaga disponível para professor em Canguçu. No fundo “Fazenda”, existem folhas de pagamento de todos os anos

⁵ Local de guarda de registros de nascimento, casamento e óbito. Poderíamos comparar a Conservatória a um Cartório Civil.

em que o professor esteve a cargo do ensino público. No fundo “Correspondências dos Governantes”, estão algumas correspondências como respostas do Presidente da Província destinadas ao Diretor da Instrução Pública a respeito de suas atitudes frente ao comportamento do Professor e as ações a serem tomadas em seu caso. Essas epístolas indicam que Joaquim havia sido processado e condenado pelos atos de castigar fisicamente dois alunos. A busca por esses processos foi possível com a ajuda de um colega do estágio⁶, que me explicou que documentos judiciais do século XIX se encontram sob custódia do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS), então fui até este local em busca de informações sobre os meios de pesquisa.

Ainda pensando no livro “Todos os nomes”, o protagonista usa o termo “fio de Ariadne”, uma analogia à mitologia grega, em que Teseu usa o novelo de lã dado por Ariadne, a filha do Rei Minos, para poder encontrar a saída do labirinto do Minotauro. O protagonista, Sr. José, se vale desse “fio” para se localizar durante as buscas feitas dentro da Conservatória, espaço considerado como um “labirinto” que, de tão grande, o funcionário poderia se perder em seu arquivo. Penso no Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, como um lugar que se assemelha a um labirinto de documentos, e, para me localizar nesse local, com tantos fundos documentais e uma imensidão de registros, o professor Joaquim foi meu “fio de Ariadne”, e, como exposto acima, é como se ele tivesse me conduzido pelo acervo e por outras instituições, como o Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Através do sistema de busca on-line do APERS, foi possível localizar o número dos processos. Com a referência correta, pude solicitar via e-mail acesso a essa documentação, recebi a resposta que estaria disponível por uma semana para minha consulta. Cheguei logo no primeiro dia, ansiosa para ler, e, quando recebi o maço de documentos, já com meu nome, me deparei com duas encadernações de mais de 100 folhas cada, escritas frente e verso, praticamente *em outra língua*, considerando os desafios da leitura de papéis escritos no século XIX, com caracteres específicos dos escrivães oitocentistas. Logo percebi que levaria bastante tempo para *decifrar* aquelas páginas, então recorri à câmera do celular, fotografando cada folha várias vezes em diversos ângulos, ação que também

⁶ Agradecimento ao Maicon Lopes dos Santos.

demandou vários dias, pois nem todas as fotos ficavam legíveis e, ao verificar essa situação, uma nova sessão se iniciava.

A sistematização dos documentos foi outro desafio, consultei diversos fundos documentais, todos os documentos eu fotografava, a fim de fazer a leitura e transcrição em momentos que não pudesse estar no Arquivo presencialmente. Ordenar tantas fotos em pastas, com as referências corretas, além de sistematizar tabelas com uma síntese das informações contidas em cada documento, referência de localização no arquivo em cada instituição, exigiu um grande esforço de organização. Assim como Farge (2009), entendo os documentos selecionados como “fragmentos de tempo capturado” e que “só mais tarde separam-se os temas, formulam-se interpretações. Isso toma muito tempo [...] mas ajuda a descobrir o sentido” (p.23). Penso que ainda cabe mais uma reflexão acerca das fontes produzidas pelos historiadores. Segundo Michel de Certeau (1982 p.73) é justamente esse trabalho de separar, reunir, fotografar e copiar que transformam objetos – papéis - em “documentos”. Dessa forma, entendo que esse trabalho de sistematização dos documentos foi um importante passo na construção dessa pesquisa, assim como em minha constituição como pesquisadora e historiadora.

Dentre alguns procedimentos metodológicos, destaco que, para poder fazer uma leitura fluída e mais proveitosa, transcrevi todas as correspondências e processos em arquivos de texto. Este trabalho de localização dos documentos que fazem parte do corpus documental da dissertação, assim como sua organização e transcrição, duraram cerca de quatro anos. O marco inicial foi o segundo ano da graduação, quando identifiquei o primeiro documento e o término no semestre em que ingressei no Programa de Pós-graduação em Educação/UFRGS, quando terminei a transcrição do segundo processo. Cito apenas esses documentos, pois cada um é constituído por cerca de 100 folhas escritas frente e verso, transcritas renderam mais de 70 páginas cada. Para melhor entender a forma de trabalhar com processos judiciais numa pesquisa histórica, trago apontamentos de Keila Grinberg (2020), para quem a tarefa do historiador não é “descobrir o culpado de um crime” (p.128), mas sim refletir sobre a produção de um inquérito, quais as contradições e incoerências podem ser identificadas, ou como os agentes envolvidos apresentam diferentes versões de um fato em suas narrativas. É com esse olhar reflexivo que enxergo esse corpus documental.

Por se tratar de uma pesquisa com documentos históricos, recorro a Andre Cellard (2008), quando aponta que durante análise documental até mesmo questões linguísticas devem ser observadas. Essa também foi uma situação em que me deparei ao longo desse estudo, visto que compreender a grafia e a gramática vigente há mais de duzentos anos, foi outro desafio, muitas palavras permanecem incompreensíveis, até hoje. Outras palavras, quando identificadas, me levaram a dicionários também antigos em idade⁷, pois não se usam mais com a mesma frequência. Outra dificuldade na compreensão foram as “abreviações”, pois muitas palavras, inclusive nomes próprios, são escritos em forma abreviada⁸. Para a transcrição, utilizei como recurso um dicionário de abreviações dos séculos XVI a XIX, de Maria Helena Ochi Flexor (1990). Todas essas dificuldades, aqui tomadas como desafios, vêm ao encontro do que Arlete Farge aborda sobre a pesquisa em arquivos, visto que a historiadora também se debruça sobre arquivos judiciais do século XVIII, para ela, cada ação implicada pode ser entendida como um “gesto artesão, lento e pouco rentável, em que se copiam textos, pedaço por pedaço, sem transformar sua forma, sua ortografia, ou mesmo sua pontuação” (2009,p.23).

Conforme Ribeiro (1999), o método é construído ao longo da pesquisa, assim refletir sobre essa trajetória metodológica, me leva a apresentar ao leitor outra dimensão da pesquisa. Iniciei no Mestrado com o objetivo de estudar os castigos escolares, aprofundando essa questão através de leitura de uma extensa bibliografia até o momento da qualificação do projeto. Mas, novamente parafraseando Ribeiro, o pesquisador expõe-se ao seu objeto, e o melhor, segundo o autor, é justamente expor-se ao que esse objeto traz de novo e inesperado. Ao longo do último ano da pesquisa, esse olhar para os documentos foi sendo aos poucos modificado, Joaquim, o personagem que tanto investiguei tornou-se o centro dessa história. Portanto, é pouco que sabemos dele que torna esse texto único.

Exposto o caminho que percorri, novamente recorro ao “Conto de Escola”, como uma forma de explicar ao leitor os questionamentos que direcionam a pesquisa. O professor Policarpo, após expor aos meninos a irregularidade de seus atos, recorreu à palmatória, para castigar Raimundo e Pilar, assim como Joaquim, também utilizou à palmatória para corrigir José Maria Gomes e Joaquim Bernardino

⁷ Esses dicionários estavam disponíveis em uma biblioteca de apoio na sala de pesquisa do AHRS, podendo ser consultados a qualquer momento.

⁸ Exmo.; Illmo.; V. Exa.; V.Sa.;

de Sena. Machado de Assis encerra sua trama com os sentimentos do jovem Pilar sobre o castigo que recebeu, humilhado, injustiçado e enraivecido. Teria o autor se questionado o que poderia ter acontecido com o professor Policarpo se fosse denunciando por se exceder ao castigar seus alunos? E se Policarpo tivesse sido investigado por autoridades sobre esse comportamento? Teria sido condenado? Absolvido? O que será que outros pais e tutores de seus discípulos pensavam a respeito? Infelizmente, nunca saberemos. Mas com Joaquim, José Maria e Joaquim Bernardino poderemos chegar, a saber, na medida em que a documentação permitir.

Ao fim dessa primeira parte da Dissertação, reforço que o objetivo, nessas páginas, foi situar o leitor acerca das grandes questões que a pesquisa se propõe a discutir. Descrevi o processo de localização das fontes documentais e busquei articulações com meus percursos como pesquisadora. A partir de agora, passo a apresentar a estrutura desse texto.

No capítulo *“Inscrição epistemológica e metodologia do uso de fontes”* apresento as bases teóricas desta pesquisa em relação ao campo de pesquisa História da Educação. Assim como, a corrente historiográfica em História Cultural, na qual o estudo está amparado e questões metodológicas de análise dos documentos e trabalho com processos judiciais.

Já no capítulo *“Instrução Pública: Um projeto civilizador para o Brasil (século XIX)”* elaborei um panorama histórico da constituição do sistema de Instrução Pública no Brasil traçando paralelos com suas heranças europeias. Também tive como objetivo apresentar a estrutura organizacional da Instrução Pública no Rio Grande do Sul no momento em que Joaquim atuou como professor.

No capítulo *“Professor Joaquim Pedro de Alcantara Dourado: Migalhas de uma vida”* trago aspectos da vida do personagem principal desta trama, dados sobre seu nascimento, família e percurso profissional, que foram obtidos ao longo de anos de pesquisa. Para tanto me vali do conceito de “infame” proposto por Foucault (2003), e para desenvolver essa ideia busquei cotejar e também contrapor a vida de Joaquim com a de outro professor do Rio Grande do Sul, Fernando Gomes, que considero dotado de certa fama.

Por fim no capítulo *“Vil e detestado”: Uma análise dos processos judiciais”*, analiso os processos em que este professor esteve envolvido. Apresento as diversas acusações que foram feitas a Joaquim e como essas questões estavam dispostas

em lei. Também analiso as estratégias da defesa e sentença a que ele foi submetido.

2. INSCRIÇÃO EPISTEMOLÓGICA E METODOLOGIA DO USO DE FONTES

Nesse capítulo, o leitor encontrará, de modo mais minucioso, a sistematização das fontes e as intenções de operação historiográfica a partir delas, bem como a inscrição temática e epistemológica da pesquisa.

Este estudo está inscrito no campo temático da História da Educação. A educação, enquanto objeto de investigação é “de vital relevância para a compreensão da formação cultural de uma sociedade” (FONSECA, 2008, p.53), o que explica sua relação direta com a História Cultural, corrente historiográfica na qual esta investigação se ancora. Nesse ponto, ressalto que, assim como Maria Helena Camara Bastos e Maria Stephanou, penso que esse campo de pesquisa “possibilita uma atitude crítica e reflexiva do passado coletivo da profissão docente, que serve para formar a cultura e identidade profissional, e, ao mesmo tempo, ampliar a memória e a experiência” (2014, p.16). Vejo a História da Educação, no tempo presente, como um modo de “bem pôr os problemas de hoje graças a uma indagação científica do passado” (NÓVOA, 2015, p.26).

Assim, como dito anteriormente, a pesquisa buscou perscrutar esses acontecimentos que envolveram judicialmente o professor Joaquim Pedro de Alcantara Dourado, debruçando-se sobre as construções das narrativas dos diferentes agentes envolvidos a respeito do ocorrido, considerando as formas como réu, vítimas, testemunhas, juiz, promotor, entre outros, interpretaram esses atos. Interessa aqui discutir alguns aspectos da cultura escolar oitocentista, tendo em vista as relações presentes nos processos judiciais e demais fontes. Por meio do exame desses documentos, me aproximei dos percursos do Professor de Primeiras Letras Joaquim, identifiquei algumas práticas de disciplina em sala de aula. Também foi possível, a partir da documentação, discutir elementos da Instrução Pública e da constituição da profissão de professor, considerando aquela temporalidade. Ressalto que Joaquim se tornou o personagem principal desta trama, sendo a partir das suas experiências, que acessei através dos documentos, que teço essas análises.

Após as explicações anteriores, considero importante apresentar, de modo mais sistematizado, a relação dos documentos com os quais opero:

Tabela de fontes

Local	Documento	Fundo Documental	Descrição
AHRS	Correspondências	Instrução Pública, Câmaras Municipais, Presidentes da Província	Correspondências trocadas entre órgãos da administração pública referente à instrução - seleção, transferência e licenças de professores; envio de materiais, utensílios, alugueis de casas; questões cotidianas das aulas.
AHRS	Termo de exames de Professores	Instrução Pública	Códice em que consta a atas de exames para professores públicos realizados em Porto Alegre.
AHRS	Folhas de Pagamento Professores	Fazenda	Códice em que constam os registros de pagamentos de professores públicos. ⁹
AHRS	Pareceres e Relatórios da Instrução Pública	Relatórios de Presidentes de Província	Relatórios elaborados anualmente pelo Presidente da Província, onde abordam diversas questões da administração e situação da Província, contém informações da Instrução Pública ¹⁰ .
AHRS	Leis e Regulamentos	Legislação	Regulamentos da Província para Instrução Pública; Código Criminal do Império, Leis Provinciais ¹¹ .
APERS	Processo nº 47	Comarca de Rio Grande	Réu: Joaquim Pedro de Alcantara Dourado – aluno Castigado: José Maria Gomes
APERS	Processo nº 49	Comarca de Rio Grande	Réu: Joaquim Pedro de Alcantara Dourado – aluno Castigado: Joaquim Bernardino de Sena

Elaborado pela autora

A documentação levantada indica que Joaquim Pedro de Alcantara Dourado, professor da Segunda Cadeira de Primeiras Letras de Rio Grande, sofreu dois “Processos de Responsabilidade”¹², no ano de 1854, por ter “castigado imoderadamente” dois alunos de sua classe, José Maria Gomes, órfão, de doze anos de idade e Joaquim Bernardino de Sena, de seis anos de idade, possivelmente órfão. Outros aspectos de sua conduta também foram levantados. Para além da atitude violenta com as crianças, foi acusado de pedir dinheiro aos pais dos alunos

⁹ O documento demonstra que nos meses em que o Joaquim foi suspenso não recebeu seu ordenado. Essa discussão é retomada nos processos quando ele é acusado de pedir dinheiro aos pais de alunos.

¹⁰ Esse documento aborda as visões dos governantes sobre a instrução.

¹¹ Leis provinciais citadas no processo.

¹² Como um funcionário público que comete um ato ilegal na execução de seu trabalho, o professor Joaquim foi investigado e condenado pelo ato de castigar seus alunos.

por seu ensino, atitude proibida aos professores públicos, conforme o artigo nº 54¹³ do Regulamento para as Escolas de Instrução Primária de 1842, questão que será desdobrada ao longo do texto. Condenado em ambos os processos à suspensão do serviço público, por dez meses em cada processo, Joaquim não retornou a lecionar, pois faleceu no ano de 1856, em “São João Baptista de Camaquan”, atual município de Camaquã, próximo a Rio Grande.

Cabe destacar que, apesar de uma temporalidade recuada e da dificuldade de encontrar mais documentos referentes à vida de Joaquim, considero que esse estudo opera com diversas tipologias documentais (correspondências de departamentos públicos, registros paroquiais, jornais, leis e processos judiciais) e, portanto, contempla um *corpus documental* rico. Assim, remeto a Andre Cellard (2008) ao sistematizar o trabalho de análise documental:

É esse encadeamento de ligações entre a problemática do pesquisador e as diversas observações extraídas de sua documentação, o que lhe possibilita formular explicações plausíveis, produzir uma interpretação coerente, e realizar uma reconstrução de um aspecto qualquer de uma dada sociedade, neste ou naquele momento. (p. 304)

Embora, não seja o objetivo reconstituir os supostos crimes cometidos pelo professor Joaquim, acredito que esse trecho é bastante explicativo, ao apontar que somente através do exame minucioso das fontes é possível problematizar situações ou práticas de uma determinada sociedade. Cellard ainda explica detalhadamente que o trabalho do historiador é comparar as fontes, os autores e os contextos, a fim de estabelecer ligações e diferenças, e assim produzir explicações.

Ressalto que a pesquisa com processos judiciais em História da Educação, proporciona diferentes olhares sobre a Instrução Pública, visto que outros agentes sociais, como os pais dos alunos, relataram suas impressões sobre as questões da escola. Os pareceres do juiz e do promotor público também ilustram o entendimento que os magistrados tinham da instrução em consonância com a legislação. Saliento que, através dos processos, podemos nos achegar às manifestações do professor Joaquim, já que as demais correspondências foram trocadas entre o Diretor da Instrução Pública e [Vice]-Presidente da Província. Reforço que é apenas através dessa documentação que podemos conhecer este professor. Esses papéis evidenciam aspectos que considero dotados de certa “infâmia” do personagem

¹³ “É absolutamente proibido aos Professores Publicos de Instrução Primaria, ensinar por paga, ou salário, a qualquer alumno da escola a seu cargo, durante as horas do ensino público”.

Joaquim por tratar de atitudes suas que violaram a lei. O conceito de “infame”, aqui apropriado a partir de Foucault (2003), é uma ferramenta que utilizo para narrar traços da vida de Joaquim que permaneceram registrados publicamente.

No que se refere à pesquisa com processos criminais, Keila Grinberg (2015), adverte que devemos resistir à tentação de acreditar que o processo remonta o que “realmente se passou” (p.128). O processo, assim como qualquer documento, comporta uma determinada representação dos fatos e está permeado pelos protocolos jurídicos e disputas de narrativas. De qualquer modo, constitui-se uma fonte importante, especialmente tendo em vista as dificuldades de acesso aos vestígios de épocas longínquas.

Ainda atentando para esse tipo de documento, cabe dizer que não é tarefa do historiador descobrir o *culpado do crime*, afinal, o historiador não é juiz. Importa buscar entender como “atos” se transformam em “autos”, percebendo as várias versões de um fato e como as narrativas sobre ele são construídas. Para além do julgamento criminal, é preciso entender o discurso criminal que fundamenta as acusações, defesas e sentenças. É preciso levar em conta as “contradições, as incoerências, as mentiras” (p.128). A autora complementa afirmando que “é justamente na relação entre a produção de vários discursos sobre o crime e o real que está a chave de nossa análise” (GRINBERG, 2015, p. 128).

Portanto, reforço que não é objetivo da pesquisa emitir qualquer espécie de novo julgamento ao professor Joaquim, ou tentar descobrir se de fato ele castigou ou não os alunos, tampouco se estava certo ou errado em suas condutas. Opero aqui com a ideia de representação desses acontecimentos, sendo este um conceito caro à História Cultural. Neste sentido, a pesquisa não busca o encontro com a verdade, mas pretende produzir uma versão da história com “efeito de verdade” (CERTEAU, 1982), a partir dos vestígios localizados. Portanto, buscou-se neste estudo aquilo que Chartier (2008) chama de “intenção de verdade”. Nas palavras do autor:

[...] qualquer fonte documental que for mobilizada para qualquer tipo de história nunca terá uma relação imediata e transparente com as práticas que designa. Sempre a representação das práticas tem razões, códigos, finalidades e destinatários particulares. Identificá-los é uma condição obrigatória para entender as situações ou práticas que são o objeto da representação (2011, p.16).

Sendo assim, através das fontes levantadas, pode-se chegar a uma noção do acontecido no momento em que Joaquim atuou, visto que estas informações

foram registradas de acordo com o entendimento de quem a escreveu, e, a partir delas, evidenciam-se disputas de várias narrativas, compostas por outros personagens, como os depoentes/testemunhas, o juiz, o promotor. Nesse sentido, o historiador “se serve dos textos apenas como testemunhas”, como afirma Koselleck (2014, p.107). Assim como o processo judicial, a construção da pesquisa, que se materializa no texto escrito, é uma forma de narrativa. Entretanto, é uma narrativa diferente do texto judicial, constitui-se em uma narrativa historiadora, fundamentada em postulados teóricos e metodológicos científicos, mas que também é uma determinada forma de representar o que aconteceu no passado, embora com os olhos do presente.

Continuando essa discussão, é importante dizer que a pesquisa também segue os pressupostos de Ginzburg (1989), a respeito do paradigma indiciário que valoriza a análise detalhada da documentação. Nessa perspectiva, as fontes são entendidas como indícios, pistas, sinais. Ainda pensando nos trabalhos deste historiador, opera-se com o conceito da micro-história, prática de pesquisa assentada em uma análise microscópica do material documental. Com recortes temporais e espaciais bem delimitados, produz-se uma redução de escala analítica, como procedimento que permite melhor visualizar e problematizar as particularidades dos acontecimentos individuais, embora com ressonâncias maiores, que invadem espaços para além do individual. Destaco a referência do livro “O queijo e os vermes”, no qual Ginzburg (2006) se vale da experiência do moleiro Menocchio para analisar questões relacionadas à cultura oral e escrita daquela sociedade rural, italiana, do século XVI. O autor trabalha com o conceito da “representatividade”, pois a partir de Menocchio pode-se perceber as possibilidades relacionadas à cultura popular da época (p.21). Cabe ressaltar que esta é uma questão bastante delicada em que o historiador que opera com micro-história se coloca: importa a singularidade destes agentes históricos, que podem ser, em certa medida, representativos de uma determinada memória coletiva.

Nesse ponto, identifico mais uma aproximação com “O queijo e os Vermes”, pois, ao me aproximar da figura de Joaquim, vejo neste professor um personagem cujas atitudes resultaram em sua suspensão do ensino público, mas, em certa medida, pode ser representativo de uma categoria de funcionários públicos que atuavam em condições materiais e legislativas semelhantes às suas, sem esquecer que estava inserido na cultura escolar oitocentista. Enfim, é sempre um jogo de

forças, a questão da singularidade versus coletividade, que não pretendo esgotar nessa dissertação, porém creio ser importante refletir. Aqui busco uma justa medida entre singularidade e representatividade, de forma que uma não anula a outra.

Portanto, o livro clássico de Ginzburg constitui-se em uma referência para a pesquisa que desenvolvo, por suas diversas aproximações. No que diz respeito às fontes da pesquisa, o historiador italiano chega até Menocchio através dos processos inquisitoriais em que o moleiro esteve envolvido, além de outros documentos e leituras que indicam os caminhos percorridos por seu protagonista. Nesta investigação, consegui acessar as ações de Joaquim através dos processos judiciais em que esteve comprometido e demais documentos, como correspondências, folhas de pagamento, que compõem um mosaico de sua atuação. Por meio da leitura de seus depoimentos, foi possível identificar como o docente se posicionava a respeito da função que exercia enquanto regente de uma classe e funcionário público, entre outros aspectos que serão explorados ao longo da dissertação.

Explicitado isso, apresento, na sequência, outros conceitos com os quais a pesquisa opera e que, posteriormente, serão desdobrados no texto da dissertação: cultura escolar, profissão de professor, Instrução Pública.

A partir dos materiais mobilizados no estudo, foi possível mapear alguns traços da cultura escolar do período. Esse conceito é entendido como um conjunto de normas, condutas e práticas que permitem a transmissão de conhecimentos e incorporação de comportamentos de determinada época (JULIA, 2001). Cabe ressaltar que ele tem auxiliado muitos pesquisadores da História da Educação na análise dos objetos de pesquisa desde meados dos anos 1990, com produções desenvolvidas a partir da História Cultural (GRAZZIOTIN, 2019). Na pesquisa, ele possui um caráter central, pois foi por meio dos percursos do Professor Joaquim, que busquei me aproximar da cultura escolar das Aulas de Primeiras Letras durante a década de 1850. Por esse motivo, trago as palavras Antonio Viñao Frago (2006, p.73), sobre o assunto:

A cultura escolar estaria constituída por um conjunto de teorias, ideias, princípios, normas, pautas, rituais, inércias, hábitos e práticas (formas de fazer e pensar, mentalidades e comportamentos) sedimentadas ao longo do tempo em forma de tradições, regularidades e regras de jogo não questionadas, e compartilhadas por seus atores, no seio das instituições educativas.

Consenso entre os autores é que a cultura escolar é perceptível através dos comportamentos, condutas e normas. Assim, pretendi me aprofundar nessas questões, visto que as fontes da pesquisa ilustram as diretrizes que norteavam tanto a conduta dos professores, quanto o que deveria ser transmitido aos alunos. A dinâmica entre escola e sociedade, bem como a relação simbiótica entre as duas, conduz ao pensamento de Augustin Escolano Benito (2017). O autor aponta para as relações complexas entre cultura e escola, visto que a mesma está inscrita em “contextos dotados de determinadas características sócio-históricas com as quais coabita e interage” (p.118). Logo, segundo Escolano, a escola contempla aspectos do “universo em que se desenvolve”, ao mesmo tempo que apresenta “normas e valores que são expressão de uma memória cultural” (ibidem).

O ocorrido na Segunda Cadeira de Primeiras Letras de Rio Grande, que consta nos processos judiciais, oferece indícios do caráter disciplinador do sistema de Instrução Pública na Província, característico do período Imperial. Também é possível fazer inferências quanto à relação da sociedade com a escolarização, os métodos punitivos utilizados em sala de aula e demais práticas inerentes ao professorado. Por se acreditar que os dois alunos fossem órfãos¹⁴, é possível aproximar-se de algumas características das relações de apadrinhamento, tutela e cuidados com a infância desvalida¹⁵.

Sendo esta uma pesquisa que se dá a partir dos percursos de um docente do século XIX, faz-se necessário uma reflexão sobre a constituição da profissão de professor no Brasil oitocentista, tendo como foco o Rio Grande do Sul. Quando Joaquim ingressou no magistério, ainda não havia a Escola Normal na Província¹⁶. Portanto, a seleção de professores era por meio de um exame, na capital, onde o Presidente da Província e mais três pessoas com conhecimento das matérias que

¹⁴ Os alunos que sofreram os castigos foram José Maria Gomes, de 12 anos, segundo informações do processo era órfão; e Joaquim Bernardino de Sena, de 6 anos, o processo não cita se era órfão, porém também não cita nomes de pai, tutor ou padrinho.

¹⁵ Termo que remete ao universo do abandono, crianças expostas ou enjeitadas (SILVA, 2016). No caso aqui abordado, infere-se, órfãos de pai, visto que as mães são citadas nos processos.

¹⁶ A primeira Escola Normal do Brasil foi criada em 1835 em Niterói-RJ (TUNURI,1992). Já no Rio Grande do Sul, a Escola Normal foi fundada em 1869, funcionando anexa ao Liceu D. Affonso (SCHNEIDER, 1993).

versassem o concurso faziam perguntas aos concorrentes. Após esse exame, se fazia a votação de qual pretendente assumiria o cargo de professor¹⁷.

Neste sentido, Antonio Nóvoa, ao analisar a constituição dessa profissão, relaciona o ensino a um sistema escolar estatizado, de forma que “tornar-se *docente profissional* significa, em geral, chegar a um posto de *funcionário* na administração pública” (1991, p. 110). Nóvoa aponta que a intervenção do Estado na educação “vai provocar uma homogeneização, bem como uma unificação e uma hierarquização à escala nacional, de todos esses grupos” (1995, p.17). Nesse sentido, o Estado forma um “corpo profissional” (NÓVOA, 1995, p.17) de docentes, ao estabelecer os critérios de seleção, dispostos em lei, e ao efetivar os exames para professores. No Brasil, ao longo do século XIX, ocorre a estruturação de um corpo de professores como funcionários públicos. Joaquim faz parte dessa história, pois realizou concurso para ingressar na Instrução Pública e, posteriormente, para transferência para lecionar em Rio Grande. Outros aspectos relacionados ao seu ingresso na profissão de professor público serão examinados nos capítulos quatro e cinco.

Sendo o professor um funcionário público, estava vinculado a uma repartição da Administração do Estado, a Diretoria de Instrução Pública. Na esteira do objetivo central que é se aproximar dos percursos do professor Joaquim, a pesquisa busca apresentar e analisar alguns aspectos da constituição e organização da Instrução Pública. Faria Filho (2016) aponta para a relação entre a formação de uma identidade nacional brasileira atrelada à instrução da população, como uma forma de manutenção da autonomia estatal e controle do povo. Nas palavras do autor, “a instrução como um mecanismo de governo permitiria não apenas indicar os melhores caminhos a serem trilhados por um povo livre, mas também evitaria que esse mesmo povo se desviasse do caminho traçado” (p.137).

Nesta seção, busquei apresentar ao leitor as bases teóricas e metodológicas que regem a pesquisa, relacionadas à História Cultural e ao campo investigativo da História da Educação. Ao abordar a documentação levantada e a narrativa aqui proposta, procurei explicar que o conceito de representação é central para a escrita, visto que a história trabalha com a perspectiva da verossimilhança, portanto, aqui não cabe desvendar *o que realmente aconteceu*, e sim buscar compreender os discursos que circulavam naquela temporalidade com vistas a produzir uma

¹⁷ Regulamento para as Escolas Públicas de Instrução Primária -1842. Capítulo IV. Do provimento das cadeiras vagas. Artº 35-38.

determinada inteligibilidade acerca do fato do professor Joaquim castigar dois alunos seus. Assim, as fontes examinadas contemplam indícios da cultura escolar oitocentista, no que diz respeito às práticas punitivas, bem como possibilitam que nos aproximemos do itinerário do professor Joaquim, que são os objetivos da pesquisa.

3 INSTRUÇÃO PÚBLICA: UM PROJETO CIVILIZADOR PARA O BRASIL (SÉCULO XIX)

“A escola é sua existência. E, portanto, a escola é sua história. Por isso mesmo, para pensar na escola que desejamos, é necessário meditar sobre a escola que recebemos”. (Carlota Boto, 2017)

Para buscar uma aproximação da escola em que atuava Joaquim Pedro de Alcantara Dourado na segunda metade do século XIX, no Rio Grande do Sul, se faz necessário *escavar essa escola*, em suas camadas do tempo, sobretudo no momento em que foi pensada no Brasil. Neste sentido, o capítulo pretende apresentar um panorama da Instrução Pública no Brasil e, especificamente, no Rio Grande do Sul, que teve sua ancoragem no modelo escolar que se desenvolveu na Europa entre os séculos passados, quando pensadores refletiram e escreveram sobre esse assunto.

É um trabalho desafiador historicizar as origens da escola, visto que, a partir do início da Modernidade, em diferentes espaços e sociedades, houve instrução, geralmente oferecida às classes mais altas. A proposta aqui se atém a discutir a constituição da escola moderna, aquela que conhecemos, que concentra um grande número de estudantes com professores que os lideram e conduzem o seu processo de aquisição e desenvolvimento de conhecimento, regulamentada pelo Estado. Essa escola tem suas condições de emergência na Modernidade europeia, entre os séculos XVIII e XIX, servindo de modelo para a organização da Instrução Pública no Brasil.

Para a construção desse capítulo que tematiza os investimentos em escola no Brasil, me vali dos estudos de Luciano Mendes de Faria Filho (2016) sobre a Instrução Pública no século XIX; de Maria Helena Câmara Bastos (1999), sobre o Método de Ensino Mútuo, para as Aulas de Primeiras Letras; de Eduardo Arriada e Elomar Tambara (2005), sobre a regulamentação da Instrução Pública no Rio Grande do Sul¹⁸; e Carlota Boto (2017) sobre a Instrução Pública como projeto civilizador.

¹⁸ Aqui me refiro à coletânea de Leis, Atos e Regulamentos sobre educação no período Imperial na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul. Optei por referenciar em nota os artigos dos regulamentos da Instrução Pública que fazem parte da publicação, a referência completa encontra-se nas referências bibliográficas.

É necessário destacar que a consolidação de um modelo escolar secularizado e gerido pelo Estado esteve atrelado à formação dos Estados Nacionais europeus. Esse modelo migrou para a América, para ser implementado através do sistema de Instrução Pública no Brasil, no século XIX, a partir do momento em que o Brasil tornou-se independente politicamente do Portugal. Logo, estudar a escola brasileira é também estudar o modelo que foi importado.

Portanto, educar as crianças, aos poucos, se configurou em uma responsabilidade para além do ambiente familiar, pois, muitos pais eram considerados incapazes ou inaptos para tal¹⁹. A instrução passou a ser entendida como tarefa que deveria ser exercida por pessoas especializadas - os mestres, em ambiente adequado - a escola. Esse ambiente molda um novo espaço social na intersecção entre o privado e o público. Nas palavras de Boto, a “escola surgirá como a instância intermediária entre a família e a sociabilidade, entre o domínio privado e a esfera pública e coletiva” (BOTO, 2017).

A Instrução Pública comportava uma série de normas regulamentadoras que diziam respeito à higiene, asseio, comunicação, etc. Em suma, a “instituição de mecanismos reguladores das relações entre os homens” (NÓVOA, 1991, p.117). O “processo civilizador” norteou a cultura da escola moderna (BOTO, 2017). É o ideal de adulto civilizado que conduz a ação educativa voltada para as crianças. Portanto, entende-se que a escola moderna foi instituída a partir de um projeto civilizador, em que, além de se ensinar as crianças a ler, escrever e contar, se ensinava o bom comportamento (BOTO, 2017). Esse conjunto de ações para corrigir e controlar os indivíduos, com objetivo de torná-los *dóceis e úteis* é, segundo Nóvoa, a inauguração da sociedade disciplinar (1991, p.113). Podem-se perceber as diversas funções sociais da escola, que, ao traçar um ideal de pessoa instruída, logo civilizada, abrange uma série de questões relacionadas às condutas, comportamentos e conhecimentos do indivíduo. Além de assegurar a hegemonia religiosa de uma determinada fé, ou fortalecimento do Estado, a instrução se tornou uma política pública garantidora da unidade e identidade nacional.

No Brasil, não foi diferente. Desde a ocupação dos portugueses até a Independência, se podem mapear as ações educativas atreladas à catequização e

¹⁹ Desde os tempo coloniais até meados do século XIX famílias ricas contratavam preceptoras, mulheres, muitas vezes estrangeiras, para educar a instruir as crianças para uma vida mais culta (RITZKAT, 2016).

civilização dos povos autóctones e dos filhos dos colonizadores. Com a emancipação política, o Brasil investiu na instrução da população através de políticas públicas para a formação de Aulas de Ensino Primário e organização do sistema de Instrução Pública, e, para tal, se deteve nos modelos implementados na Europa, embasados nos textos lá publicados por teóricos da educação, tais como Jam Amos Comenius (1657), João Baptista de La Salle (1720) e Joseph Lancaster (1821). Os manuais redigidos por esses pensadores foram publicados em diversas línguas, e influenciaram gerações de docentes. As ideias por eles elaboradas reverberaram, de diferentes modos, na legislação e nas práticas escolares no Brasil oitocentista. Em especial, quanto aos métodos de ensino, aqui adotou-se o Lancasteriano e principalmente sobre os preceitos de disciplina e o castigo físico como uma forma de obtê-la.

Portanto, a Instrução Pública no Brasil foi pensada sobre as bases europeias, em consonância aos postulados da Modernidade. Porém, as particularidades de trezentos anos de exploração colonial tiveram implicações para a escola que aqui foi criada, e influenciaram no processo de educação da população. Apresento, a seguir, um cenário de como essas questões estiveram relacionadas à criação de Aulas de Ensino Primário, onde atuou o professor Joaquim.

Para tanto, preciso recuar no tempo, retornando ao século XVI. Neste sentido, sabemos que fazia parte do propósito colonial português a ocupação do território brasileiro por meio do aldeamento dos povos indígenas e criação de colégios sob a organização da Companhia de Jesus²⁰, trabalho que teve início com o Padre Manoel de Nóbrega. Posteriormente, outros membros da Companhia chegaram ao Brasil e se integraram aos projetos educativos, que tinham como objetivo escolarizar as elites e formação de novos sacerdotes, a partir da população local, como indígenas e muitos filhos de portugueses (SAVIANI, 2004). Nestas escolas, ensinavam-se as primeiras letras (ler e escrever) e contar. O programa escolar dos Jesuítas tinha como base à Ratio Studiorum, código pedagógico da Companhia, publicado originalmente em 1599. Nessas instituições, vigorava um regime rígido hierarquicamente, em que se incitava a sujeição e obediência às autoridades religiosas. Os ideais de disciplina, propagados por esse programa, ressoaram até o século XIX, quando Joaquim atuou.

²⁰ A Companhia de Jesus foi reconhecida pela Igreja em 1540, com objetivo de promover a propagação da fé cristã em territórios coloniais (GHIRALDELLI, 2015, p. 29).

Cabe ressaltar que o Brasil foi visto como um local de exploração, em que o objetivo principal era assegurar a posse das terras e subjugar os povos originários. Durante aquele tempo, devido ao constante estado de guerra e ameaça que viviam os portugueses, pouco espaço existia para o desenvolvimento intelectual²¹. “Manter as colônias fechadas à cultura era característica da própria dominação” (FARIA FILHO, 2006, p.13). Porém, ao longo do século XVIII, na metrópole, assuntos relacionados à instrução da população emergiram como pauta de debates. Portugal passava por um projeto de modernização liderado pelo Marquês Pombal²². Este projeto estabelecia maior autonomia do Estado frente à Igreja e previa a secularização do ensino. Pombal via na institucionalização de um plano de ensino o fortalecimento do reino português. Caberia ao Estado selecionar os professores, definir o que seria ensinado nas escolas. Para que tal projeto se concretizasse, foi necessária a expulsão dos jesuítas de todo o reino português, incluindo a colônia Brasil, visto que o sistema de ensino era dirigido pela Igreja e se constituía em um privilégio das ordens religiosas. Desta forma, retomar o controle do conhecimento e desenvolvê-lo a partir da ciência moderna começava a ser uma prioridade do Estado.

Após a expulsão dos Jesuítas, Pombal instituiu o sistema de “Aulas-Régias”²³ e uma diretoria de estudos no Brasil em 1759. Conforme explicita Demerval Saviani (2004), a Reforma Pombalina, inspirada nos ideais iluministas, contrapõe-se às ideias religiosas dos jesuítas. A partir do momento que coube ao Estado a promoção e gerenciamento da educação, esta se tornou uma questão pública, Pombal criou uma rede de escolas primárias públicas nas principais regiões de Portugal. Com a criação da diretoria de estudos, teoricamente, o sucesso das Aulas Régias, estava assegurado, pois caberia ao Diretor a consolidação e fiscalização do

²¹ As primeiras faculdades foram fundadas apenas no século XIX com a vinda da família real para o Brasil.

²² Pensador português iluminista. Formado em Direito pela Universidade de Coimbra, Sebastião José de Carvalho e Melo, ocupou diversos cargos públicos: Ministro da Secretaria do Exterior e da Guerra, Secretário de Estado dos Negócios do Reino, foi diplomata na Inglaterra e Áustria - de onde absorveu as ideias do absolutismo real e esclarecido. Tinha como propósito a modernização das artes e indústrias; desenvolver e monopolizar o comércio – que acabou por favorecer a burguesia comerciante; subordinação da Igreja ao Estado – projeto que incluiu a expulsão dos Jesuítas de Portugal e territórios portugueses. Em seu projeto o Estado assumiria o controle da escolarização como forma de fortalecimento do reino português (BOTO, 2017)

²³ Sistema de aulas avulsas de latim, filosofia, retórica, onde os professores organizavam o local de trabalho e solicitavam ao governo o pagamento (GHIRALDELLI). Desta forma o estado concederia a licença e subsídio para a abertura e funcionamento das escolas.

novo sistema de ensino. Nesse ponto, cabe ressaltar que as Aulas Régias foram a primeira experiência de ensino público no Brasil.

Com o objetivo de captar recursos para o pagamento dos professores e despesas das escolas, foi estabelecida a cobrança do “subsídio literário” em 1772, em Portugal e no Brasil. A taxa seria aplicada sobre vinhos, vinagres, carne, sal e aguardente. A arrecadação seria administrada pela Real Mesa Censória - instância criada em 1768, para gerenciamento das questões relacionadas à educação (BOTO, 2017, p. 123). Nesse ponto cabe ressaltar que não houve sucesso com a instalação das Aulas Régias, conforme Saviani:

Essa iniciativa não passou de um esboço que não chegou propriamente a se efetivar, por diversas razões, entre as quais podemos mencionar: a escassez de mestres em condições de imprimir a nova orientação às aulas régias, uma vez que sua formação estava marcada pela ação pedagógica dos próprios jesuítas; a insuficiência de recursos dado que a Colônia não contava com uma estrutura arrecadadora capaz de garantir a obtenção do “subsídio literário” para financiar as “aulas régias” [...] e, principalmente, o isolamento cultural da Colônia motivado pelo temor de que, através do ensino, se difundissem na Colônia ideias emancipacionistas. (2004, p. 128).

Buscando chegar perto da pesquisa aqui proposta, é importante dizer que, no sul da colônia, somente no ano de 1813 foi autorizada a arrecadação deste imposto (ARRIADA; VALLE, 2012). Em Resolução Régia de 1820, foram criadas Aulas de Primeiras Letras em Porto Alegre, Santo Antônio da Patrulha, São Francisco de Paula, Cachoeira, Triunfo e Missões, e Aulas Elementares²⁴ em Porto Alegre, Rio Grande e Rio Pardo (MIRANDA, 2000 p.140). Cabe ressaltar que a Aula que o Professor Joaquim regeu em Rio Grande foi criada somente em 1846.

Todavia, voltando para a questão da emancipação política do Brasil em 1822, novas medidas foram tomadas para a instrução da população, a constar na Constituição do novo Estado. Para a Assembleia Constituinte de 1823, foi criada uma Comissão de Instrução Pública, que trouxe pareceres sobre um projeto de instrução para o Brasil e métodos de ensino (BASTOS, 2014). Logo em 1823, ocorreram mudanças sobre o método de ensino, adotou-se o Método Mútuo ou Lancasteriano²⁵, que permitia que um professor ensinasse a uma grande classe com

²⁴ Gramática Latina, Filosofia Racional e Moral, Retórica e Artmética, Geometria e Trigonometria (MIRANDA, p.140)

²⁵ O Método Mútuo/Monitorial ou Lancasteriano foi sistematizado por Joseph Lancaster, a partir da experiência de organização de uma escola para crianças pobres em Londres, no ano de 1798

o auxílio de monitores (alunos mais adiantados). Tendo em vista que esse método foi pensado para a Inglaterra, industrial e urbana, muitas adaptações tiveram que ser feitas para que se pudesse segui-lo no Brasil oitocentista, rural, escravocrata, agrário, em especial no que tange aos castigos previa uma série de ações a serem tomadas para a manutenção da disciplina, tais como

[...] ficar em quarentena num banco particular; e isolamento num gabinete especial durante a aula; em solitária; permanecer na classe após o final dos exercícios; permanecer em frente de um cartaz, onde estão listadas as faltas cometidas, enfim a expulsão da escola. As sanções mais graves que fugia ao controle do monitor, e mesmo do professor, são registradas no livro negro. (BASTOS, 1999, p.101).

Assim o método Lancasteriano negava a utilização dos castigos físicos, ao passo que insistia em formas de castigos “morais”, como os descritos anteriormente. Diferente do que ocorreu no Brasil, onde os castigos aqui estavam dispostos até mesmo em lei. Bastos (2004) afirma que não houve efetivamente a adoção do método no Brasil, mas a adoção de algumas medidas nas Aulas de Instrução Primária. Porém, algumas aproximações são possíveis, do ponto de vista legal, entende-se que esse era o método de ensino em vigência durante o tempo que o professor Joaquim exerceu a docência.

Em relação ao Método Mútuo, podemos encontrar uma referência nos processos que Joaquim esteve envolvido, quando uma das testemunhas de acusação, Maria Theodósia Ribeiro, que tinha sob sua responsabilidade um órfão que frequentava a Aula deste professor, certo dia, mandou uma escrava à escola avisar que o mesmo menino não poderia ir à aula alguns dias. A resposta que “trouxera a portadora fôra, que a aula estava entregue ao Monitor”.²⁶ Nesse trecho, é possível identificar que na Segunda Cadeira de Primeiras Letras de Rio Grande havia monitores e que na ausência do professor exerciam liderança sobre os outros alunos.

(BASTOS, 1999). Nele, o professor poderia dar conta de uma grande quantidade de alunos, pois teria o apoio de monitores que além de ensinar os colegas ajudariam a manter o controle da classe. Andrew Bell, médico e pastor anglicano, escreveu sobre sua experiência com o método monitorial ao dirigir um orfanato em Madras, colônia inglesa na Índia, no ano de 1787, também considerado um dos idealizadores deste método (BASTOS, 1999).

²⁶ Processo nº 47, pag. 31v.

No que diz respeito ao Método Mútuo, observamos que, desde 1823²⁷, o Império investiu na formação de professores para esse método, com a criação de uma escola de primeiras letras, onde se ensinaria a partir deste método. E, em 1824, o Estado comprometeu-se com a instrução, através da primeira Constituição do país. Essa primeira Carta Magna tornou o ensino primário gratuito a todos os cidadãos conforme o art. 179, desse modo, vê-se que o Estado assumiu a responsabilidade para com a instrução da população. Em seguida, em 1827, promulgou-se a primeira Lei de regulamentação do ensino público, a qual, além de definir a criação de Aulas em lugares populosos, estabelecia a criação de Aulas femininas. Já naquela legislação observa-se que a questão da disciplina é mencionada, no artº 15 “os castigos serão os praticados pelo método Lancaster”. Lembro ao leitor que este método prescrevia somente penas morais para os alunos, em sua versão original.

Esta mesma lei já determinava qual o conteúdo seria ensinado: ler, escrever, operações de aritmética, as noções de geometria prática, a gramática de língua nacional, e os princípios de moral cristã e da doutrina da religião católica para os meninos²⁸. Para as meninas, o ensino ficaria restrito à leitura, escrita, instrução limitada das operações aritméticas e prendas do lar e economia doméstica²⁹. Apesar da permissão à instrução feminina, são perceptíveis os receios que rodeavam a formação de mulheres. Além de se ensinar as meninas afazeres domésticos, a escola funcionava como uma ferramenta para incutir bons costumes aos alunos e ensiná-los como deveriam se relacionar e se portar mesmo fora da escola, um dos princípios da Escola Moderna. A esse respeito, Carlota Boto (2017) aponta a vocação da escola “moralizar, civiliza e instruir” (p.271).

Portanto, reforço que, ao longo do século XIX, a Instrução Pública foi elaborada como um projeto civilizador da população, e dada à extensão do território, constituiu-se em um mecanismo de consolidação do Império (FARIA FILHO, 2016, p.137). Porém, em 1830, D. Pedro I abdicou do trono, e iniciou-se o período da Regência, até que D. Pedro II pudesse assumir o governo. Nesse período, o Brasil

²⁷ Para a Assembleia Constituinte de 1823 formou-se uma comissão de Instrução responsável por elaborar parecer sobre a Instrução Pública. Para mais informações vide “O ensino público como projeto de nação: a “Memória” de Martim Francisco (1816-1823)”, por Bruno Bontempi Jr.; Carlota Boto.

²⁸ Lei 15 de Outubro de 1827. Art. 6.

²⁹ Lei 15 de Outubro de 1827. Art. 12.

viveu uma forte descentralização de poder, como consequência, as Províncias passaram a ter mais autonomia.

No que concerne à Instrução Pública, em 1834, um Ato Adicional prevê a descentralização do ensino, a partir de então, coube às Províncias prover e legislar sobre o ensino primário. Uma diversidade de leis e regulamentos para a Instrução foram promulgadas e debatidas nas Assembleias Provinciais, o que gerou a falta de unidade em um projeto nacional para Instrução Pública. Porém, é possível estabelecer semelhanças em sua organização, como a criação de uma Diretoria, profissionais que fariam a seleção e inspeção das aulas, bem como o desenvolvimento de um comércio em torno dos materiais, objetos, utensílios e alugueis de casas para as Aulas.

Cabe ressaltar que o Período Regencial enfrentou diversos conflitos internos³⁰. No Rio Grande Sul, em 1835, deu-se início a Guerra Civil Farroupilha, um confronto de durou cerca de dez anos³¹. Neste mesmo ano, em relatório, o Presidente da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, informou que havia cerca de quarenta e quatro Aulas de Primeiras Letras³². Nesse período, é possível mapear determinações relacionadas à Instrução Pública tanto por parte dos Imperiais, com promulgação da Lei de Instrução Primária em 1837, que regulamentava o ensino primário na Província. Quanto da parte dos revoltosos, o projeto de Constituição da República Rio-grandense, datada de 1843, assegurava a Instrução Primária gratuita a todos os cidadãos³³. Porém, muitos alunos deixavam de frequentar as Aulas por medo de serem recrutados pelo governo, receio esse que também chegou aos imperiais, ao que o Presidente da Província – Conde Caxias – determinou que se recrutassem apenas os jovens maiores de 16 anos. Ao término da guerra, o ensino na Província se encontrava caótico (FLORES, 1998). No Relatório do Presidente da Província de 1846, consta que existiam cinquenta e uma

³⁰ Cabanagem (PA) 1835-1840; Balaiada (MA) 1838-1841; Sabinada (BA) 1837-1838.

³¹ Segundo o historiador Luciano Aronne de Abreu (2018) em termos econômicos com a chegada de imigrantes alemães e italianos e o cultivo de produtos agrícolas nas colônias, o Rio Grande do Sul esteve a complementar a economia nacional abastecendo o mercado interno. No âmbito político após o fim da Guerra Farroupilha a maior questão na Assembleia Provincial era a reorganização da economia (muito defasada). Porém na década de 1850 é percebe-se maior polarização entre os partidos Liberal e Conservador.

³² AHRs, A.701.

³³ Por se tratar se uma sociedade escravagista excluiu-se a população negra do estatuto de cidadão, a ela era negado o acesso a instrução através de Aulas Públicas, embora muitas pesquisa no campo da História da Educação evidenciem as práticas de alfabetização de pessoas negras ao longo do século XIX (A história da educação dos negros no Brasil, 2016).

Aulas Públicas de Instrução Primária, sendo 36 masculinas e 15 femininas³⁴, denota-se um pequeno crescimento para um período de dez anos.

Quanto à organização da Instrução por parte dos Imperiais, a primeira Lei Provincial de Instrução foi promulgada em 1837, aproximadamente dez anos após o nascimento do professor Joaquim. O regulamento previa que a Instrução Primária compreenderia o ensino da leitura, escrita, noções de geometria e aritmética, geografia, francês, desenho, gramática, princípios da moral cristã e religião. Este mesmo regulamento abrangia o ensino feminino, com conteúdo específico de “Prendas Domésticas”. Cabe ressaltar que, naquele tempo, ainda vigorava a escravidão, logo esta mesma lei, proibia, além dos escravizados, qualquer pessoa negra, mesmo que livre³⁵ ou liberta, de frequentar Aulas Públicas.

Apesar de ser um momento de fragmentação política, em especial os anos que correspondem a Guerra Farroupilha, é possível perceber a centralização do poder nas Províncias na figura do Presidente. Conforme disposto na lei, caberia a ele o fornecimento de materiais e utensílios para as Aulas, ele determinaria quais os locais onde seriam abertas Aulas. Nos casos em que a classe não contasse com a frequência mínima de 15 alunos, seriam fechadas ou transferidas para outra localidade. Também caberia ao Presidente da Província definir o local de transferência. Na capital, estaria o Diretor da Instrução Pública, responsável pela Instrução Primária de toda a Província, a ele caberia a inspeção e fiscalização das escolas, com o auxílio de inspetores locais, para as demais cidades; dar instrução e esclarecimento aos professores, organização dos regulamentos internos, entregar anualmente relatório ao Presidente com a situação da Instrução Primária. Essas e outras diretrizes estavam dispostas no Regulamento de 1837.

Essa mesma Lei definia que os professores poderiam castigar moderadamente os alunos quando as “penas moraes” fossem ineficazes³⁶. Essa afirmação demonstra que o castigo físico, embora vigente, não deveria ser o principal meio de correção das faltas cometidas pelos alunos, e sim servir como um

³⁴ AHRS, A. 70

³⁵ Refere-se a pessoa que nunca foi escravizada. Cabe ressaltar, que embora negado por lei, na prática, diversas estratégias foram utilizadas pela população negra para driblar essas disposições. Sobre práticas educativas negras no século XIX sugiro a leitura do livro “A História da Educação dos Negros no Brasil”, publicado em 2016, organizado por Marcus Vinícius Fonseca e Surya Aaronovich, referência completa nas referências bibliográficas dessa dissertação.

³⁶ Lei de Instrução Primária – 1837; Capítulo V, Artº 28.

recurso extremo, caso as alternativas anteriores falhassem, uma herança dos ideais europeus de disciplina, em que se buscava corrigir o aluno através de admoestações morais, mas o castigo físico permanecia como uma “última” tentativa de disciplina. O que considero ser uma espécie de apropriação dos pressupostos do Método Mútuo.

Em 1842, na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, ocorreu a Reforma da Instrução Primária e a publicação de um novo regulamento³⁷. Foi sob essas normas que Joaquim Pedro de Alcantara Dourado lecionou por cerca de quatro anos, desde seu ingresso na Instrução Pública em 1850 até 1854, quando se iniciaram os processos judiciais que culminariam na sua suspensão do serviço público. O retorno deste professor ao magistério público ocorreria após o cumprimento do prazo de 20 meses de afastamento, o que não ocorreu, pois Joaquim faleceu antes.

Das mudanças que ocorreram do Regulamento de 1837 para o de 1842, cito que, no primeiro (1837), no Capítulo II – Dos Professores, aborda questões específicas para a “perda do emprego” como nos casos de “negligencia habitual, e incorrigível no cumprimento de seus deveres”, ou após ser suspenso por três vezes (artigo 10). Além de explicitar por quais outros motivos os professores poderiam ser exonerados, também explica como seriam os procedimentos nesses casos

Art. 11º. A forma do processo para a formação da culpa, e para julgamento nos casos do artigo antecedente, será a mesma estabelecida para os crimes de responsabilidade dos Empregados Públicos.

Art. 12º. Os Professores sobreditos serão suspensos, sempre que forem pronunciados por algum dos crimes especificados no artigo 10, ou por algum outro que não seja affiançavel; e poderão ser suspensos:

Estas informações sobre os procedimentos pelos quais os professores poderiam ser suspensos e exonerados de seu cargo não são abordadas no Regulamento de 1842, porém, são de grande relevância para esta pesquisa, pois ajudam a entender o processo judicial pelo qual Joaquim passou. No entanto, a Lei de 1842 abordava questões como método de ensino, atuação dos monitores, disciplina e inspeções das aulas de forma mais detalhada, temas que serão analisadas na sequência desse capítulo.

Como forma de demonstrar ao leitor essa complexa estrutura, que era a repartição de Instrução Pública na Província, ressalto que a Diretoria da Instrução

³⁷ Este regulamento teve vigência até 1857, quando foi publicado novo Regulamento para a Instrução Primária e Secundária da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul.

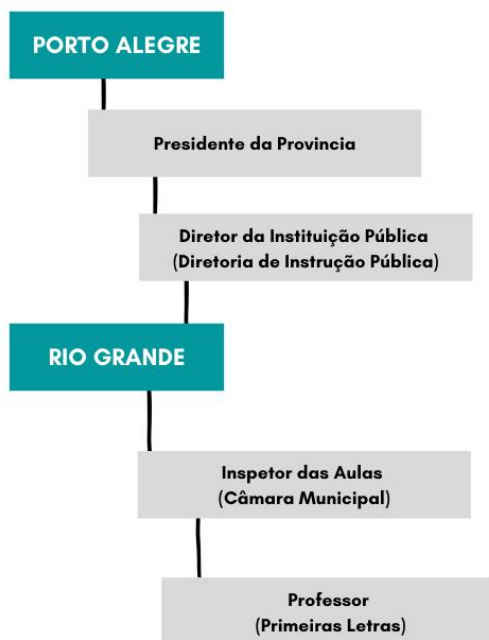
ficava localizada na capital, Porto Alegre. Ao Diretor, competia dirigir-se diretamente ao Presidente da Província para tratar de todas as questões relacionadas à Instrução, em especial para discutir sobre a conduta³⁸ dos “professores e professoras”, dar seguimento ao que o Presidente ordenasse, até mesmo as visitas de inspeção deveriam ser autorizadas previamente³⁹. Tanto o Diretor, como o Presidente da Província, permanecia na capital. Nas demais cidades, a autoridade para Inspeção das Aulas e observação das “condutas dos professores e professoras” era do Inspetor⁴⁰, bem como as Câmaras Municipais prestariam auxílio aos professores para o estabelecimento das Aulas, com a localização de casas e recursos materiais. A partir dessa organização hierárquica, eram tecidas as relações entre agentes da Instrução, permeadas pelas comunidades locais em que as Aulas estavam inseridas. A seguir, como um modo de sistematizar essas informações, apresento uma espécie de organograma da Instrução na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, com base no Regulamento de 1842:

Organograma das autoridades da Instrução Pública

³⁸ O documento original faz referência a conduta “escandalosa” que possam ter os professores.

³⁹ Regulamento para as Escolas Públicas de Instrução Primária - 1842. Capítulo VII. Do Director. Artº 59.

⁴⁰ Regulamento para as Escolas Públicas de Instrução Primária - 1842. Capítulo VIII. Dos Inspectores.



Elaborado pela autora

Essa estrutura hierárquica permeava as relações entre os agentes da Instrução Pública, de forma que os professores deveriam se dirigir ao Inspetor das aulas para tratar de assuntos relacionados à Instrução, ordenado, licenças, etc. Este, por sua vez, escrevia ao Diretor da Instrução sobre determinado assunto, e o Diretor correspondia-se com o Presidente da Província para receber orientações. Essa prática será mais explorada no próximo capítulo.

No tocante às Aulas Públicas, estas eram criadas por Leis Provinciais, o que também evidencia a burocracia, visto que, para abrir-se uma Aula em alguma cidade, esta determinação deveria vir da Capital. Para localizar a criação da Aula que Joaquim regeu, consultei o Relatório do Presidente da Província de 1847⁴¹, que indica a Segunda Cadeira de Primeiras Letras, criada em 18 de Dezembro de 1846, tendo como professor Francisco de Paula Soares⁴², posteriormente, em 1851,

⁴¹ AHRS, A.702.

⁴² Segundo Arriada (2007) Francisco nasceu em Montevideo em 1825. Francisco de Paula Soares prestou concurso em 17 de Dezembro de 1846 para reger a Segunda Cadeiras de Primeiras Letras de Rio Grande. Também teve um episódio em sua vida relacionado a um caso de castigo físico em um aluno. Em correspondência de 17 de fevereiro de 1848, do diretor da Instrução Pública, Dr. Flores para o Presidente da Província, relata que: “o Professor de primeiras letras, Francisco de Paula

Joaquim passou a regê-la. Para que se mantivessem, as Aulas deveriam ser frequentadas regularmente por uma quantidade mínima de 15 alunos⁴³. Dessa forma, a mudança do local das Aulas e transferências de professores pelas “vilas e freguesias”⁴⁴ era corrente, fossem por questões legais, ou mudanças que partiam dos professores. Como no caso da Cadeira de Primeiras Letras da Freguesia de Canguçu⁴⁵, cujo professor Bento Joaquim de Chaves havia solicitado sua transferência em agosto de 1848, deixando assim a Cadeira vaga⁴⁶. Um novo concurso para ocupação dessa cadeira ocorreu somente em 15 de junho de 1850, no qual foi aprovado o professor Joaquim Pedro de Alcantara Dourado.

Apresento ao leitor uma fotografia do documento que evidencia a seleção do professor Joaquim para a aula de Canguçu, seguida da transcrição integral, conforme a grafia original.

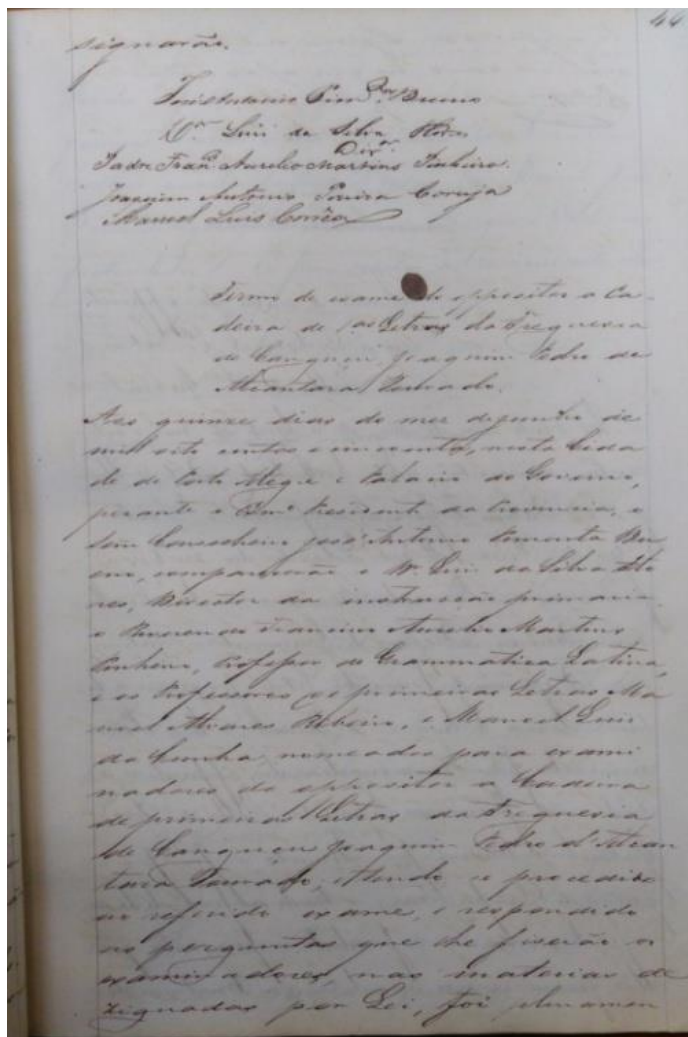
Soares, por maltratar com castigos a seus alunos” (AHRs, I.P. I.001, p. 14v e 15). Em nova correspondência em 9 de março de 1848, o Diretor informava: “officiei ao Professor de 1^{as} letras da Cidade de Rio Grande Francisco de Paula Soares, para responder relativamente aos castigos por elle applicados ao menino Gabriel, como consta da Parte Policial” (AHRs, I.P. I.001, p. 16v). Outras medidas foram tomadas, como uma visita de inspeção do Diretor da Instrução Pública a sua aula em Rio Grande, a qual segue o relato, em correspondência destinada ao Presidente da Província em 25 de maio de 1848: “Illmo. Exmo Sr. Pouco depois de desembarcar na cidade de Rio Grande, vindo dessa Capital, dirigi-me a aula d’instrucção primaria, de que é Professor Francisco de Paula Soares, contra cuja negligencia no cumprimento de seus deveres já tinha eu ouvido muitas queixas, e contra quem existe um processo crime por ferimentos feitos em um seu alumno, sobre o que melhor habilitado, circunstanciadamente, informarei a V. Exa. e sendo mais de duas horas da tarde, ainda tal professor se não achava na casa de aula, falta que elle costuma praticar como fui bem informado, motivando estarem os discipulos na rua, ao sol, e a brincar [...] Ouvido por escripto o mesmo professor como a Lei exige, negou o facto geralmente observado, pretextando regular-se por um relógio público e não por particulares e serem falsas as informações que teve [...] resolvi, logo que cheguei aquella Cidade suspende-lo por 15 dias, autorizado pelo artº13 da mesma Lei [...]” (AHRs, I.P. I.001, p. 24). Após a suspensão este professor retornou a classe, assim como o processo não teve andamento, pois a “parte queixosa” desistiu (AHRs, I.P. I.001, p. 26v). Este professor posteriormente ingressou na Escola Normal em Porto Alegre, onde lecionou as disciplinas de História e Geografia, e também atuou como diretor, até 1880, quando foi jubilado (SCHENEIDER, 1993). É possível que Joaquim tenha assumido a aula de meninos, quando Francisco se retirou para Porto Alegre, o que ocorreu em aproximadamente dois anos após essas correspondências em 1851.

⁴³ Lei de Instrução Primária 1837 – artigo 7.

⁴⁴ O termo “vila” corresponde ao atual “município” com autoridade administrativa (Câmara e Cadeia), já o termo “freguesia” referia-se a uma localidade sede de uma igreja paroquial, que também servia para a administração civil. Mais informações em: Instituto Geográfico Cartográfico <<http://produtos.seade.gov.br/produtos/500anos/index.php?tip=defi>>

⁴⁵ Freguesia que respondia administrativamente a cidade de Piratini no RS, até sua emancipação.

⁴⁶ AHRs, I.001, p.36.



Termo de Exame para a Cadeira de Primeiras Letras de Canguçu, Professor Joaquim Pedro de Alcantara Dourado (AHRs, I.133, p.44).

Termo de exame do oppositor a Cadeira de 1as Letras de Canguçu, Joaquim Pedro de Alcantara Dourado

Aos quinze dias do mez de junho de mil oitocentos e cincoenta, nesta Cidade de Porto Alegre e Palacio do Governo, perante o Exmo^o Presidente da Provincia, e Sr. Conselheiro José Antonio Pimenta Bueno, comparecerão o Dr. Luis da Silva Flores, Director da Instrucção Primária, e Reverendo Francisco Aurelio Martins Pinheiro, Professor de Gramática Latina, e os Professores de primeras letras Manoel Alvares Ribeiro, e Manoel Luiz da Cha, nomeados para examinadores do oppositor a Cadeira de Primeiras Letras da Freguesia de Canguçu, Joaquim Pedro de Alcantara Dourado, e tendo-se procedido ao referido exame, e respondidos as perguntas que lhe fizerão os examinadores, nas matérias designadas por Lei, foi plenamente [p.44v] aprovado. E para constar se lavrou este Termo, em que assignarão

[a] Pimenta Bueno
[a] Dr. Luiz da Silva Flores
[a] Padre Francisco Aurelio Martins Pinheiro
[a] Manoel Alvares Ribeiro
[a] Manoel Luiz Correa

A seleção dos candidatos a professor se dava na Capital. Infere-se que se constituía em um momento solene e ritualístico, pois contava com a presença do Presidente da Província, do Diretor da Instrução Pública e demais examinadores. Conforme o Regulamento, esses outros cidadãos deveriam “apresentar conhecimento especial de uma das matérias que versar o mesmo concurso”⁴⁷, o que explica serem também professores. Os opositores, termo utilizado para referir-se aos candidatos para o concurso, deveriam apresentar um atestado de boa moral e conduta, fornecidos pelo Juiz de Paz ou Vigário do município de onde residiam⁴⁸.

Joaquim foi aprovado nesse concurso e manteve-se como professor da Aula de Primeiras Letras da Freguesia de Canguçu até fevereiro de 1851⁴⁹, momento de sua transferência para a cidade de Rio Grande. Para que pudesse assumir a cadeira em Rio Grande, novamente Joaquim se deslocou até Porto Alegre para prestar outro exame.

Nesse momento, creio ser importante ressaltar, que, naquela temporalidade, praticamente não existiam prédios escolares, construídos especialmente para esse fim⁵⁰. Os professores “abriam a Aula” em suas próprias casas, ou alugavam uma casa onde a mesma seria estabelecida⁵¹, o valor do aluguel era pago pela Província, mediante atestado da Câmara Municipal⁵². Para a instalação da Aula, a Diretoria da Instrução, situada na capital, deveria aprovar o orçamento para a compra de utensílios e móveis⁵³, além de enviar os materiais necessários.

Entretanto, poucos recursos detinham as Províncias para investimento em mobiliário, utensílios para as Aulas e pagamento de professores, o que dificultou o estabelecimento do ensino formal. Também eram escassos os recursos dos alunos, o que acarretava na pouca frequência escolar, pois poucas famílias conseguiam manter suas crianças na escola. Por se tratar de um país rural e escravocrata, que sentido teria a escola para a maior parte da população? Segundo Faria Filho (2006),

⁴⁷ Regulamento para as Escolas Públicas de Instrução Primária - 1842. Artº 36.

⁴⁸ Regulamento para as Escolas Públicas de Instrução Primária - 1842. Artº 33.

⁴⁹ AHRS, I.133.

⁵⁰ Segundo Grimaldi (2016) a construção de prédios exclusivos para fins escolares, em Porto Alegre, data do final do século XIX e início do século XX, principalmente para colégios particulares.

⁵¹ Prática que permaneceu até as primeiras décadas da República, como evidenciado nas pesquisas de ALMEIDA e GRAZZIOTIN (2015) sobre Malvina Tavares, professora pública no interior do Rio Grande do Sul em fins do século XIX. Em 1899 Malvina “abre” sua aula em Encruzilhada do sul, que funcionava em uma parte de sua casa.

⁵² Regulamento 1842- Artº50.

⁵³ Regulamento 1842 – Artº 59 § 8.

esse quadro sofria o agravante de as camadas populares darem pouco valor à instrução, e tão logo os alunos aprendessem a assinar seu nome ou a realizar alguns cálculos, eram retirados da escola pelos próprios pais, que, por serem pobres, alegavam necessitar da ajuda dos filhos. Sendo assim, era importante racionalizar a utilização do tempo, a fim de convencer os pais a manterem seus filhos na escola.

Insisto que a permanência do aluno na escola tinha objetivos maiores que iam além de instruí-lo a ler, escrever e adquirir demais conhecimentos, tinha como fim disseminar práticas de condutas cortesias, cuidados com a higiene corporal, através da disciplina. Esses ensinamentos tinham sua base na Escola Moderna. Dessa forma, vale reforçar, a escola se torna uma instituição com vistas a civilizar a população (BOTO, 2017). Sobre essa questão, consta no Regulamento Para as Escolas Públicas de Instrução Primária de 1842, que ao professor também caberia fiscalizar a higiene pessoal dos alunos:

Artº 27º - O Professor não consentirá, que seos alumnos appareçam na Escola com as unhas, e cabellos grandes; com qualquer parte do corpo, e mesmo com a roupa suja, rota e indecente, ainda que usada, devendo lançar mão dos castigos que forem suficientes, e apropriados para coibir este desmazelo, se a advertência não fôr bastante. No dia de sábado de cada semana, antes de começar o exercício da Escola, procederá um rigoroso, e geral exame a semelhante respeito.

O controle sobre o corpo se torna evidente, uma pessoa civilizada deveria cuidar de sua aparência e higiene. Ao implementar práticas civilizatórias nos alunos, estes levariam para suas casas e suas famílias, ampliando o espectro da população que seria educada. Conforme aponta Boto (2017), o padrão de honra e civilidade que se constituiu na Modernidade, também foi direcionado para a Escola. No Regulamento de 1842, os alunos eram exortados a se tratarem de forma respeitosa, logo civilizada:

Art. 26º - Os condiscípulos e qualquer parte, que se acharem, se respeitarão mutuamente e se conservarão dentro da escola, ou fora della, com sizudez, e gravidade, ficando sугeito a ser punido a arbítrio do Professor, segundo a natureza, e em proporção da falta, aquelle que o contrario praticar.

Neste excerto, é possível perceber como os alunos deveriam ser preparados para as relações sociais, bem como instados a manterem uma postura séria. A padronização de ações fazia parte do projeto civilizador da escola, logo, podemos destacar a aproximação da escola brasileira com a Escola Moderna, em sua prática de educar e civilizar a população. Destaco que, para incutir no aluno

comportamentos e condutas, a disciplina era imprescindível. Assim a obediência e a correção, através de castigos, protagonizaram a formulação da Escola. No caso de falta por parte dos alunos, o professor poderia intervir com a punição, mesmo que fora do ambiente escolar:

Artº 53 – É também de sua obrigação [professores]

§13 mandar fazer todos os dias pelo Monitor Geral, chamada de seus alumnos, notando aquellos que faltarem, e dando no mesmo dia as providencias necessárias, para vir no conhecimento, se aquelle que faltou teve cauza sufficiente, a fim de **o punir, além do castigo physico** com a prisão solitaria, se o contrario verificar.

§ 14 Recomendar aos Monitores a inspecção da conduta dos alumnos, depois de sahirem da escola, impondo-lhes a obrigação de lhe fazerem sciente de **qualquer travessura, ou acção má, que observarem para ser punida na devida proporção, e segundo a gravidade do facto.** Conservar a casa da Escola, bem como todos os seus trates limpos e ordenados. (Regulamento para as Escolas Públicas de Instrução Primária de 1842, *grifo meu*)

Nesses excertos da Lei, novamente percebemos os ideais da Escola Moderna, em que se postula a necessidade de disciplinar, mesmo que para isso se tivesse de recorrer ao castigo. Também é possível identificar as adaptações, e até mesmo contradições, do Método Lancasteriano, pois, no Regulamento, além de permitir, estimula a disciplina através do castigo físico. Ainda sobre a aplicação de práticas punitivas, o Regulamento estabelece:

Artigo 21 – As faltas cometidas pelos alumnos, tanto na Escola com fóra della, serão punidas em primeiro lugar com pena de prisão solitária, e só quando esta for infructifera, **o Professor infligirá a pena physica com moderação proporcionada a idade e sensibilidade de aluno, e a gravidade da falta, não podendo e caso algum exceder o castigo a doze palmatodas**, e sim anexar-lhe a pena de prisão solitaria quando o caso exigir. (*grifo meu*)

A análise do Regulamento de 1842 evidencia o caráter punitivo da Instrução Primária. No excerto anterior, nota-se explicitamente a recomendação da palmatória como forma de correção, limitando sua aplicação a “doze palmatoadas”. A partir do Regulamento, também é possível identificar as similitudes com a Escola Moderna, pois, mesmo que se priorizassem outras formas de punição, o castigo físico permanecia como um recurso também disponível ao professor. Além de ser uma atitude legítima, era obrigação do professor, como aborda o artigo 95 do mesmo regulamento: “Os professores em qualquer parte tem o mesmo direito a obediência, e respeito de seus discípulos, e devem castigal-os quando faltarem a esse rigoroso dever”.

Convém ressaltar que a estrutura de controle existente a partir da escola também influía sobre os professores, que tinham sua conduta observada, afinal, como docentes, deveriam servir de exemplo para seus discípulos. Nesse aspecto, reitero as afinidades com a Escola Moderna, onde a constituição da figura do professor esteve atrelada ao “modelo de padre” (NÓVOA, 1995).

Note-se que essas questões se faziam presentes através do Regulamento para as Escolas Públicas de Instrução Primária de 1842⁵⁴, que no capítulo VII, artº 59, incumbe ao Diretor da Instrução Pública relatar ao Presidente da Província o bom ou mau comportamento dos professores, bem como se estes tinham alguma conduta escandalosa. Além de que as inspeções deveriam ocorrer duas vezes ao mês, o dia era indeterminado⁵⁵, provavelmente era uma forma de vigiar os docentes e, assim, mantê-los pontuais no cumprimento de suas tarefas, afinal a qualquer momento o inspetor poderia aparecer.

As ações de Inspeção parecem fundamentais para entender o *modus operandi* da Instrução Pública no século XIX. Em especial, no caso do Professor Joaquim, visto que os relatos dos inspetores contribuíram na ação movida contra o docente, enquanto regente da Segunda Cadeira de Primeiras Letras de Rio Grande, assunto que será desdobrado no próximo capítulo.

Assim, me encaminho ao fim dessa seção. Ao longo dessas páginas, busquei explicar, em grandes linhas, como se definia a Instrução Pública no século XIX, no Brasil, procurando estabelecer relações com as bases da Escola Moderna, constituída na Europa. Nesta perspectiva, foi possível identificar que a escola no Brasil, alinhada aos ideais europeus, não foi implementada pensando nas particularidades da nação. Houve a tentativa de adaptar modelos de outros países, que se urbanizavam se industrializavam em um Brasil agrário e escravocrata. A recente constituição do Brasil, enquanto nação (1822), levou as autoridades a buscarem métodos de instruir e civilizar a população, característica dos países desenvolvidos. Muitas adversidades foram sinalizadas, a falta de espaços adequados para formação do corpo docente e estabelecimento das aulas. Em relação à população pouco proveito viam de mandar suas crianças para a escola.

Instruir e civilizar o povo eram urgentes, portanto, a Instrução Pública foi estabelecida através da Constituição de 1824, mas sua efetividade foi questionada.

⁵⁴ Regulamento vigente durante a atuação de Joaquim na Instrução Pública.

⁵⁵ Regulamento 1842 – artº56.

Ao longo da primeira metade do século XIX, muitos regulamentos e leis foram promulgados em diferentes partes do território brasileiro. No presente capítulo, me ative a examinar a Regulamentação da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, que é o palco onde atuou o professor Joaquim Pedro de Alcantara Dourado. Por ser o percurso profissional desse professor um dos objetos dessa pesquisa, busquei acercar-me das estruturas vigentes da Instrução Pública, durante sua atuação no magistério público. Por ser a disciplina um elemento chave na investigação, também tive como objetivo perscrutar como essa questão foi disposta na lei de 1827 e nos Regulamentos da Instrução Pública na Província do Rio Grande do Sul. Nessa análise, foi possível identificar confluência da legislação com os ideais da Escola Moderna. Portanto, no Brasil oitocentista, percebemos que a instrução estava atrelada à civilização, que tinha como principal fim cultivar a disciplina do aluno, e a correção através do castigo físico como o meio de obtê-la. Outra similitude advém do fato de o professor ser considerado um exemplo para que os alunos seguissem, de forma que suas ações também eram regulamentadas e inspecionadas. Para além do controle exercido nos alunos, a escola foi também um mecanismo de controle para os próprios professores, a partir das inspeções e hierarquia estabelecida entre os Inspectores, Diretor da Instrução Pública e Presidente da Província. A partir de agora, o leitor encontrará apontamentos mais detalhados sobre a vida do Professor Joaquim e seu percurso na Instrução Pública.

4. POFESSOR JOAQUIM PEDRO DE ALCANTARA DOURADO: MIGALHAS DE UMA VIDA

“Quis também que essas personagens fossem elas próprias obscuras; que nada as predispusesse a um clarão qualquer, que não fossem dotadas de nenhuma dessas grandezas estabelecidas e reconhecidas – as do nascimento, da fortuna, da santidade, do heroísmo ou do gênio; que pertencessem a esses milhares de existências destinadas a passar sem deixar rastro; que houvesse em suas desgraças, em suas paixões, em seus amores e em seus ódios alguma coisa de cinza e de comum em relação ao que se considera, em geral, digno de ser contado; que, no entanto, tivessem sido atravessadas por um certo ardor.,que tivessem sido animadas por uma violência, uma energia, um excesso na malvadeza, na vilania, na baixeza, na obstinação ou no azar que lhes dava, aos olhos de seus familiares, e à proporção de sua própria mediocridade, uma espécie de grandeza assustadora ou digna de pena” (Michel Foucault, 2003).

Início esse capítulo com uma extensa, porém necessária, citação de Foucault em seu texto “A vida dos Homens infames” (2003), afinal, como tenho defendido ao longo desse texto, Joaquim, sob certos aspectos, também foi um “homem infame”. Essa ideia de infâmia me ajudou a refletir a respeito do pouco que sabemos da sua vida e sobre como temos acesso a ele. Joaquim não ficou conhecido como um grande professor, como um homem de posses ou um personagem notável. Embora, seja possível dizer que ser professor no Brasil do século XIX estivesse relacionado, em certa medida, à autoridade e conhecimento. Ainda assim, alguns professores oitocentistas obtiveram certa fama por seu trabalho, pelos livros que publicaram e escolas onde atuaram⁵⁶. Considero que o que sabemos sobre Joaquim está atrelado, principalmente, aos processos judiciais movidos contra ele, assim como as poucas correspondências da Instrução Pública que abordam suas atitudes, que foram vistas como condenáveis e fora da lei. Aqui, trago aspectos de uma “vida

⁵⁶ Alguns exemplos de professores de Porto Alegre: Francisco de Paula Soares, foi professor de Primeiras Letras em Rio Grande, mas seguiu sua carreira na Escola Normal em Porto Alegre, até 1880 (SCHENEIDER,1993), homenageado em nome de Escola. Apelles Porto Alegre assim como seus irmãos (Apolinário e Achylles) atuaram intensamente no âmbito intelectual em Porto Alegre, especificamente Apelles, que também é homenageado com nome de Escola, este foi professor, diretor da Instrução Pública e Escola Normal (MEIRA, ARRIADA, 2022). Hilario de Andrade e Silva Ribeiro, foi professor de Primeiras Letras em Porto Alegre e professor na Escola Normal escreveu diversos livros de leitura que eram utilizados em aula, também foi professor de no Liceu de Artes e Ofícios no Rio de Janeiro, homenageado em nome de rua em Porto Alegra (TAMBARA,2003).

singular”, uma “existência destinada a passar sem rastro”, mas que de alguma forma se manteve. Foucault refere-se às “vidas breves, encontradas por acaso” que a pesquisa histórica nos permite conhecer e assim se deu meu encontro com este professor.

Na sequência, apresento alguns aspectos da vida de Joaquim inserindo-o no contexto histórico de sua localidade, com o objetivo de evidenciar alguns passos do itinerário deste homem. A construção desse texto é um desafio, pois poucos documentos representativos de sua vida foram localizados, mas como lembra Dominic Julia (1995) “o historiador sabe fazer flechas com qualquer madeira” (p.9). Assim, registros paroquiais, anúncios em jornais, correspondências escritas pelo Diretor da Instrução Pública, em Porto Alegre, e os processos em que esteve envolvido são os rastros que, de algum modo, me permitem compor uma ideia, ainda que bastante incompleta, desse professor público.

Para explicar melhor esse aspecto da infâmia e cotejar com a vida de Joaquim, abordo, neste capítulo, de outro professor do Rio Grande do Sul do século XIX, Fernando Gomes. Talvez o leitor já tenha ouvido falar desse nome, afinal é nome de escola e rua em Porto Alegre⁵⁷. Mas, por ora, a reflexão que proponho é a seguinte: Fernando Gomes teve sua notoriedade através da sua trajetória como professor, por ter um colégio próprio e por ministrar aulas para outros homens de fama, como Júlio Prates de Castilhos e Antônio Augusto Borges de Medeiros, ambos Presidentes do Estado, entre o final do século XIX e início século XX. Logo, as informações sobre a atuação do professor Fernando Gomes, são, em certa medida, relacionadas ao prestígio que teve como mestre e proprietário de um colégio privado de ensino secundário⁵⁸, e por seus alunos que se tornaram homens ilustres na história do Estado.

A documentação relativa à vida de Fernando Gomes encontra-se custodiada pelo Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul (IHGRS) e contemplada em um livro, de caráter memorialístico, escrito por sua bisneta, Celia Ribeiro e intitulado “Fernando Gomes: um mestre no século XIX”, publicado no ano de 2007.

⁵⁷ Capital do Rio Grande do Sul.

⁵⁸ Durante o período imperial haviam poucas Aulas de Instrução Secundária na Província, cabendo a iniciativa privada a criação de Colégios particulares e a formação das elites. Para mais informações sobre a Instrução Secundária no Rio Grande Sul ao longo do século XIX recomendo a tese do historiador da educação Eduardo Arriada (2007), intitulada “A educação secundária na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul: A desoficialização do ensino público”.

Ressalto que esta obra é uma importante fonte para pensar percursos docentes no século XIX. Apesar das possíveis diferenças econômicas⁵⁹ que podem ter influenciado os percursos de ambos os professores, acredito ser possível algumas aproximações por serem contemporâneos, por terem escolhido o magistério como profissão e por serem da mesma Província, embora de cidades diferentes.

Fernando Ferreira Gomes nasceu três anos após Joaquim, em 1830, em Porto Alegre. Aos 15 anos, já no ano de 1845, ingressou no Curso de Engenharia na Escola Politécnica na Corte⁶⁰, de onde saiu em 1849. Ribeiro (2007) levanta a hipótese dele ter abandonado a Politécnica após o falecimento do padrinho que o auxiliava financeiramente, o que indica que ter estudado no Rio de Janeiro era algo reservado às camadas mais abastadas da população. O fato de ter estudado na Corte expressa o quanto o Rio Grande do Sul encontrava-se afastado do desenvolvimento do Rio de Janeiro, evidenciando uma situação periférica em relação à Instrução Pública, entre outros aspectos.

Após a interrupção do Curso de Engenharia no Rio de Janeiro, Fernando trabalhou como professor em um colégio particular, nas proximidades de Vassouras, atual município do Rio de Janeiro. Nesse aspecto, infiro que mesmo o curso superior inconcluso, já era suficiente para permitir seu ingresso no magistério. Ao retornar para Porto Alegre, em 1854, Fernando também lecionou em colégios privados, e, posteriormente, abriu um colégio particular, onde também atuou. Saliento que este estabelecimento era de Instrução Secundária, nível educacional mais aprofundado que as Primeiras Letras, logo, frequentado por uma elite porto-alegrense. Destaco que o Colégio Gomes estava situado à Rua da Igreja, atual rua Duque de Caxias (ARRIADA,2007), próximo ao Palácio do Governo e Igreja Matriz, em um ponto estratégico da cidade, por onde circulavam as autoridades e a elite local.

⁵⁹ Infiro que havia diferenças econômicas entre esses professores por termos evidências, contempladas na obra literária, que apontam para o auxílio prestado a Fernando por seu padrinho, pelo mesmo ter atuado no magistério privado e por ter, em certa medida, logrado sucesso, com a abertura de um Colégio particular. Diferente de Joaquim, que apesar de não sabermos sobre sua formação, a documentação evidencia que além de professor público, ele se oferecia para lecionar particularmente em sua casa, assim como recebia pensionistas, conforme anúncio em jornais (Diário de Rio Grande, 13 de julho de 1852). Outro assunto mencionado nos processos é o fato dele pedir dinheiro aos pais de seus alunos, o que pode demonstrar dificuldades financeiras.

⁶⁰ Originalmente criada em 1810, no Rio de Janeiro, capital da Corte, a Academia Real Militar, uma instituição de ensino superior, que formava oficiais de artilharia, engenheiros, geógrafos e topógrafos. Mais informações: <<http://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-primeira-republica/656-escola-politecnica-1891-1920>>.

Apesar das diferenças, os professores, Fernando e Joaquim, viviam na Província do Rio Grande do Sul, em cidades portuárias, Porto Alegre e Rio Grande, as duas em expansão, devido ao desenvolvimento do comércio. Ambos escolheram o caminho da docência, em um momento em que não havia onde buscar formação específica, pois não existia Escola Normal no Rio Grande do Sul, de forma que se buscavam estudos fora da Província. Relembro que neste período só existia Escola Normal na Corte, ou seja, no Rio de Janeiro.

Não sabemos quais escolas Joaquim frequentou, para quais lugares viajou em seus anos de formação, pois poucos são os vestígios que restaram de sua passagem. A escassa documentação sobre sua atuação reforça a ideia deste professor ser um “infame”, ou seja, um desonrado, réu em um processo criminal. Afinal, os documentos apontam para ações que estavam fora da norma, fora da lei, em especial as que constam nos processos judiciais. Trago novamente o pensamento de Farge sobre a documentação arquivística em que “tudo se focaliza em alguns instantes de vida de personagens comuns, raramente visitados pela história (2009, p.14)”. São essas migalhas da vida de Joaquim que apresentarei na sequência.

Joaquim Pedro de Alcantara Dourado nasceu em 19 de outubro de 1827, filho de João Antonio Dourado e Romana Maria Dourado. Os avós paternos, Manoel Joze Dourado e Maria Francisca Moreira, eram naturais de Braga-Portugal, os avós maternos, Manoel Ferreira da Maia e Maria Angelica do Sacramento, naturais da Bahia⁶¹. Joaquim foi batizado na Capela Nossa Senhora do Carmo em Rio Grande, em novembro do mesmo ano, seus padrinhos foram o tio Joaquim Antonio Dourado e Maria Eufrazia, sua esposa⁶², o padrinho faleceu em 1830, sem deixar filhos⁶³.

Joaquim casou-se com Castorina Candida de Albuquerque, com quem teve três filhos, dos quais localizei registros, Romana (1853) e Emilia (1855) ambas batizadas em Rio Grande, e um terceiro filho, Rodolpho, este não localizei a data de

⁶¹ Segundo dados obtidos no Livro Dicionário Das Famílias Brasileiras (1999), no sobrenome Dourado consta: Descendência mais antiga em Pernambuco e Paraíba (1600); Bahia 1881; Rio Grande do Sul. “Há outra família com este sobrenome estabelecida em Canguçu (RS) ligado por casamento aos Lang, também do RS (p.872).Provavelmente essa vertente da família em Canguçu pode ser a de Joaquim.

⁶² Batismos de Rio Grande, livro nº 11, folha 298v.

⁶³ AHRS, Livro de Registro Civil de Rio Grande (1778-1879), Inventários.

batismo⁶⁴. A data do casamento com Castorina, assim como vestígios dos primeiros anos de sua vida, não foram encontrados. Da mesma forma, há dúvidas sobre sua formação escolar, tanto no que se refere ao Curso de Primeiras Letras, como em relação ao prosseguimento dos estudos em aulas de Instrução Secundária⁶⁵. Mas sabemos que, em 1838, período em que Joaquim teria entre dez e onze anos, Rio Grande já contava com Aulas Públicas de Primeiras Letras, tanto masculinas como femininas⁶⁶, talvez Joaquim tenha frequentado a Aula de meninos.

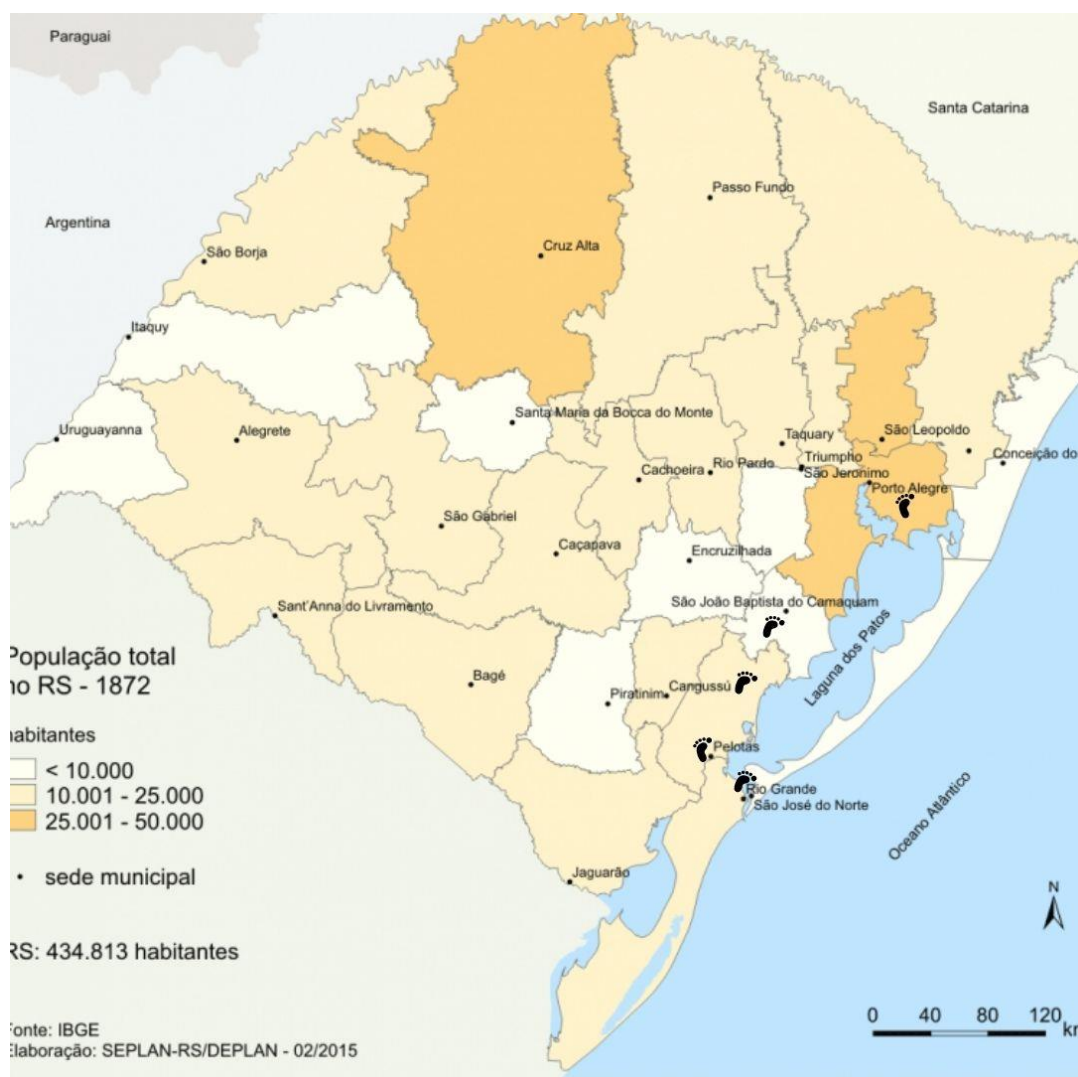
A cidade de Rio Grande foi o centro de povoação no início da ocupação portuguesa no Rio Grande do Sul, palco de disputas entre lusos e espanhóis. Estrategicamente localizada no litoral sul, foi o ponto central da rede de comércio sulista durante o século XIX, em especial a partir de 1823, com a finalização das obras do cais, e logo em 1832 já existia um prédio destinado para a alfândega (ALTMAYER, CARNEIRO, 2007). Os fatores econômicos contribuíram para a urbanização e crescimento da cidade, o que influenciou a demanda por instrução. No que diz respeito à educação, em 1849, a cidade já dispunha de duas Aulas Públicas de Primeiras Letras para meninos e duas para meninas, além de Aulas de Instrução Secundária. É nesse contexto de crescimento econômico e urbano que Joaquim atuou. Neste sentido, cabe destacar que pessoas ligadas a diferentes tipos de comércios tinham seus filhos matriculados na Segunda Cadeira de Primeiras Letras de Rio Grande, sob a responsabilidade do professor Joaquim, e testemunharam os acontecimentos aqui narrados.

Para ilustrar os percursos do professor Joaquim, trago um mapa do Rio Grande do Sul, que apresenta dados demográficos de 1872. Optei por este, por se aproximar da temporalidade e espacialidade da Província nesta pesquisa, as pegadas na cor preta, demonstram por quais cidades encontrei rastros da passagem de Joaquim, durante o período da pesquisa:

⁶⁴ Informações obtidas através do banco de dados Family Search e MyHeritage. Agradecimento a Marilene Maran e Leandro Betemps, pesquisadores que me auxiliaram nessa busca.

⁶⁵ Durante o Império o ensino era dividido entre Ensino Primário, onde ensinava-se a leitura, escrita, operações aritméticas, princípios de história e moral cristã, em aulas abertas em casas; Ensino Secundário que funcionava como aulas preparatória para o Ensino Superior, como latim, frances, geometria, funcionavam em Liceus ou aulas em casas de professores; e Ensino Superior, em especial na Corte onde existia a Faculdade de Medicina e Escola Politécnica para a formação de engenheiros e geógrafos (CABRAL, 2015)

⁶⁶ AHRS, I.P, caixa 5, maço 10.



Fonte: <https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/demografia-1872-a-1980>

Os registros mais antigos que localizei apontam que o percurso profissional de Joaquim datam de 1850, quando fez concurso para professor público para a Cadeira de Primeiras Letras da freguesia de Canguçu, quando ainda pertencia à cidade de Piratini. Aprovado em concurso, Joaquim Pedro de Alcantara Dourado iniciou a carreira de professor em Canguçu como regente da Aula de Primeiras Letras em 18 de junho de 1850⁶⁷, com remuneração anual de 600\$000 réis. Já em 1851, solicitou transferência para Rio Grande, a fim de ocupar a vaga na Segunda Cadeira de Primeiras Letras⁶⁸. A solicitação encaminhada ao Presidente da Província pelo Diretor interino da Instrução Pública, Luis de Freitas e Castro,

⁶⁷ AHRs. Códice A.5037 nº 43.

⁶⁸ A Segunda Cadeira de Primeiras Letras de Rio Grande estava vaga desde a saída do professor Francisco de Paula Soares, que a regia desde sua criação em 1846.

demonstra as atribuições positivas do candidato: “he um dos mais hábeis mestres de instrução primaria, que aqui existem, e pode ser mais aproveitado n’aquella Cidade, onde muito maior he a affluencia de alumnos” (AHRs, Códice I.014, nº 17).

Inicialmente, o pedido foi negado por já se ter designado o dia para exame dos candidatos em Porto Alegre. No entanto, lhe foi concedida licença para que o professor pudesse participar do processo⁶⁹. Nesse ponto, podemos questionar se essa era uma prática recorrente ou se, por ter boas relações com o Diretor, autoridade da Instrução Pública, tenha conseguido uma licença para participar do processo seletivo, infelizmente a documentação levantada não aborda esse assunto. Também podemos fazer inferências quanto ao desejo de Joaquim em ser “removido” para Rio Grande, o fato de ter sido batizado nesta cidade e o registro de falecimento de seu tio também ser na cidade, apontam para relações familiares no local. Por se tratar de uma cidade maior, Joaquim poderia ter esperanças de encontrar mais recursos e oportunidades de trabalho.

Após novo exame, Joaquim foi selecionado e a “remoção”, termo utilizado para indicar a transferência do professor, ocorreu em fevereiro de 1851, passando a “perceber”, ou receber, a remuneração de 550\$000 réis e gratificação de 250\$000 réis anuais⁷⁰. Novamente, podemos nos questionar por qual motivo essa gratificação foi concedida, visto que consta no Regulamento de 1842 que o valor dos aluguéis seria “abonado” ao professor mediante atestado da Câmara Municipal⁷¹. Destaco que assim como Joaquim, sua esposa Castorina também era professora, e lecionava para meninas em Rio Grande, conforme anúncio no Jornal Diário de Rio Grande:

30 e 31 de janeiro de 1854

“D. Castorina Candida de Albuquerque Dourado faz sciente ao publico que no dia 6 de fevereiro **pretende instalar um collegio de meninas** com todas as proporções necessárias a um estabelecimento tão útil, em o qual a annunciante preencherá todos os misteres tendentes ao sexo feminino, como sejam coser, marcar, bordar e tudo quanto diz respeito, á excepção da **grammatica da lingua portugueza e franceza, e contabilidade** por um methodo facilimo, **o que será leccionado pelo esposo da annunciante, Joaquim Pedro de Alcantara Dourado**, durante as horas vagas. Inaugurando-se pois com todo desvelo e interesse para promover o progresso das que lhe couber a honra de serem confiadas, a annunciante se propõe publicar sua pretenção, esperando alcançar

⁶⁹ AHRs. Códice A.5037 nº 18.

⁷⁰ AHRs. Códice A.5037 nº 25.

⁷¹ Regulamento 1842 – Artº 50.

aos Srs. pais de família a coadjuvação e protecção em favor de seu nascente estabelecimento. Para mais amplas informações podem dirigir-se os interessados á casa da rua da Praia junto á do Sr. Thomaz Rodrigues Pereira, onde também se lhes farão patentes as disponíveis **commodidades para receber pensionistas e meias pensionistas**. A anunciante espera em breve apresentar um novo programma das differentes materias de que deve constar seu estabelecimento. Rio Grande, 27 de janeiro de 1854". (*grifo meu*)

Desde 1851, ano em que chegou a Rio Grande, Joaquim anunciou suas aulas particulares no Diário de Rio Grande. Saliento que, conforme o anúncio, Joaquim se dispunha a ministrar aulas de gramática das Línguas Portuguesa e Francesa, ambas matérias de caráter de Instrução Elementar, o que considero ser mais uma evidência da gama de conhecimentos desse professor primário. Também infiro o casal gozava de certa reputação para que recebessem em seu colégio estudantes e pensionistas a nível particular. O que também acredito ser importante aspecto para análise, tendo em vista que os processos judiciais possam ter abalado essa atividade econômica da família.

4.1 A Estada em Rio Grande

Sobre os primeiros meses de atuação do professor em Rio Grande, não foram localizados registros. Porém, ainda em 1851, durante a inspeção⁷² da aula no mês de dezembro, o Diretor da Instrução Pública⁷³ – Cyro José Pedrosa⁷⁴ - não encontrou o Professor na sala de aula. Em correspondência ao Vice-Presidente da Província, o Diretor Cyro, declarou que tal situação era “recorrente e habitual do mestre”, motivos que o levaram a suspender o dito professor, pois violavam as disposições impostas no Regulamento⁷⁵, de que o professor deveria ser o primeiro a comparecer à escola e o último a retirar-se, presidir e inspecionar constantemente

⁷² Segundo o Regulamento, no capítulo VI, as inspeções ocorriam uma vez ao mês com o objetivo de observar o adiantamento dos alunos, verificar se os professores cumprem com suas funções, se utilizam o método de ensino previsto em lei, se cumprem com o Regulamento, examinar os alunos que estejam aptos a concluir o ensino primário, entre outros (ARRIADA; TAMBARA, 2004 p.29).

⁷³ Segundo o Regulamento para as Escolas Públicas de Instrução Primária de 1842, no capítulo VII, no que se refere as incumbências do Diretor da Instrução Pública, este deveria dirigir ao Presidente da Província todas as questões relacionadas ao ensino e dele aguardar as providências, fosse para aprovar algum orçamento, conceder determinada autorização ou dirigir-se às freguesias para inspecionar as aulas (ARRIADA; TAMBARA, 2004 p.30).

⁷⁴ Conforme Arriada (2007) Cyro era um médico bahiano que veio para o Rio Grande do Sul. Foi professor da cadeira de Geometria e Aritmética da Cidade de Rio Grande em 1846 (AHRs, I.133 p. 19-20), posteriormente professor de geometria no Liceu Dom Afonso (Porto Alegre) em 1853. (ARRIADA, 2007 p. 145).

⁷⁵ AHRs. Códice I.014 p.24.

os trabalhos da aula⁷⁶. Quando da comunicação desta resolução ao Vice-Presidente da Província, Luis Alves Leite de Oliveira Belo, este respondeu ao Diretor, que tal procedimento foi impróprio, o mesmo não deveria suspender o professor deliberadamente, pois tal decisão não lhe competia, antes o Diretor deveria ter solicitado à Câmara os “mappas” que atestassem tal irregularidade⁷⁷. Note leitor, a centralização de poder existente na Província, o próprio Diretor da Instrução Pública não tinha autonomia para suspensão dos professores. Essa suspensão foi retomada anos depois, no momento das investigações do processo judicial, e contribuiu para a condenação do professor em 1855.

Em maio de 1852, novamente o Diretor solicitou ao Vice-Presidente da Província, autorização para viajar até Rio Grande, a fim de suspendê-lo mais uma vez, pois o professor da Segunda Cadeira de Primeiras Letras continuava a não cumprir seus deveres. A inspeção ocorreu no mesmo mês, cujo relato ao Presidente da Província segue:

[...] Logo que cheguei a cidade de Rio Grande, dirigi-me a aula publica da 2 cadeira da qual é professor Joaquim Pedro d’Alcantara Dourado, achei-a em bom estado **e frequentada nesta ocasião por 40 alunos**; o nº dos matriculados sobe a 80 porem destes restam apenas os que ahi achei, por que **a conducta escandalosa do Professor tem constrangido os pais a retirarem seus filhos d’esta aula e mandal-os para outra**: as informações que pude obter de pessoas fidedignas e ainda de membros da respectiva Camara, muito depõe contra tal professor cujo cynismo tem chegado a tal ponto, **que mesmo na porta d’aula tem recebido pancadas sendo alem d’isso esbofeteado por uma mulher**, levando ao conhecimento de V.Exa o que fica expellido, não tenho em vista outra cousa senão cumprir com o que determina o §5 do artº 59 do regulamento em vigor, aguardando de V.Exa providencias que possam chamar aquelle professor ao cumprimento dos deveres do seu magistério e sociaes. (AHRs. l.014 nº 83, *grifo meu*)

Destaco que esta carta datada de 1852, ou seja, aproximadamente dois anos antes dos processos, aponta que o professor Joaquim tinha uma “conduta escandalosa”, e que à porta de sua Aula recebeu uma bofetada de uma mulher. Assim, essa documentação que também foi anexada ao processo, provavelmente buscava mostrar o histórico do professor na Instrução Pública. Ainda sobre essa inspeção, o Diretor esclarece que sua atitude estava de acordo com o §5 do artigo 59º do Regulamento para as Escolas Públicas de Instrução Primária, a saber: “Representar sobre a conduta escandalosa publica, e particularmente de algum professor, ou professora, que estiver, nesse caso, fundamentando a sua

⁷⁶ Regulamento para as Escolas Públicas de Instrução Primária – 1842, art. 53 §12 e §13.

⁷⁷ AHRs, Códice A.5027 nº 76.

representação em factos, ou documentos”. Nesse ponto, seria possível fazer alguma inferência se entre o Diretor Cyro e o Professor Joaquim existiria alguma discórdia pela suspensão aplicada incorretamente no ano anterior ou se provinha de alguma outra ocasião, visto que Cyro foi professor da aula de Geometria de Rio Grande de 1846 até 1850 quando foi nomeado para Diretor do Lyceu D. Affonso e Diretor da Instrução Primária⁷⁸.

Além dessas atitudes, consideradas inadequadas ao exercício do magistério, as possíveis práticas violentas no interior da sala de aula foram a causa para que a mãe de dois alunos solicitasse a transferência dos seus filhos para outra Aula, pois temia que se o professor fosse advertido se tornaria mais “irascível”⁷⁹. Em agosto de 1854, foi acusado de castigar o aluno José Maria Gomes de tal forma que, segundo o processo, criou um abscesso na primeira articulação do dedo indicador direito, deixando-o ligeiramente defeituoso, porém, quando o Inspetor examinou o menino, a ferida estava cicatrizada. Já em novembro de 1854, pela terceira vez, o Presidente da Província foi acionado, desta vez por castigos aplicados ao aluno Joaquim Bernardino de Sena, de seis anos⁸⁰. Naquele momento, um novo processo foi aberto e finalizado sete meses depois, também em julho de 1855. Em ambas as investigações, o professor Joaquim foi considerado culpado e sentenciado à suspensão do serviço público, assunto que será destrinchado no próximo capítulo.

Mesmo que prevista em lei a aplicação de castigo físico, no entender do Diretor, o professor abusou de sua autoridade⁸¹. Em nova correspondência endereçada ao Presidente da Província, João Lins Vieira Cansansão Sinimbu, o Diretor da Instrução Pública, Leopoldino Joaquim de Freitas⁸², expôs o histórico do professor que em 1851⁸³, também passou por uma suspensão após visita de inspeção, conforme as correspondências que foram analisadas. Após ser chamado a prestar esclarecimentos sobre o ocorrido, o professor Joaquim solicitou licença para tratar de assuntos pessoais, o que gerou a suspeita de tal solicitação vir no

⁷⁸ Informações obtidas no Relatórios do Presidente da Província do Rio Grande do Sul de 1846 a 1850, disponíveis no AHRS código A.702.

⁷⁹ AHRS, I.002, p.24v.

⁸⁰ AHRS, Instrução Pública, I 002 nº 110.

⁸¹ AHRS, Instrução Pública, I 002 nº 66.

⁸² Professor da aula de Francês em Porto Alegre desde 1846. Foi nomeado Diretor da Instrução Pública em 1854. Também atuou na Fazenda como Oficial da Contadoria, até 1875 foram localizados registros dessa atuação. Relatórios do Presidente da Província, AHRS.

⁸³ AHRS, Instrução Pública, I 002 nº 77.

momento em que o mesmo sofreu a reprimenda⁸⁴. Contudo, em setembro, instaurou-se um inquérito junto à comarca de Rio Grande, um processo judicial cujas investigações seguiram por dez meses, sendo finalizado apenas em julho de 1855.

O professor Joaquim seguiu lecionando durante as investigações, e novamente foi motivo de correspondências entre as autoridades da Instrução Pública, em fevereiro de 1855. Em carta ao Presidente da Província, o Diretor da Instrução Pública narrou os fatos ocorridos na Segunda Cadeira de Primeiras Letras: tendo o Inspetor pedido ao professor uma relação nominal dos alunos que frequentam a aula, com os nomes de seus pais ou tutores e endereços, a fim de informar sobre o pedido de utensílios necessários àquela escola. Joaquim lhe enviou o documento após um mês da solicitação, com informações faltantes e sem assinatura, motivo pelo qual o Inspetor não aceitou o documento e lhe devolveu. O professor, ao encaminhar um novo documento inseriu a frase “peca na forma e na matéria” – o que poderia evidenciar um conflito entre ambos. Joaquim também mandou publicar em um jornal local de nome “O Carijó”, um texto contra o Inspetor, o que infiro ser um ato bastante audacioso, por publicizar possíveis contendas com as autoridades da Instrução Pública⁸⁵. Em conclusão, o Inspetor não forneceu o atestado necessário para que o professor pudesse receber seu ordenado⁸⁶, visto que o mesmo não repassou as informações exigidas. Insatisfeito, o professor enviou uma extensa carta ao Diretor, queixando-se do Inspetor, por ter-lhe solicitado o que não estava na lei e por negar-lhe o atestado. Ao que o Diretor expôs seu parecer sobre tal situação:

[...] **foi para melhor cumprimento de um dos paragraphos vigentes da lei** vigente de fixação da despesa provincial que o Inspetor exigiu aquelles esclarecimentos, **e se não lhe deo o atestado, foi para que este cumprisse o seu dever, sem prejuizo de vencimentos.** Unicamente noto que o Inspetor, dirigindo-se ao Professor não tivesse seguido as formulas em uso: já estava talvez **cansado**.

Era de se esperar que, exercendo-se mais vigilância e energia contra os abusos de todo o gênero, que reluzirão a classe do professorato ao triste

⁸⁴ AHRS, Instrução Pública, I 002 nº 88. Nesta correspondência, o Diretor da instrução Pública Leopoldino Joaquim de Freitas descreve que o a solicitação do professor de uma licença para tratar de saúde não é necessária, embora, o afastamento para tratar de assuntos pessoais ele “pode merecer”.

⁸⁵ Infelizmente esse periódico não está disponível no site da Hemeroteca da Biblioteca Nacional. Em levantamento parcial de periódicos existentes na Biblioteca Rio-Grandense realizado por Francisco das Neves Alves, em 2006, consta O Carijó, um pasquim de estilo crítico-opinativo, cujo redator era Pedro Bernardino de Moura (ALVES,2006).

⁸⁶ Para que os professores recebessem o ordenado, deveriam comprovar com atestado fornecido pelo Inspetor o exercício efetivo no mês correspondente, conforme o Regulamento para as Escolas Públicas de Instrucção Primária – 1842, art. 46 (ARRIADA; TAMBARA, 2004 p.27).

papel que representa, apparecesse resistência. (AHRS, I 002 nº 19, *grifo meu*)

É perceptível que tais situações eram recorrentes em relação ao Professor Joaquim, e as autoridades evidenciam já estarem acostumadas e talvez *cansadas* deste comportamento. Mais um sinal de que este professor conhecia as leis pois, além de não obedecer à hierarquia do sistema, amparava suas atitudes no Regulamento. A resolução do caso: suspenso novamente⁸⁷.

Relembro que para que os professores pudessem receber seu ordenado, o inspetor fornecia um documento atestando o trabalho realizado durante o mês. No atestado que recebeu do Inspetor correspondente ao mês de janeiro, consta que não tratou “com zelo e interesse” seu magistério. Em fevereiro de 1855, não recebeu o atestado por não cumprir com seus deveres de abrir a escola na hora marcada e por não ter providenciado a lista nominal de alunos, nem inventário do mobiliário e utensílios da aula, solicitados, de modo que não recebeu o ordenado. O professor Joaquim novamente escreveu ao Diretor, pois não concordou com a decisão do Inspetor. A reflexão que o Diretor transmitiu ao Presidente da Província é de que o professor esteve em exercício efetivo, então teria direito ao seu ordenado. Porém, em respeito à autonomia do Inspetor e por tudo o que foi declarado, alguma pena deveria lhe ser imputada a fim de que contivesse seus ímpetos:

O meu juízo acerca do direito do professor ao ordenado póde ser errôneo, V.Exa o corrigirá; tanto mais que se elle receber o ordenado sem quebra, porque **suas faltas não forão d’aquellas que estão sujeitas á pena pecuniária**, alcança uma **Victoria sobre o Inspetor**, é acoroçoal-o a **continuar em sua resistencia**, e tirar a força á este por tal modo, que, de certo, ressentindo-se, procurará exonerar-se de um cargo, que serve gratuitamente, e que só lhe tem trazido continuos dissabores pela incessante luta que há sustentado com professores quase incorrigíveis. (AHRS, I 002 nº 47, *grifo meu*)

São evidentes as relações de poder que se estabeleciam no círculo educacional, pois, como disse o Diretor, pagar o ordenado de Joaquim representaria “uma vitória”, e poderia ser um incentivo para que o professor continuasse “resistente” à autoridade do Inspetor. Sobre a continuidade desse caso, o Diretor pondera sobre os possíveis desdobramentos, afinal não era interessante que o Inspetor pedisse exoneração de um cargo que ocupava gratuitamente e claramente lhe era desgastante. Assim, a conclusão dessa situação foi que o pagamento do

⁸⁷ AHRS, I 002 nº 33.

“ordenado” referente a esses meses foi pago em junho do mesmo ano (AHRS, F.364 p. 45).

Durante o período em que esteve suspenso (entre fevereiro e março de 1855), professor abriu uma escola particular em sua casa⁸⁸, sem autorização. Podemos refletir sobre essa ação de abertura de uma escola particular, poderia ser alguma espécie de resistência que demonstrava em relação às autoridades, em especial tendo suas desavenças com o Inspetor local. Também infiro que tal atitude foi uma estratégia para continuar trabalhando e recebendo por isso, visto que as suspensões implicavam na perda do “ordenado”. Lembro ao leitor que Joaquim e sua esposa Castorina possuíam um colégio para meninas em Rio Grande, o que pode ter sido um facilitador para a abertura de uma aula particular de meninos. Conforme correspondência destinada ao Presidente da Província em 16 de abril de 1855, pelo Diretor da Instrução Pública Leopoldino Joaquim de Freitas:

O professor da 2ª cadeira da Cidade de Rio Grande, Joaquim Pedro d’Alcantara Dourado, que está suspenso desde 19 de fevereiro ultimo, por ter sido pronunciado nos artigos 144 e 166 do Cod. Criminal, segundo diz no officio adjunto, datado de 20 do mesmo mez, no qual, expondo que ignora se póde, ou não, **leccionar particularmente para satisfazer pedidos de diversos pais dos alumnos da escola publica**, pedio esclarecimentos, que lhe dei na resposta junta por copia (nº1): **abrio escola particular em sua casa, e deo lições até 10 de Março, servindo-se dos moveis que tinha da escola publica**, conforme a participação inclusa do Inspector, datada de 2 d’este mez.

E este professor que tanto cita a legislação, e o regulamento das escolas, quem abre escola particular, sem licença, e estando pronunciado!

Recebe V.Exa. que junto por copia a ordem de suspensão que se lhe expedio em Maio de 1851; serve para demonstrar que elle é impróprio para o emprego: não se emenda. (AHRS, l. 002, p. 50v e 51, *grifo meu*)

Neste trecho, o Diretor da Instrução Pública informa que o professor foi suspenso por ter sido pronunciado em artigos do Código Criminal, o que indica, inicialmente, um equívoco, pois o professor foi suspenso por não ter enviado a relação de alunos no prazo e com as informações solicitadas pelo Inspetor. Além de mostrar que as informações sobre o andamento dos Processos eram de conhecimento geral e influenciavam nas ações das autoridades. Provavelmente, Joaquim foi questionado sobre essa situação e informou que abriu a escola para “satisfazer pedidos de diversos pais de alunos”. Podemos inferir que se alguns pais

⁸⁸ No ano de 1853 o Professor Joaquim anunciava seus serviços como professor e lecionaria em sua casa no turno da noite (das 19h-21h) gramática portuguesa e aritmética, bem como se propunha a ensinar nas casa particulares estes conteúdos e gramática francesa (Diário de Rio Grande, 20 de janeiro de 1853).

pagaram para seus filhos frequentarem aula particular em que Joaquim era professor, o fizeram porque o consideravam um bom mestre. Ou talvez fosse uma forma de driblar as determinações das autoridades, pois, lembro ao leitor que, durante essa situação, o professor ainda estava sendo investigado judicialmente pelos castigos aos alunos José e Joaquim, e, ao longo dos processos, alegou ser vítima de uma conspiração.

Pode-se perceber que o professor Joaquim se valia da legislação para atender suas necessidades de trabalho. Se estava impedido de exercer o serviço público, oferecia-se para lecionar particularmente. Embora, para a abertura da aula particular, Joaquim o tenha feito sem a licença concedida pelo Diretor da Instrução Pública, conforme mandava o Regulamento⁸⁹. Tal fato, provavelmente, desagradava às autoridades, que constantemente viam-se envolvidas em seus conflitos e desafetos, que o impediam de executar plenamente o magistério. Paralelamente, corriam em justiça as investigações relacionadas aos castigos infligidos aos dois alunos menores, assunto que abordarei na sequência.

⁸⁹ Regulamento para as Escolas Públicas de Instrução Primária (1842). Artigo 104: “Os professores das Escolas particulares de Instrução Primária da Província, ficam sujeitos a enviar ao diretor, de seis em seis mezes, como os Professores Públicos, o Mappa de seus alunos com os mesmo esclarecimentos exigidos para aquelles; bem como a não poderem abrir sua escola sem que para esse fim tenham obtido licença do Exmo. Presidente, com atestado, ou outros documentos de sua boa conducta, e moralidade, sob pena de ser a mesma mandada fechar e processados como desobedientes aquelles que reincidirem. As portarias das Licenças serão rubricadas pelo Director, para se dar o devido cumprimento”.

5. “VIL E DETESTADO”: UMA ANÁLISE DOS PROCESSOS JUDICIAIS

(...) vidas reais foram ‘desempenhadas’ nestas poucas frases; não quero dizer com isso que elas ali foram figuradas, mas que, de fato, sua liberdade, sua infelicidade, com frequência sua morte, em todo caso seu destino foram, ali, ao menos em parte, decididos (FOUCAULT,1977, p.4).

Assim como no capítulo anterior, inicio esta sessão com mais uma citação de Foucault sobre os “homens infames” porque acredito que o conceito é representativo do caso de Joaquim. Os processos judiciais são uma fonte fecunda para encontrarmos essas frações de vidas “infames” a que o autor se refere na epígrafe e permite que conheçamos indícios da sua história, da sociedade que viveu, das relações sociais que manteve e da cultura da profissão docente oitocentista. Essa documentação evidencia a contravenção, as ações fora da norma, o condenável, o sentenciável. Novamente, remetendo ao professor Joaquim, em ambas as sentenças “seu destino, em parte, foi decidido”, com a suspensão do serviço público como professor da Segunda Cadeira de Primeiras Letras. Contudo, infiro que esse episódio tenha sido uma mácula em sua carreira profissional, e afetou sua vida.

Optei por usar como título parte de uma frase da defesa de Joaquim. Penso que essas palavras simbolizam o sentimento deste homem, que possivelmente estava ofendido com as insinuações a seu respeito e com o fato de ter sua moral e ofício de educar questionadas através das acusações e das investigações judiciais. Talvez Joaquim tenha ficado abalado por toda a situação que os processos provocaram em sua vida, sentindo-se “detestado” por seus conhecidos em seu círculo social e comunidade. Considero que a simples existência desses processos modificou o destino de Joaquim, colocando-o no rol da “infâmia”, ideia que desenvolvo ao longo do capítulo.

Além dessas análises que envolvem a individualidade do professor, ao longo desse capítulo, examino, através dos processos judiciais, dois aspectos da cultura escolar, sendo o primeiro os castigos físicos aplicados em dois alunos pelo professor. O segundo aspecto diz respeito à conduta de Joaquim como professor público de primeiras letras, no século XIX, envolvendo questões para além da aplicação dos castigos. As ações deste professor, vistas como condenáveis nos processos judiciais, nos ajudam a pensar o que era esperado dos professores, que

através de seu exemplo e atuação conduziram os jovens a tornarem-se cidadãos civilizados.

Saliento que estes processos têm a característica de serem processos administrativos para investigação das práticas e conduta de um funcionário público. Isso explicaria porque Joaquim não foi ouvido presencialmente, considerando que suas manifestações se dão majoritariamente por escrito, quando escreve sobre os supostos castigos, ou após a acusação formal da promotoria, quando redigiu o texto de contrariedade, e por fim a redação da sua defesa. Também não foi este professor julgado por um júri, como ocorriam em casos de homicídios. O Juiz e Promotor Público destes processos eram da comarca de Pelotas, assim, a documentação viajou entre Rio Grande e Pelotas, sendo recebida nos cartórios das respectivas cidades. Por ter essa particularidade da escrita, creio ser possível que o acusado também tivesse acesso à documentação, ou parte dela. Os poucos momentos em que o professor Joaquim foi ouvido foram durante os interrogatórios das testemunhas, quando, após cada depoimento, lhe foi dada a palavra para que se manifestasse ou em um breve interrogatório.

Através dos textos da contrariedade e defesa, cuja autoria podemos atribuir a Joaquim, visto que são assinados por ele, é possível especular sobre sua expertise e conhecimento das leis. Não descarto a possibilidade de que este professor teve alguma espécie de assessoria jurídica para a escrita desses textos, pois, em todos eles, sempre se defende e se justifica, fazendo referências ao Código Criminal e outras leis do período, além de citar teóricos do Direito Romano como Catão. Embora não fosse formado em Direito⁹⁰, podemos estimar que Joaquim buscou informações legais ou teve acesso a textos clássicos do Direito. Ou ainda que tenha conversado com um advogado sobre a construção de sua defesa, e recebido orientações de quais argumentos poderiam ser utilizados.

Relembro ao leitor de que estes dois processos tiveram como causa castigos aplicados pelo professor em dois alunos, José Maria Gomes, de 12 anos, e Joaquim Bernardino de Sena, de 6 anos. Ambas as investigações ocorreram paralelamente e algumas testemunhas aparecem nos dois processos, dessa forma utilizarei o nome desses alunos para identificar a qual processo me refiro. Por ser uma fonte de

⁹⁰ Destaco que a Faculdade Livre de Direito do Rio Grande do Sul, situada em Porto Alegre, foi criada somente em 1900. Ao longo do século XIX, o curso superior mais próximo era em São Paulo na Academia de Direito, fundada em 1827.

pesquisa extremamente técnica, algumas citações que trarei para o texto são extensas e para facilitar a leitura e compreensão, utilizo uma espécie de protocolo de leitura, darei destaque a algumas sentenças com grifos.

Cabe ainda destacar que, para que haja um processo judicial, é necessário ocorrer a queixa ou denúncia de um crime – que deve estar previsto em lei, através de um Código Criminal (GRIMBERG, 2009). No caso aqui analisado, chegou ao conhecimento das autoridades da Instrução Pública e do Presidente da Província que o professor Joaquim teria castigado excessivamente dois alunos. Portanto, a decisão de processar por vias judiciais o professor veio diretamente do Presidente da Província, João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu. Em 19 de setembro de 1854, no Palácio da Presidência da Província, em Porto Alegre, o Presidente escreveu ao Juiz de Direito da Comarca de Rio Grande:

Constando das informações juntas por copia que o Professor da 2ª Cadeira de 1as letras da Cidade de Rio Grande **Joaquim Pedro d'Alcantara Dourado tem applicado castigos immoderados a seos discipulos**, ficando um delles o de nome José Maria Gomes com um pequeno defeito no dedo indicador da mão direita, **alem de outras irregularidades no desempenho de suas funcções**, convêm que Vosmecê, proceda contra o referido Professor como for de direito". (APERS, Rio Grande, processo nº 47, p.3 *grifo meu*)

Chamo a atenção do leitor para as partes grifadas, indicativas que o professor castigava excessivamente os alunos, levando a entender que este não teria sido um caso isolado. A possível recorrência dos castigos poderia ser a justificativa para a construção de processo judicial. Ressalto que essa correspondência elenca outras motivações para esse processo além do castigo, nomeadas como “outras irregularidades” que serão desdobradas ao longo deste capítulo.

Na sequência dessa correspondência, iniciaram-se as investigações do primeiro processo judicial por castigos infligidos ao aluno José Maria Gomes. Em 27 de novembro de 1854, o Presidente da Província encaminhou outra - correspondência ao Juiz de Direito da Comarca de Rio Grande:

Posto que já por officio de 19 do Setembro ultimo sob nº32 se **mandasse proceder contra o Professor da 2ª Cadeira de 1as letras da Cidade do Rio Grande Joaquim Pedro d'Alcantara Dourado, por ter applicado castigos immoderados em seos discipulos**; remeto a Vosmecê nesta ocasião copia do officio que acabo de receber do Director da Instrução Primaria datado de 24 do corrente, acompanhado do auto do Inspector das escolas d'aquelle Municipio, no qual relata que o **referido Professor castigára ultimamente o alumno Joaquim Bernardino de Sena, de 6 annos de idade, filho de D. Benedicta Maria das Dores**, de modo que resultou ficar com a mão muito inflammada, e com um ponto de suppuração na face [p.3v] palmar na direcção e proximidade do intervallo do dedo indicador e grande da referida mão e por que **é mister que aquelle**

Professor se cohiba de semelhantes excessos, ordeno a Vosmecê que proceda contra elle como for de direito. (APERS, Rio Grande, processo nº 47, p.3v, *grifo meu*)

A partir dessa correspondência, tem-se início o segundo processo judicial, também motivado por castigos infligidos ao aluno Joaquim Bernardino de Sena. Ao que indica a frase “se cohiba de semelhantes excessos”, o processo seria uma forma de conter o professor, e outras práticas semelhantes. Ainda sabemos de uma terceira queixa, feita ao Inspetor das Aulas, o Dr. José de Pontes França, pela mãe de dois alunos, que havia lhe pedido para que os filhos mudassem de escola, devido aos castigos que os filhos recebiam do professor, conforme abordado no capítulo anterior.

Destaco que os castigos físicos eram permitidos pelo Regulamento da Instrução Pública⁹¹. Em correspondência ao Presidente da Província, o Diretor da Instrução Pública interpreta que o “artigo 21 do Regulamento authorisa a pena phisica, e a de reclusão [...] más a vista do expendido, parece que o professor abusa”. Creio ser essa frase uma chave para análise dos desdobramentos desse fato, afinal, a questão que se impôs não foi o castigo em si, mas o “abuso”, o excesso.

Retornando aos processos, em ambos os casos, presumo que os alunos fossem órfãos de pai. No caso de José Maria Gomes, seu padrinho⁹², de mesmo nome, participa como depoente. Já no caso de Joaquim Bernardino de Sena, nem ele e nem seus pais ou tutores foram chamados a prestar depoimento, embora, sua mãe, Benedicta Maria das Dores, seja citada. Predominantemente, nos dois processos, são homens que servem como testemunhas, próprio da sociedade patriarcal da época, cuja atuação feminina estava centrada na vida doméstica. Considero importante destacar que a presença feminina se manifesta através

⁹¹ Lei da Instrução Pública.

⁹² Ressalto que as relações de apadrinhamento e tutela eram características marcantes do século XIX. Em especial se tratando de crianças “pobres” em que os padrinhos eram homens de um certo prestígio social e poder aquisitivo. Relação que se dava principalmente em função das diferenças econômicas, visto que num país escravocrata, cujos negros escravizados encontravam-se na miséria, muitas famílias brancas e livres, também se encontravam em situação de pobreza. Sobre esse assunto sugiro a leitura do artigo “Sob(re) o silencio das fontes: a trajetória de uma pesquisa em história da educação e o tratamento das questões étnico-raciais” da pesquisadora Eliane Peres, em que aborda a instrução de homens e meninos brancos e pobres, assim como de negros livres e libertos em Pelotas no século XIX. Conforme as pesquisas da autora, as relações de tutela contribuíam para a manutenção de uma escola de primeiras letras noturna para o sexo masculino, em que os alunos que frequentavam essa aula, em especial “menores”, estavam sob a “responsabilidade” de homens “ilustres” que eram também “protetores” dessas crianças.

dessas duas testemunhas, e também de forma silenciosa através das mães de ambos os meninos, mesmo que não tenham sido ouvidas em juízo, creio terem atuado ativamente no cuidado e educação dos filhos, assim como infiro que podem ter articulado testemunhas de acusação para os processos.

Após serem selecionadas as primeiras testemunhas, no dia do interrogatório ocorreu a “qualificação do acusado”, momento da audiência pública em que foram feitas as seguintes perguntas a Joaquim: “Como se chama, qual sua nacionalidade, donde he natural, como se chama seu Pai e sua Mãe, a sua idade, estado e profissão?⁹³”. Como os dois processos ocorreram em paralelo, os dias das audiências foram os mesmos ou próximos. No quadro a seguir, apresento informações referentes às testemunhas arroladas:

Relação das testemunhas de acusação

NOME	P. 47 José Maria Gomes	P.49 Joaquim Bernardino de Sena	Naturalidade	Idade	Estado Civil	Profissão
Claudio Berthelot	X		Província do Maranhão	38	Solteiro	Guarda-livros
Damião Francisco Alves de Moura	X		Portugal	26	Solteiro	Negociante
Doutor Augusto Candido Ferreira	X	x	Província da Bahia	39	Casado	Médico
Doutor José de Pontes França	X		Província Rio de Janeiro	46	Casado	Médico
Faustino Fernandes de Lima	X		Desta Província	32	Casado	Músico
Florindo Alves de Oliveira		x	Rio de Janeiro	37	Casado	Negócio
Francisco Tosqui	X		Roma	46	Solteiro	Ourives
Hortencio Bartholomeu Sandim	X	x	Província de São Paulo	43	Casado	Empregado Público
Jeronimo Teixeira de Alencar	X		Desta Província	68	Casado	Proprietário
João Francisco de Oliveira	X		Desta Província	42	Casado	Agências
José das Neves Lima		x	Desta Província	18	Solteiro	Agências
José Manoel de Lima	X		Portugal	44	Casado	Proprietário
José Maria Gomes (padrinho)	X		Desta Província	37	Casado	Rendimento de Bens
Jozé Joaquim Vieira Mendes	X		Portugal	35	Casado	Boticário
Luis Augusto de Almeida		X	Portugal	30	Casado	Vidraceiro
Luiz Anastacio Cadaval	X	X	Desta Província	34	Casado	Proprietário
Luiz Ferreira de Moura Filho		X	Desta Província	28	Solteiro	Ourives
Maria Helena Osorio	X		Desta Província	28	Solteiro	Costuras

⁹³Processo nº 47, pag.18. Qualificação.

Maria Theodosia Ribeiro	X		Desta Província	50		
Vicente da Silva Ramos		X	Desta Província	29	Casado	Agências

Elaborado pela autora

Relação das testemunhas de defesa

NOME	P. 47 José Maria Gomes	P.49 Joaquim Bernardino de Sena	Naturalidade	Idade	Estado Civil	Profissão
Antonio João da Silva		X	Província da Bahia	42	Casado	Despachante d'Alfandega
Desiderio Antonio de Oliveira	X	X	Brasileiro	58	Viúvo	Administrador Thesoureiro da Mesa de Rendas
Domingos Vieira de Castro	X	X	Portugal	62	Casado	Proprietário
Francisco de Paula Cardoso	X	X	Portugal	36	Casado	Guarda-livros
José Antonio Dias de Oliveira	X	X	Portugal	48	Casado	Negócio
José da Costa Amaro		X	Portugal	54		Funileiro
Jozé Apolinario de Medeiros	X	X	Desta Província	29	Casado	Empregado Público
Ladislau dos Santos Titara	X	X	Província da Bahia	52		Capitão do Estado Maior
Ricardo Joaquim d'Almeida	X		Brasileiro	36	Casado	Comércio

Elaborado pela autora

Nestes quadros, é possível visualizar parte da sociedade em que o professor Joaquim estava inserido. Muitos desses homens, que foram testemunhas de acusação e de defesa, tinham filhos que frequentavam a Aula do professor. A partir do exame das profissões das testemunhas, podemos inferir que a ocupação pode ter influenciado na escolha dessas pessoas, considerados homens de prestígio social e, provavelmente, de posses. Ressalto que das 29 testemunhas, apenas 5 são solteiros, podemos supor que os homens casados, chefes de família, tinham mais respeitabilidade, inspiravam confiança. Outro dado interessante diz respeito à profissão desses homens, 21 testemunhas se apresentam com profissões ligadas ao comércio, o que evidencia a cidade de Rio Grande como um centro comercial da região, provavelmente ligada ao porto da cidade. Essa cidade portuária também reunia pessoas de diferentes regiões do Império e, ainda, muitos portugueses que permaneceram no Brasil. No que diz respeito às mulheres, podemos ver que apenas duas serviram como testemunhas. Suponho que essas duas mulheres aparecem no rol das testemunhas pelo fato de terem sido citadas pelo médico Dr. Augusto

Candido. Atento também para a profissão delas, Maria Helena Osório, costureira, atividade comum às mulheres pobres, assim como as rendeiras, lavadeiras, fiadeiras ou trabalhadoras nas roças (DEL PRIORE, 2020). Saliento que Maria Helena Osório foi acusada de ser prostituta pelo professor durante o processo, também uma situação característica do século XIX, mulheres pobres e solteiras serem atacadas moralmente em momento de conflito com os homens. Maria Theodósia não apresenta profissão e nem estado civil, mas foi apresentada como viúva ao longo dos processos.

Além das testemunhas, colaboraram na defesa correspondências que o professor enviou aos pais dos alunos, em que questionava os destinatários acerca de possíveis castigos imoderados. Estas cartas foram anexadas ao processo do aluno Joaquim. Também foram anexados outros documentos pelo professor, que contribuíram em sua defesa, dentre eles, atestados concedidos pela subdelegacia de polícia e paróquia de Rio Grande, que serão analisados com mais detalhes em sua defesa. Esse *corpus documental* reunido no processo, que incluem os documentos concedidos por autoridades públicas e as cartas dos pais, reforçam a capacidade desse professor em construir sua própria defesa.

Traçado esse panorama sobre os trâmites legais da constituição desses processos, passo a perscrutar a documentação dos processos em três situações: acusações, defesa e, por fim, a sentença.

5.1 “Sabem por ouvir dizer”: Testemunhos e acusações

“Sei por ouvir dizer” foi que disseram algumas testemunhas de acusação⁹⁴ nos processos judiciais, seja porque ouviram alguém dizer que o professor castigou os alunos, ou ouviram alguém dizer que Joaquim teria pedido dinheiro aos pais dos alunos, porém em nenhum momento essas testemunhas falaram qual a pessoa efetivamente disse tais coisas sobre o acusado. Dessa forma, creio que a frase é representativa das acusações que o Joaquim sofreu, visto que, perante o juiz, as testemunhas intimadas para depor nem ao menos presenciaram o que testemunharam. Sendo assim, passo a apresentar as denúncias que foram feitas ao professor Joaquim pelas autoridades e pelas testemunhas de acusação durante a

⁹⁴ Francisco Tosqui, Faustino Fernandes de Lima,

realização dos processos. Como demonstrado no início deste capítulo, além de castigar “imoderadamente” os alunos, outros aspectos relacionados à conduta profissional deste professor também foram levantados e que serão analisados ao longo das próximas páginas.

Sobre a aplicação de castigos físicos, relembro o leitor, que esta prática esteve vinculada ao ensino no século XIX, como uma estratégia para obter a obediência dos alunos e de punição quando cometiam algum erro. Desse modo, a ampla utilização de castigos físicos pelos professores é uma característica não apenas da cultura escolar oitocentista, mas de toda a sociedade, em que a autoridade era exercida através da punição. Sobre o castigo físico no Brasil oitocentista, o historiador Mario Maestri aponta:

Pilar das visões de mundo das classes escravizadoras, a idéia do castigo físico justo, como recurso pedagógico excelente, penetrou as classes subalternizadas da época, tornando-se, a seguir, uma das mais arraigadas visões pedagógicas informais da civilização brasileira. (MAESTRI, 2004, p. 191)

Embora o autor explicita questões ligadas aos escravizados, vejo que podemos estabelecer conexões com a população livre no século XIX, visto que a cultura do castigo como forma de disciplina e garantia de obediência marcou a vida da população na colônia e império. Assim, castigar assumia o significado de educar, fazia parte do processo de assimilar conhecimento e aperfeiçoar as capacidades produtivas (MAESTRI, 2004). Também tenho defendido ao longo desse texto a relação entre as ações de disciplinar – castigar – civilizar, que foram a base ideológica da Instrução Pública no Brasil e da ação educativa dos professores primários.

Posto isso, entendo que, a partir dos processos judiciais, se pode fazer alguma especulação sobre a utilização dos castigos na cultura escolar vigente naquela temporalidade. Saliento que muitos professores utilizavam punições físicas, prática essa que estava prevista em lei, e que avançou pelo século XX. Dessa forma, a singularidade do caso de Joaquim não está no castigo em si, mas sim na construção de um processo judicial para julgar os castigos que supostamente foram aplicados pelo professor.

Como apresentado pelo Diretor da Instrução Pública, outras “irregularidades” se colocaram contra o professor que “além desses castigos físicos excessivos tem

por costume prender os discípulos na escola, sahir e fechal-os por fora”⁹⁵. Tal insinuação pode parece ser uma tentativa de sugerir que Joaquim era cruel para com seus alunos. Um comportamento seria considerado impróprio para um professor público.

Outra particularidade destes processos é que o médico que tratou os dois alunos que teriam sido castigados (José e Joaquim) se ofereceu para depor nos dois processos. Compreendo este médico como a principal testemunha de acusação destes casos, por ter sido ele a primeira pessoa a saber que ambos os alunos estavam com as mãos machucadas, em função de supostos castigos recebidos na Aula e por trazer a juízo aspectos da conduta do professor que julgava condenável. Penso ser possível dizer que este médico, ao saber das situações desses jovens alunos, tenha levado o caso ao Inspetor das Aulas em Rio Grande, o também médico Dr. José de Pontes França, que por sua vez, escreveu para o Diretor da Instrução Pública em Porto Alegre sobre o ocorrido. E o Diretor, como sabemos, escreveu ao Presidente da Província, que responde com a ordem de “proceder contra o professor”, ou seja, processá-lo judicialmente. Nesse aspecto, chamo a atenção do leitor para a notoriedade da profissão médica no século XIX, visto que esses profissionais também detinham certa autoridade em relação aos assuntos relativos à Instrução Pública, e exerceram funções ligadas ao ensino, como professores ou inspetores⁹⁶. Embora, os médicos gozassem de um maior prestígio social que os docentes, como vemos, a relação saúde-educação vem de longa data.

Chamado a depor em 18 de janeiro de 1855, o Dr. Augusto Candido informa que foi acionado para atender o enfermo José Maria Gomes, que se encontrava com a mão direita inflamada. Durante a consulta, o médico perguntou ao menino qual o motivo do machucado e “depois de muitas instancias conseguiu obter do enfermo a declaração de que fora muito castigado pelo seo professor [...] de bolos”⁹⁷. Ainda nesse depoimento informou saber mais um fato praticado pelo professor:

passando uma ocasião pela Rua do Fogo ouvira diser a viuva de Rascada que o filho de Lima Grande tinha ficado preso na escola por

⁹⁵Processo 47, p.5

⁹⁶ Sobre as diferenças de formação dessas duas categorias, ressalto que a primeira faculdade de Medicina no Brasil foi fundada em 1808 e a primeira Escola Normal em 1835, ambas no Rio de Janeiro. Ainda no século XX durante o Estado Novo, foi criado o ministério da Educação e Saúde Pública, que existiu até 1953 quando ocorreu a separação e criação dos ministérios da Saúde e Educação (GHIRALDELLI,2015).

⁹⁷Processo 47 p. 22.

ordem do responsável, o qual, depois de terem sahido os outros alumnos, fôra ter com o filho de Lima, e usando de rogos e ameaças, o quisera persuadir a prostituir se com elle, ao que aquelle menino resistira constantemente; no dia seguinte, foi elle testemunha a casa de seo doente, o mesmo Lima Grande, e depois de vel'-o lhe pediu licença para faser algumas perguntas a seo filho menor, que lhe pediu mandasse chamar; presente o menino, lhe fez elle testemunha as perguntas, e, enchendo-se de pejo, confessou ser verdade o que havia dito a viuva de Rascada. Nessa ocasião instou a testemunha com Lima para que dêsse queixa do procedimento do professor, Lima se excusou a faser'lo sobre o pretexto de ter andado com o responsável ao côlo e não faltar quem em outras circunstancias se queixasse d'elle.

Quanto ao emprasamento que faz para provar a irregularidade da conducta do responsável, elle poderia declarar **ter ouvido João Francisco de Oliveira em presença de um tal Lima, morador na Rua Direita e de um tal Damião, que elle costuma pedir dinheiro aos Pais de seos alumnos, quando isso lhe he prohibido, e que isto mesmo ouvira diser a Claudio Berthelot na botica de Mendes, em presença do mesmo Mendes e do Doutor França,** tendo mais ouvido tratar dessa arguição em casa de Manoel de Souza e Asevedo em presença do sogro do Chico digo, pelo sogro de Chico Selleiro em presença de Bezerra, e mais, **disse a testemunha, que o responsável tem um processo aberto por vergalhadas, que deo em um seo discípulo,** na Delegacia de Policia; e mais, **que foi causa de um infanticidio, quando encontrando Maria Clemencia, lhe dera muito pontapé[...]** Quanto em fim á pederastia, he factio publico, que se não pode negar e elle testemunha appella para a consciencia do próprio responsável, e para a familia do Senhor Lima, que mora nesta Cidade e para a viuva do mesmo Rascada. Concluiu a testemunha declarando que ainda ha poucos dias fôra o responsável chamado á Delegacia de Policia para indagações policiaes. (Processo nº 47, p.22-24, grifo meu)

Considero este depoimento o mais impactante em relação aos demais. Assim, creio ser importante trazê-lo na íntegra, através desta citação. As palavras da testemunha, em especial por se tratar de situações específicas e que julgo serem dotadas de certa gravidade. Também foi este depoimento o mais longo e detalhado. O Dr. Augusto Cândido trouxe à luz do processo diversos fatos que contribuíam para minar a reputação deste professor público, tais como pedir dinheiro aos pais dos alunos, prática de infanticídio e pederastia. A testemunha, também informa ter conhecimento que o professor tinha outro processo “por vergalhadas”, provavelmente referindo-se à palmatória, aplicada em outro aluno e há poucos dias o professor fora novamente a delegacia para “indagações policiaes”, fatos que infiro serem relacionados ao processo relativo ao castigo do aluno Joaquim Bernardino de Sena. Entendo que, com esse depoimento, construiu-se uma imagem de Joaquim, professor público, que constantemente se via envolvido em problemas com a polícia.

Essa insinuação poderia ter levantado suspeitas a respeito da conduta do professor e condicionado, em certa medida, a condenação nestes processos.

Na sequência deste depoimento, o Dr. Augusto, relacionou diversos nomes de pessoas que ouviu reclamarem que o professor pedia dinheiro aos pais dos alunos e que sabia que isso era proibido, provavelmente referindo-se ao Regulamento Para as Escolas Públicas de Instrução Primária (1842), que vetava aos professores públicos a cobrança pelo ensino, afinal já eram pagos pelo Estado. Por fim, traz outra gravíssima acusação de que o professor teria sido responsável por um infanticídio⁹⁸, ao ter agredido uma mulher grávida. Em relação à acusação de pederastia⁹⁹, ainda destaco que a testemunha disse que isto “he facto público”, o que evidenciaria novamente a falta de moralidade do professor. Considerar como “fato público” a sexualidade de um indivíduo, que também era professor, é um tanto curioso, e serve como indício para pensar o tratamento das questões sexuais no século XIX, ainda que sob uma perspectiva moralista.

A resposta do acusado foi de surpresa que o pai deste menino, Lima Grande – provavelmente um apelido, pois seu nome era Francisco Bento de Lima – fizesse tais declarações, pois este, segundo Joaquim, não costumava ficar na cidade, bem como ainda mantinha seu filho na Aula do professor. Nesse aspecto, ressalto a astúcia de Joaquim em defender-se, apoiando-se em Francisco, insinuando que sendo ele um pai de família respeitável, certamente não permitiria que seu filho frequentasse a aula, se o professor apresentasse algum risco moral ao rapaz.

Retornando ao depoimento do Dr. Augusto Candido, este afirmou que, ao passar pela Rua do Fogo, ouviu alguém dizer à Viúva Rascada - alcunha de Maria Theodosia Ribeiro, que o filho de Lima Grande, de nome Aprígio, havia ficado tempo a mais na escola, e que, neste tempo, o professor Joaquim teria tentado convencer o menino a “prostituir-se”, ou seja, teria havido a tentativa de abusar sexualmente do rapaz. Em sua réplica, Joaquim questionou se seria possível ouvir uma história com tantos detalhes, ao caminhar pela rua:

⁹⁸ O crime de infanticídio também estava previsto no Código Criminal, Art; 197: “Matar algum recém-nascido. Penas - de prisão por tres a doze annos, e de multa correspondente á metade do tempo”. Art. 199: Art. 199. Occasionar aborto por qualquer meio empregado interior, ou exteriormente com consentimento da mulher pejada. Penas - de prisão com trabalho por um a cinco annos. Se este crime fôr commettido sem consentimento da mulher pejada. Penas - dobradas.

⁹⁹ A pederastia refere-se ao adulto do sexo masculino que mantém relações sexuais e afetivas com outros homens, geralmente mais jovens. Nada consta no Código Criminal de 1830 sobre esta prática.

não he possível que em occasião de se passar por úma rua se oução tantas cousas, muito mais não estando a Rascada apregoando, como fasem os leiloeiros, e neste caso não seria Augusto Candido o único e singular sabedor desta história, que provavelmente outrem a ouviria também, e então estaria já no domínio do publico [...] (Processo nº 47, p. 77)

O Dr. Augusto Candido ainda mencionou que, em outra situação, quando visitava o próprio Lima Grande, que era seu paciente, pediu para conversar com o seu filho, Aprígio, e lhe questionou sobre esse fato que teria ouvido, e o menino confirmou toda a história. Nesse momento, o médico – Dr. Augusto Candido – aconselhou o pai – Lima Grande – a “queixar-se”, provavelmente referindo-se a uma denúncia formal para autoridades, e este recusou tal conselho. Na sequência das investigações, a “viúva Rascada”, foi chamada a depor. Saliento que o pai de Aprígio, Francisco Bento de Lima, não compareceu como testemunha no processo, logo o que sabemos sobre essa situação é o que essa testemunha e o Dr. Augusto Candido falam em seus depoimentos. Em seu testemunho Maria diz:

[...] ella testemunha, disse que estando seu marido gravemente doente, e ate já sacramentado lhe fôra fazer uma visita seo afilhado Aprigio [sic], filho de Francisco Bento de Lima, e nessa ocasião lhe dicéra que, pertendia fazer queixa a seo Pai quando viesse da Barra **de seo Professor o responsavel, o qual, depois que elle dava as suas lições, o demorava nas escola, pretendendo indusil-o a prostituir-se**, ao que elle sempre tinha resistido; que ella testemunha o aconselhara que não fisesse tal para evitar algum desaguisado. (Processo nº 47, p. 31-31v, *grifo meu*).

Dada a palavra ao professor, ele contesta:

[...]disse que **ha cinco anos que exerce o magisterio nessa Cidade e em Cangussú e nunca foi acusado de pertender prostituir a seos discípulos, que esta acusação data de poucos dias e sendo solteiro trez annos e ha dois casado**, he agora que se lhe atribue esse defeito. Que repara que o filho de Francisco Bento de Lima se fosse queixar antes à testemunha do que sua Mãe ou Paê que por tanto tem se via qual o peso que merece semelhante acusação. (idem)

Atento para o fato de Joaquim ter utilizado as relações familiares como uma estratégia para provocar dúvidas quanto à veracidade do testemunho de Maria Theodósia Ribeiro, afinal, segundo o depoimento dela, Aprígio teria falado com uma estranha sobre o suposto assédio, ao invés de contar aos seus pais. Joaquim, em sua réplica, apresentou um bom histórico como professor e apelou para sua condição de chefe de família, o que também considero demonstrativo de certa argúcia, pois me parece que ele se valeu da instituição familiar para defender-se e

ao mesmo tempo quebrantar a testemunha. Ainda numa possível tentativa de enfraquecer este depoimento, Joaquim informou que os pais de Aprígio, não haviam feito nenhuma queixa sobre esta acusação, logo como poderia ser verdade? A testemunha, Maria diz mais:

Declarou mais a testemunha que seu falecido marido havia retirado da escola do responsável um orfão, que tem em seu poder em consequência de que **o mesmo responsável havia nessa ocasião abandonado a aula e partido para Pelotas, deixando a aula entregue aos meninos**. Declarou também que em certa ocasião, em que seu genro José Luiz de Castro fora Inspetor [sic] do Espírito Santo, ella testemunha mandára avisar ao responsável de que o orfão não podia ir alguns dias á aula, e que a resposta que trouxera a portadora fôra, **que a aula estava entregue ao Monitor**, que dera em resposta áquelle aviso palavras deshonestas, que a testemunha não quis ouvir e mandou retirar a escrava. (idem)

O testemunho de Maria Theodosia Ribeiro corrobora com a ideia de que o professor não era probo no cumprimento de suas atividades, ao trazer situações em que ele não estava em sala de aula. Além de suscitar dúvidas quanto à sua conduta em relação à acusação de pederastia.

A acusação de infanticídio, que teria sido praticado por Joaquim, chegou ao processo através do depoimento de Dr. Augusto Candido. Para esclarecer essa denúncia, Maria Helena Osório, costureira, solteira, de 28 anos, foi chamada a depor. Ela declara:

[...] que em certa ocasião, tendo sido chamada á casa de Dona Maria Clemencia para ver uma tualha de crivo **fôra encontrada ao entrar no portão da casa pelo responsável e este a espancou dando-lhe uma bofetada, com um livro na nuca, e depois um pontapé no vasio**, do que ella testemunha se queixara verbalmente ao subdelegado, porem que não houvera processo por tal motivo, de que resultou, segundo crê, o ter tido dois dias depois um aborto. (Processo nº 47, p 33, *grifo meu*)

Estes depoimentos descrevem um Joaquim que espancava seus alunos e que também era violento com as pessoas na rua. O que me parece inverossímil, um professor, que a sua época era considerado um exemplo para os alunos e comunidade, uma figura quase paterna e detentora de certa autoridade, agredir uma mulher grávida, na rua, com tal força que essa agressão fosse a única causa para um aborto espontâneo. Ressalto que as acusações de assédio são pistas para pensarmos que havia uma vigilância de natureza sexual em relação aos professores. Em resposta, procurando defender-se, o professor alega que:

a testemunha, que era inimiga d'elle responsável, datando esta inimidade do facto de ter o responsável emprestado umas camisas de cambraia a **um**

amante d'ella, a qual nunca lhe entregou ditas camisas, sendo-lhes reclamadas pelo mesmo responsavel. Declarou o responsavel que era verdade haver a testemunha querido intentar um processo contra elle na subdelegacia, mas que posteriormente desistira dele, em consequencia de não poder provar a sua queixa. (idem)

A testemunha responde, com outra acusação:

dice que tinha testemunhas para provar a accusação e declarou que **fôra espancada pelo responsavel** por que este estava com ela indisposto, não por causa de um amante, que ella testemunha não tinha, mas porque **havendo se gabado que com ella havia tido relações, ella não quisera ceder a seos desejos.**

Destaco que Joaquim acusa Maria Helena de ter um “amante”, ela por sua vez declara que o professor teria tentado ter relações, provavelmente sexuais, com ela. Tais acusações nos permitem adentrar na comunidade de Joaquim, imaginar outros aspectos de sua vida, como esse possível caso de assédio, que evidenciam outras faces desse homem, que, embora fosse casado, poderia nutrir desejos por uma mulher – que ele mesmo acusou de ser uma prostituta. Importa dizer que, ao longo do século XIX, o número de prostíbulo e mulheres “públicas” era elevado, e o prazer sexual estava associado a esses espaços, em contrapartida às esposas destinava-se o ato sexual para procriação, assim, foram destituídas de sexualidade ao passo que desempenhavam o papel de mães (DEL PRIORE, 2020). Um professor público, casado, envolvendo-se em atos violentos contra uma mulher, ainda mais motivado por desejo sexuais, certamente agravava a situação em que se encontrava o professor, e maculava a imagem dos funcionários públicos. Novamente faço uma aproximação com Nóvoa (1995), quando o autor explica que a afirmação profissional e reconhecimento social dos professores estava atrelada ao apoio prestado pelo Estado, ou seja, uma “legitimação oficial de sua atividade” (p.17). Sendo assim, a imagem dos professores, enquanto classe, também poderia ser atingida, pela conduta de um único professor, em especial no caso de Joaquim, que foi levado a juízo, mais um possível motivo, para esses processos terem origem a partir da solicitação do Presidente da Província, autoridade máxima da Província do Rio Grande do Sul.

Entendo que o depoimento de Maria Helena, juntamente com o de Maria Theodósia sobre a tentativa de seduzir um jovem aluno, promoveram a construção de uma imagem deste professor como um abusador, cujos ímpetos eram direcionados a homens ou mulheres. Tendo em vista os padrões morais da época,

imagino que tais acusações repercutiram seriamente na sua vida pessoal, familiar e social.

Contudo, é interessante refletir sobre as diversas possibilidades que esses processos apresentam para se pensar a profissão docente no século XIX, visto que são constantes as acusações de má conduta de Joaquim. O magistério era visto quase que uma atividade sagrada, em que o professor estava imbuído de ensinar aos alunos comportamentos civilizados, em especial através do próprio exemplo. Como evidencia Nóvoa (1995), os professores são protagonistas do fenômeno educativo, e estão atrelados a um estatuto e imagem social da profissão, o que poderia explicar as proporções deste processo que julga e, convém ressaltar, condena atitudes de Joaquim que vão muito além da docência.

Diante de tantas acusações feitas principalmente pelo Dr. Augusto Candido, que geraram mais testemunhas de acusação, Joaquim esclareceu que este médico era um “desafeto seo”. O motivo dessa inimizade teria surgido há cerca de três anos, aproximadamente em 1852, quando o Dr. Augusto Candido foi chamado para examinar a sogra de Joaquim, o diagnóstico dado pelo médico foi de que a mulher estava grávida, porém, com o passar do tempo, se percebeu que não estava grávida, de modo que o professor “fez constar por toda a parte que o mesmo Doutor Augusto Candido não era perito em sua arte”. Pode-se perceber que esses homens tinham conflitos pessoais, e Joaquim utilizou isso em sua defesa, alegando ser vítima de uma “conspiração”. Um médico e um professor em disputa, ambos detinham o prestígio social conferido por suas profissões, ambos exerciam funções de autoridade perante a comunidade, penso que isso explica, em certa medida o desfecho dos processos com suspensão ao invés de demissão.

O Dr. Augusto Candido, ao depor no segundo processo¹⁰⁰, declara que “elle, bem como todos os chefes de família, não podia aprovar a conducta irregular e indecorosa do responsável no desempenho de suas funções de Professor¹⁰¹.” Esta fala torna evidente a responsabilidade de um professor público no século XIX que deveria ser exemplo para seus alunos. Percebo um apelo da testemunha para outros “chefes de família” que também não deveriam aprovar o comportamento do professor.

¹⁰⁰ Caso do aluno Joaquim Bernardino de Sena.

¹⁰¹ Processo 48 p. 56v.

Outro aspecto que foi levantado durante os processos, pela testemunha Dr. Augusto Candido, é de que o professor costumava pedir dinheiro aos pais dos alunos. Sobre esse assunto, o Regulamento da Instrução Pública, no art.º 54, informava: “é absolutamente proibido aos Professores Publicos de Instrução Primaria, ensinar por paga, ou salário, a qualquer alumno da escola a seu cargo, durante as horas do ensino público”. Essa acusação também foi levantada pelo Dr. Augusto Candido. A seguir trago novamente o trecho de seu depoimento, em que narra esse fato:

poderia declarar ter ouvido **João Francisco de Oliveira** em presença de um tal **Lima**, morador na Rua Direita e de um tal **Damião**, **que elle costuma pedir dinheiro aos Pais de seos alumnos, quando isso lhe heprohibido**, e que isto mesmo ouvira diser a **Claudio Berthelot** na botica de Mendes, em presença do mesmo **Mendes** e do **Doutor França**, tendo mais ouvido tratar dessa arguição em casa de Manoel de Souza e Asevedo em presença do sogro do Chico digo, pelo **sogro de Chico Selleiro** em presença de **Bezerra** [...] (Processo nº 47, p.24)

Pode-se perceber como as sociabilidades daquela região se davam, em que homens de determinado prestígio local reuniam-se em estabelecimentos comerciais e lá conversavam sobre o cotidiano. Ao menos nove pessoas são citadas neste depoimento que poderiam confirmar a situação em que o professor teria pedido dinheiro aos pais dos alunos. Veja o leitor de que o “Doutor França”, ou seja, José de Pontes França, o Inspetor das Aulas estava presente naquele momento em que os pais informavam sobre a suposta ação ilegal do professor. Das pessoas que foram citadas, seis foram chamadas para a segunda sessão de interrogatórios. A testemunha Jeronimo Teixeira de Alencar, cuja ocupação era ser “proprietário”, não foi citada pelo Dr. Augusto Candido, mas também aborda esse tema em seu depoimento. Apresento o quadro a seguir para observação desses depoimentos:

Nome da Testemunha	Naturalidade	Idade	estado civil	profissão	Depoimento (Citações processo nº 47)
Claudio Berthelot	Provincia do Maranhão	38	solteiro	guarda-livros	dice que he verdade que dicéra na botica de Mendes, que o responsavel costumava pedir dinheiro aos Paes de seus alumnos, pois que isso tinha acontecido com elle testemunha , do que tinha bilhetes do mesmo responsavel e fisera esta queixa por ocasião em que fôra apoquentado pelo responsavel sem a intenção de lhe fazer mal algum.
Jozé Joaquim Vieira Mendes	Portugal	35	casado	boticário	dice que em sua botica ouvira diser a Claudio Berthelot , que o responsavel

					costumava pedir dinheiro aos Paes de seosalumnos e que a elle mesmo havia mandado pedir
Jeronimo Teixeira de Alencar	Desta Provincia	68	casado	proprietário	dice que era verdade ter dito em uma casa, que elle testemunha vira uma carta do responsavel pedindo dinheiro emprestado ao Pai de dos seos alumnos.
Doutor José de Pontes França	Provincia Rio de Janeiro	46	casado	medico	dice, que estando no botica de Mendes ouvira diser a Claudio Berthelot que o responsavel costumava pedir dinheiro aos paes de seosalumnos, que tinha acontecido com o mesmo Berthelot, que disia já ter dado quarenta e cinco mil reis, nessa ocasião elle testemunha perguntou ao mesmo Berthelot se era uma accusação que fasia, ou queixa que dera contra o Professor responsavel, a que ellespondeo que não, e que apenas se, lastimara [p. 36 v] d'aquelle facto, e fôra por esta razão que elle testemunha deixára de proceder contra elle na qualidade de Inspector das escolas.
João Francisco de Oliveira	Desta Provincia	42	casado	agencias	dice que tinha dito, por ouvir diser a Claudio Berthelot, que o responsavel costumava pedir dinheiro emprestado a elleBerthelot, quetinha um filho na aula do mesmo responsavel.
José Manoel de Lima	Portugal	44	casado	proprietário	dice que ouviu diser a João Francisco de Oliveira que o responsavel mandava pedir dinheiro emprestado aos Paes de seus alumnos.
Damião Francisco Alves de Moura	Portugal	26	solteiro	negociante	dice que achando-se á tempos no bilhar do Theatro, e ahitambem o Doutor Augusto Candido, João Francisco e outros, ouvira diser um delles que o responsavel costumava receber dinheiro dos Pais de seosalumnos, ao que ella testemunha nenhuma atençaõ prestara por não lhe interessar aquella conversa.

Destas sete testemunhas de accusação apresentadas no quadro, apenas duas relataram que o professor lhes pediu dinheiro, porém não falam se foi como empréstimo ou uma cobrança por ensinar os seus filhos. As outras cinco testemunhas “ouviram dizer” ou repetiram o que ouviram para outras pessoas. A partir desses testemunhos, Joaquim teria solicitado dinheiro a apenas um pai – Claudio Berthelot. A resposta do professor a Claudio Berthelot foi “nunca recebeo paga pelo ensino de seos alumnos e que era verdade que havia pedido emprestado

a testemunha dinheiro, não como pagamento, mas porque d'elle necessitava”¹⁰². Joaquim confirmou que sim, pediu dinheiro emprestado a Claudio, logo infiro que este valor seria devolvido no futuro, e concluo que esse “pedido” foi de um “empréstimo” e não o pagamento pelo serviço de ensinar.

Se essa situação contrariava o Regulamento, visto que um professor público já era pago pelo Estado e não deveria receber dos pais dos alunos, o Inspector das aulas, poderia esclarecer esse “mal-entendido”. Pois, veja o leitor, o depoimento do Inspetor, na condição de autoridade da Instrução Pública: “perguntou ao mesmo Berthelot se era uma accusação que fasia, ou queixa que dera contra o Professor responsável”. A resposta de Berthelot foi que não era uma accusação. Dessa forma, presumo que esta foi uma conversa informal entre os homens que estavam na “Botica de Jozé Joaquim Vieira Mendes”, que tomou proporção de um boato, uma fofoca na cidade. A resposta de Joaquim ao depoimento do Dr. França foi a mesma dada a Claudio Berthelot: não pediu dinheiro “pelo ensino de seo filho”, embora “fosse verdade que pediu como empréstimo”. Uma hipótese é que se buscou imputar outras condutas inapropriadas ao professor, para fortalecer de alguma forma a condenação.

Retornando a causa inicial dos processos que foi a accusação do professor abusar de castigos, encontramos outra particularidade que merece destaque. O aluno José Maria Gomes foi chamado para prestar informações sobre o castigo que recebeu. Saliento que, de acordo com o processo, por se tratar de uma criança, essa manifestação tem característica de “informação”, portanto não o peso de um depoimento, logo José Maria Gomes não é considerado – no processo – uma “testemunha juramentada” que tem por responsabilidade falar a verdade, mediante juramento. Nesse momento, o juiz, questiona por qual motivo o professor castigou o “informante”:

Juiz. Vossa mercê não teve uma mão inchada, na qual o Doutor Augusto Candido lhe fez uma operação?

Informante. Tive, sim Senhor.

Juiz. De que procedêo essa inflamação e esse tumor?

Informante. Procedeo de seis ou sete bolos, que o meo Professor me dêo, em consequencia de ter eu perdoado a lição a um menino e gaseado três veses á escôla.

Juiz. Vossa mercê era castigado seguidamente?

Informante. Eu apanhava sempre que não sabia a lição, mas nunca aconteeo de ser castigado duas veses no mesmo dia.

¹⁰²(Processo nº 47, 33v).

Juiz. Que porção de bolos apanhava vossa mercê na escola?
Informante. Eu nem sempre apanhava seis bolos, algumas vezes eram menos.

Este excerto nos permite compreender um pouco esse aspecto da cultura escolar oitocentista relacionado ao castigo. Os motivos que poderiam levar os professores a usar da disciplina física: ter o aluno “gaseado aula”, o que comumente chamamos de “matar aula” e também por ter “perdoado a lição a um menino”, provavelmente José não fez a lição e pediu a resposta ao colega. Conforme o Regulamento, o professor deveria:

Art. 53 § 13 - Mandar fazer todos os dias pelo Monitor Geral chamada de seu alunos, notando aquelles que faltarem, e dando no mesmo dia providencias necessárias, para vir no conhecimento, se aquelle que faltou teve cauza sufficiente, a fim de o punir, além do castigo physico com a prisão solitária, se o contrário verificar.

Novamente, vejo que Joaquim, em tese, agia dentro da lei quando se utilizava dos castigos para punir esse aluno. Lembremos que o Regulamento permitia aos professores castigarem seus alunos com até doze bolos/palmatodas. No caso de Joaquim Bernardino de Sena, uma criança de seis anos, o castigo foi dois “bolos”. Já no caso de José Maria Gomes, que, em 1855, quando compareceu para prestar informações, já contava doze anos de idade, e, conforme o processo, recebeu castigo de aproximadamente seis bolos em dois castigos no mesmo dia de aula. Dessa forma, após todas as testemunhas que foram ouvidas e tentativas de defesa, ainda assim o juiz entendeu que um crime foi cometido, as ações desse professor estavam previstas no Código Criminal - seções V (excesso, ou abuso de autoridade, ou influência proveniente do emprego) e VII (irregularidade de conduta), a saber:

Art. 144. Exceder a prudente faculdade de reprehender, corrigir, ou castigar, offendendo, ultrajando, ou maltratando por obra, palavra, ou escripto algum subalterno, ou dependente, ou qualquer outra pessoa, com quem se trate em razão de officio.

Penas - de suspensão do emprego por um a dez mezes.

Art. 166. O empregado publico, que fôr convencido de incontinencia publica, e escandalosa; ou de adidos de jogos prohibidos; ou de embriaguez repetida; ou de haver-se com ineptidão notoria; ou desidia habitual no desempenho de suas funcções.

Penas - de perda do emprego com inhabilidade para obter outro, enquanto não fizer constar a sua completa emenda. (BRASIL, Lei de 16 de Dezembro de 1830)

O professor Joaquim foi “pronunciado como incurso”, ou seja, enquadrado, nos artigos acima, termo referido para a acusação formal feita pela Promotoria. Conforme o juiz e a luz Código Penal, o professor teria se excedido ao castigar os alunos e a pena para esse crime era a suspensão do serviço público. Já para a conduta inapropriada, a pena era a perda do emprego e impossibilidade de atuar em outro, ou seja, uma penalidade mais severa. A imputação dessas duas punições é mais um evidencia da importância que era dada a imagem pública dos professores.

Ao longo dessa seção, busquei problematizar algumas questões relacionadas às testemunhas de acusação e o que julguei serem as principais denúncias que constam nos processos judiciais que envolveram o professor Joaquim. Sobre as acusações de pederastia e infanticídio, apenas as testemunhas Dr. Augusto Cândido, Maria Thedósia Ribeiro e Maria Helena Osório abordaram estes assuntos. Assim, considero que essas duas acusações juntamente com a de pedir dinheiro aos pais dos alunos, foram os temas mais recorrentes nas acusações, o que me leva a crer que as atitudes do professor que diziam respeito a assuntos pessoais, ou seja não relacionados à prática escolar, foram o grande impulsor dos processos em questão.

Também procurei traçar aproximações com a prática escolar de Joaquim em relação aos castigos, posto que a documentação apresenta com detalhes a causa dos castigos, em especial os que foram aplicados no aluno José Maria Gomes por faltar aula e por não fazer as lições escolares. Dessa forma, através das denúncias e testemunhos foi possível nos achegarmos a uma ideia, ainda que pálida, da escola do século XIX e constatar que o comportamento civilizado, tanto de professores como de alunos, era um dos principais objetivos da instituição escolar. Na sequência, analiso como o professor Joaquim constituiu sua defesa e quais artifícios utilizou para tentar provar sua inocência.

5.2 “Eis porque tanto nos afadigamos por provar nossa inocência”: Joaquim defende-se

Trago, mais uma vez no título dessa seção uma citação dos processos para ilustrar o que apresento na sequência, ou seja, a defesa de Joaquim. Assim como a defesa se “afadigou”, ou seja, exauriu todas as possibilidades que encontrou para provar a inocência do acusado, busco, a partir de agora, evidenciar os argumentos e

estratégias utilizados pela defesa que constam nos processos. Conforme destaquei no início deste capítulo, observo que todos os momentos em que o professor Joaquim se manifestou, ao longo das investigações, foi com a intenção de comprovar sua inocência, seja durante os interrogatórios, quando lhe foi dada a palavra para contestar as testemunhas, seja redigindo o texto da “contrariedade”, após a acusação formal da Promotoria e, por fim, quando da redação da “defesa”. Atento para o fato de que esses textos servem como indícios para pensarmos na capacidade intelectual de professores de Primeiras Letras, suas percepções sobre o ensino, seu possível conhecimento das leis e do funcionamento da sociedade, mas, principalmente, os discursos sobre seus deveres para com o magistério e obrigações para com os alunos.

Reforço que a autoria desses textos é atribuída a Joaquim, embora, na defesa formal a escrita seja na primeira pessoa do plural, é apenas Joaquim que assina. Sendo assim, considero esses textos como “ego-documentos”, que, conforme sistematizado por Sybille Grobe (2015), é aquele em que o escrevente¹⁰³ está presente e marca o texto com sua subjetividade e percepção sobre determinado acontecimento, ou seja, o sujeito que escreve está no foco. Creio ser importante destacar, que, para a autora, além de cartas ou outros escritos de cunho pessoal, os textos judiciais também possuem essa característica de ego-documento, e a análise dessa escrita deve se dar através da situação pessoal do escrevente e do contexto sociocultural em que esteve envolvido. Assim também para o historiador Antonio Castillo Gómez (2003), que define a “escrita de pessoas comuns” como sendo das pessoas que não tinham como atividade principal ou profissão ligadas à escrita, seja oficial ou administrativa, científica ou literária, porém se ligavam a escrita por alguma outra razão. Dessa forma, compreendo que mesmo que Joaquim tenha sido orientado ou que tenha recebido ajuda na redação do texto da defesa, encontramos ali suas percepções a respeito das acusações, como se colocou frente a situação que se encontrava.

As manifestações de Joaquim, ao longo dos processos, possibilitam nos aproximarmos mais desse personagem, pois opera-se com documentos que foram supostamente escritos por ele. À pesquisa, interessa compreender como articulou seus argumentos, a escolha pelas testemunhas que trouxe para sua defesa, a

¹⁰³ Aqui me valho do conceito desenvolvido por Antonio Castillo Gómez, em que considera como escrevente a pessoa cuja escrita é uma atividade e não uma função (GÓMEZ, 2003).

mobilização de atestados e documentos que buscou em órgãos públicos e anexou ao processo como forma de comprovar sua idoneidade moral.

Logo no início dos processos, Joaquim foi instado a se manifestar a respeito dos castigos. A seguir, um trecho escrito pelo professor a respeito das penalidades aplicadas ao aluno José Maria Gomes:

[...] cumpre-me declarar que sendo este aluno o mais negligente, revoltoso e indolente de quantos ate agora tem entrado nesta aula; **havendo esgotado todos os castigos por muitas e repetidissimas vezes; observando que éráo inteiramente infructiferos**, pois que longe de emendar-se, tornava-se de dia em dia mais omisso e insupportavel: sendo isto um máo exemplo em avançada escala para todos os mais alumnos d'aula, em qual deve ser observada a melhor ordem possível; **era de meu religioso dever recorrer aos meios que a lei ordena em casos taes, e entendi chegado o disposto no artigo 21 do Regulamento das Aulas, unico que se me tenha ordenado seguir, o qual confere aos Professores plena autorisação de applicar á seus alumnos doze palmatoadas.** [...]

O que pensar sobre a fala de Joaquim que coloca “seu religioso dever” de corrigir os alunos, através dos meios que lhe eram outorgados pela Lei? Reforço que, no século XIX, a Igreja estava atrelada ao Estado, de forma que os “deveres religiosos” se fundiam às responsabilidades de um professor, ainda mais de um professor público. Esse apelo ao ethos religioso da profissão de professor é característico de uma herança religiosa e colonial brasileira, onde o padre era também o professor, logo uma autoridade. Provavelmente, trata-se de uma herança medieval que remete às origens da profissão, em que a identidade dos clérigos confundia-se com uma imagem de intelectuais e professores (LE GOFF, 2019). Justamente essa relação da instrução como meio civilizador atrelado à religiosidade que estabelece, historicamente, certo caráter messiânico na profissão docente, de condutores da mocidade¹⁰⁴. Assim, recorro a Nóvoa (1995) quando aborda que a constituição histórica da imagem dos professores é ambígua e intermediária, e, embora não sejam padres se espera do professor o mesmo perfil de retidão, integridade e senso de orientação quase religiosa dos jovens, é dessa forma que a autoridade do professor vai além da sala de aula.

Ainda nesse documento, em que Joaquim presta os primeiros esclarecimentos a respeito dos castigos, ele justifica sua atitude, no fato de que, segundo seu julgamento, o aluno José era negligente, e afirma que todas as outras formas de castigos foram esgotadas, provavelmente se referia aqui as

¹⁰⁴ Expressão comum na época para descrever a atuação profissional dos docentes.

admoestações verbais, ou seja, conversar, advertir o aluno sobre seu proceder, práticas essas que vêm desde o humanismo europeu. Abaixo segue o relato de Joaquim:

Tend-o chamado [José Maria Gomes] a minha plata-forma para **inflingir-lhe o castigo que merecia, segundo a gravidade de seus delictos continuados**, já por haver fugido da escola um e mais vezes, já pelos deveres escolares por elle nunca preenchidos, e muitas vezes ultrapassados; ordenei que me apresentasse a mão direita para receber o castigo correspondente, hesitou, devido que a mão direita esta enferma, em consequência de haver nella introduzido um espinho, ao que sobreveio uma grande inchação, o que foi por mim escrupulosa e circunstanciadamente observado, respondendo ao mesmo tempo, pois bem, se a mão direita esta impossibilitada de receber castigo algum, a esquerda não está e **a penas infligi trez palmatoadas**, acabando em reprehendel-o asperamente, para que não persistisse na reprodução de seus costumes, que lhe serão mui nocivos para sua futura conservação, querendo viver no circulo dos homens honestos.

Nesses trechos, identifico outras aproximações com a Escola Moderna, em que o professor deveria demonstrar seu pesar em castigar o aluno, como um pai que adverte seus filhos, para corrigir suas falhas, para que se tornasse um adulto honesto. Essa ideia da educação, como condutora da sociedade para a civilização, coloca o professor em uma posição central de instruir o aluno para o futuro. Assim, podemos observar no texto e atitudes de Joaquim certa afinidade com as prerrogativas civilizatórias, questões essas que foram abordadas no capítulo 3, sobre a formação da Instrução Pública no Brasil.

Infiro que o ato de castigar estava envolvido em certa solenidade, veja que o professor chama o aluno à frente da turma, provavelmente subiu a plataforma/estrado é lá que iria infligir o castigo e fazer essas admoestações, para que toda a classe presenciasse algo transformado em acontecimento. Assim educava-se ao aluno transgressor e também ao demais, no momento da punição. Estas são evidências da ritualidade que envolvia o ato de castigar, o professor exercia uma força performática. Podemos evidenciar nessas práticas uma certa “institucionalização dos modos de agir” (BOTO, 2017, p.90), que conforme analisado pela autora, caracterizavam uma espécie de “liturgia escolar”, com ritos e sacramentos específicos da escolarização inspirado em padrões de conduta aristocráticos. Em “Conto de Escola”, identificamos esse hábito quando o mestre chama Pilar e Raimundo à frente da classe e “toda a escola tinha parado; ninguém

mais lia, ninguém fazia um só movimento. Eu, conquanto não tirasse os olhos do mestre, sentia no ar a curiosidade e o pavor de todos” (ASSIS, 2002, p.7).

Chamo a atenção do leitor ao fato de que o professor escreveu, em sua defesa, que o castigo seria dado de acordo com a gravidade do delito, provavelmente também fazendo referência à lei, ao afirmar que a pena física seria dada de acordo com a falta cometida. Joaquim diz que infligiu “apenas” três palmatoadas, quando a lei permitia até doze. Mais uma vez penso que Joaquim estudou este Regulamento com afinco para melhor redigir os textos do processo.

Joaquim também se manifestou a respeito do aluno Joaquim Bernardino de Sena:

[...] não appliquei tal castigo ao menino Joaquim Bernardino de Sena, o qual se sofre alguma inflamação e supuração na mão esquerda, será isso devido a qualquer outra coisa, menos a castigo escolar; pois o que costume aplicar são sempre menores que aquelles que me authorisa o Regulamento.

Resta-me informar ao Sr. Inspector que esse menino não frequenta a aula a meo cargo desde o dia 7 deste mez, e que alguns alunos d’aula podem declarar se elle foi aqui alguma vez castigado rigorosamente. (Processo nº 49, p. 6).

Neste trecho, o professor nega ter aplicado “tal castigo” a este aluno, e traz também uma espécie de análise clínica desse machucado, ao usar os termos “inflamação e supuração”. É possível que tenha conseguido acesso às correspondências que estão anexadas ao processo, ou por conversas com algum outro médico, ou testemunhas, para citar as mesmas palavras que foram usadas pelo Inspetor, Diretor e Presidente da Província. Também não se pode descartar a possibilidade de Joaquim ter tido acesso a livros especializados, visto de desde 1846 funcionava em Rio Grande o Gabinete de Leitura, que posteriormente, em 1878, mudou o nome para Biblioteca Rio-Grandense¹⁰⁵. Ao usar o termo “tal castigo”, estaria o professor se referindo ao castigo “imoderado” que resultou numa inflamação na mão do aluno, ou estaria negando ter aplicado qualquer tipo de castigo nesse aluno? Esse questionamento é importante para problematizarmos a condenação do professor, visto que, para o juiz, estas palavras – “não apliquei tal castigo” - significaram uma intenção de mentira, como se Joaquim tivesse negado que aplicou qualquer tipo de castigo no aluno.

¹⁰⁵ Para mais informações sobre a Biblioteca Rio-Grandense sugiro consultar: ALVES, F. N. (Org.). Bibliotheca Rio-Grandense: textos para o estudo de uma instituição a serviço da cultura. Rio Grande: Ed. da FURG, 2006.

Ainda nesse momento em que o professor se manifesta sobre esse caso, ele elabora uma possível solução: se sua palavra não valeria, então os próprios alunos poderiam informar se esses castigos ocorriam ou não em sua Aula, talvez uma espécie de álibi, uma estratégia sagaz para sua defesa, assim como indica confiança nas respostas que poderia obter. Se os alunos não poderiam comparecer em juízo e testemunhar o que ocorria na sala de aula, então a manifestação dos pais teria mais valor para atestar suas habilidades como professor. Acredito que a partir desse momento Joaquim tenha elaborado a ideia de escrever aos pais dos alunos e em 9 de dezembro, enviou cartas aos pais dos seus alunos, solicitando que questionassem seus filhos se sofriam castigos cruéis em aula, a seguir:

Rio Grande 9 de Dezembro de 1854

Desejando sobremaneira apresentar um desmentido solemne, e por-me a salvo das fabulosas increpações a mim feitas no exercicio do emprego de Professor Publico de 1as Letras, aos quaes alguém tem dado tanto vulto; vou por meio da presente rogar a V.Sa. o favor de responder adjunto a esta **se durante o tempo em que os filhos de V.Sa., meus discípulos, tem frequentado a escola a meu cargo, forão elles castigados immoderadamente, ou se por algum delles V.Sa. ouvio diser que algum de seus contemporâneos fosse barbara e immoderamente castigado.**

Essa declaração que de V.Sa. exijo, tende a comprovar as sinistras intenções com que taes accusações se me tem feito, e conscio da retidão que o caracteriza espoero merecer uma tal graça.

Sou com toda a consideração e respeitoso acatamento

De V.Sa

O professor Joaquim afirmou ter cerca de 40 alunos frequentes em sua Aula. Matematicamente, constata-se que 34 pais responderam essas cartas, todos sem reclamações do professor, alguns até o elogiaram. Considerando que dois alunos teriam sofrido “castigos imoderados”, restam apenas quatro alunos, cujas respostas da carta não foram anexadas ao processo. Podemos pensar que essas quatro famílias não se pronunciaram, ou seja, não responderam a carta de Joaquim, ou talvez tenham respondido, mas não foram incluídas na sua defesa. Ainda podemos especular se essas outras quatro famílias teriam sido descartadas por Joaquim, visto que ele mesmo alega ter inimigos, logo poderia considerar que a respostas dessas pessoas não lhe favoreceria.

Como trouxe na seção anterior, a palavras das crianças – seus alunos – não tinham a força de um depoimento prestado por uma testemunha. Assim, anexar as correspondências que os pais responderam pode sugerir que Joaquim tinha ciência da relevância do posicionamento destes homens, chefes de famílias, alguns com cargos públicos como ele e que optavam por manter seus filhos frequentando sua

Aula. Possivelmente também atestariam a atuação profissional e comportamento moral deste professor. Também não podemos descartar a hipótese de que algum outro pai não soubesse escrever, logo não poderia se manifestar de forma escrita, ou que essas outras crianças não tinham um pai que pudesse se manifestar de qualquer forma.

Interessante observar que, desses 34 pais que responderam ao apelo de Joaquim, apenas nove serviram como testemunhas de defesa. Entretanto, toda essa mobilização não foi suficiente para inocentar o professor. Nem ao menos esses pais que depuseram ou que se manifestaram através das cartas foram citadas na sentença. O que pode suscitar questionamentos sobre uma possível pré-intenção em condenar esse professor.

Para apresentar melhor o conteúdo dessas correspondências, elaborei um quadro com as principais respostas, assinalei com um asterisco (*) os correspondentes que serviram como testemunhas de defesa do professor e com dois asteriscos (**) os que serviram de testemunhas de acusação:

	Nome	Respostas
1.	Domingos Vieira de Castro*	[...] em abono da verdade, direi= que tendo á 2 annos e mezes 3 filhos meus frequentado a sua aula, nunca elles se me queixarão de terem soffrido castigos immoderados, nem mesmo isso, lhes ouvi, que seos Contemporaneos tivessem experimentado iguaes castigos [...]
2.	Deziderio Antonio de Oliveira*	[..] durante o tempo que por meu filho tem sido frequentada a aula de que V.Sa. é digno Professor, não tem soffrido castigos immoderados, nem pelo dito meu filho me tem contado, que tenham sido applicados a algum outro alumno [...]
3.	Capitão Ladisláo do Santos Titara*	[...] não costumando eu indagar de meo Filho se he castigado na aula, quando não preenche os seos deveres, ignorava se elle desde setembro de 1852, em que começou a frequentar a aula, que V.Sa. rege, até hoje, havia já soffrido alguma correccão, pois nem mesmo em casa o tinha dito a alguém; tive pois agora de interroga-lo, e elle assevera-me, que em alguma vez, que tem sido castigado, apenas lhe da V.Sa. duas palmatoadas para cada hua, e que nunca vira outro condiscipulos serem castigados excessivamente, nem mesmo aquelles que costumam faltar a escola, andando dias vagando fugitivos [...]

4.	João Francisco de Oliveira**	O meu filho, durante o tempo que tem frequentado a escola a cargo [p.19v] da V.Sa. nunca soffreu castigo algum immoderados, nem por elle me consta que os seus contemporaneos tenham sido castigados barbara e immoderadamente [...]
5.	Francisco de Paula Cardoso*	[...] nunca tive motivo algum para queixa de V.Sa., por quanto sempre meu filho mostrou satisfeito com a sua aula e eu da mesma maneira com o ensino que V.Sa. tem dado , pois o acho bastante adiantado, e quanto a ter V.Sa. infligido castigos immoderados a seus discipulos, não me consta porque nunca meu filho nisso falou [...]
6.	José Antonio Lopes	[...] tenho a declarar que meu Filho José João Lopes durante [p.21v] durante o tempo em que tem frequentado a escola a seu cargo não soffreu castigo rigoroso, ou immoderado, pois que se tal acontecesse, não teria elle continuado a frequentar-a. Tambem declaro que nem me consta que outro qualquer de seus alunos, tenha soffrido castigo immoderados [...]
7.	José Silveira Villalobos	[...] Tenho a dizer, é que meu Filho tem sido bem lecionado em sua Aula; e pelo que elle me diz tem tido bom tratamento de V.Sa.; em quanto ao que dizem de V.Sa. fazem castigos rigorosos julgo ser falso , pois de meu filho nada tenho sabido de taes castigos [...]
8.	João Ransmussen	[...] o que assim me pede 1º que meu filho não se tem queixado de ter soffrido de V.Sa. castigos immoderados. 2º que nem elle em tempo algum diceme que V.Sa. se taes castigos praticace [...]
9.	Antonio João da Silva*	[...] meus filhos, não se [p.24v] me tem queixado de castigos immoderados, durante o tempo que tem frequentado sua escola, e nem por elles me consta que V.Sa. o tenha feito a outros de seus discipulos [...]
10.	Antonio Candido da Silva Job	[...] nunca me constou o ter meu afilhado e recommendado soffrido castigos immoderados de V.Sa. durante o tempo que frequenta a Aula de que V.Sa. é Professor e bem assim do mesmo recommendado nunca ouvi diser que V.Sa. o tenha feito a outro alunos.
11.	Francisco José da Silva Cardoso	[...] nenhuma queixa tenho tido por parte de meus filhos de que soffressem castigo rigoroso e immoderado durante o tempo que tem frequentado a escola sob a direcção de V.Sa., e pelos mesmos meus filhos não me consta que outro qualquer alumno tenha soffrido semelhante castigo [...]
12.	José Gonsalves de Oliveira Guimarães	Té hoje não me consta ter o meu menino soffrido de V.Sa castigo algum immoderado, e nem tão-pouco por elle tenho sabido que castigos dessa natureza tenham sido infligidos a outro [...]
13.	Ricardo Joaquim de Almeida*	[...] meus filhos durante o tempo que frequentão a aula que V.Sa. he Professor, nunca soffrerão castigos immoderados e rigorosos, nem por elles soube, que iguaes castigos se fizessem a outrem [...]
14.	Manoel Domingues Pereira	[...] meu filho durante o tempo que esta na aula de V.Sa. tem sido sempre bem tratado em quanto a castigos de alumno e nada me tem dito a respeito e o quanto tenho a dizer a V.Sa
15.	Claudio Berthelot**	[...] não me consta que na escola dirigida por V.Sa. se tenham infligido castigos immoderados [...]

16.	Manoel Joaquim Estrela	[...] durante o tempo que os meus filhos frequento escola de quem V.Sa. he dignissimo Professor tem tratado muito bem meus tres filhos a sim como o castigo que lhe tem meresido tambem tem sido muito Moderado [...]
17.	José Bernardes da Costa	[...] o meo afilhado e seu alumno durante o tempo que tem frequentado a escola de V.Sa. não tem soffrido castigo aolgun rigoroso, e nem d'elle nunca soube que V.Sa. tivesse feito a outro qualquer [...]
18.	Malaquias José Netto	[...] se meo afilhado tivesse em sua aula soffrido algum castigo além daquelles mareados pelo respectivo regulamento teria eu uzado dos meios que a lei me faculta; principiando sempre pelo meio pacifico de reclamação a V.Sa. e uma vez que, nem esta ultima circunstancia se deo, é certo que isso não aconteceu ou ao menos que não chegou ao meu conhecimento. Quanto aos mais [p.33v] alumnos, não sei, nada me consta, por que não procuro saber do que me não interessa e menos por informaçoens de crianças [...]
19.	José Appolinario de Medeiros*	[...] meos filhos Nicanor, e Appolinario durante o tempo em que estão confiados ao zelo de V.Sa. jamais se me queixarão de ter soffrido castigos rigorozos e immoderados; e pelos mesmo por outras pessoas estou bem informado, de que V.Sa. nunca infligio a discipulos seus castigos [p.34v] de semelhante natureza he o quanto cumpre-me declarar-lhe e mesmo em juízo se assim for mister.
20.	José da Costa Amaro*	[...] nunca meos filhos se me queixarão de que V.Sa os maltratase nem tão pouco lhe applicuse [sic] castigos immoderados e rigorozos, pelo contraio mais saptisfeito me acho por conhecer que V.Sa. se exforce pelo adiantamento delles; assim como tenho a declarar que nunca me constou que V.Sa. applicuse a nenhum [p.35v] dos outros alumnos castigos bárbaros e immoderados, os quais quando applicados sempre com muita moderação e em porpoção da idade [sic] do menino he o quanto posso declarar em abono da verdade e muito folgo [sic] que com tais declarações tenha de triumphar de tão perversas e fuvolozas acuzações [...]
21.	Innocencio Pereira dos Santos	[...]primeiro que estando os meus dois pequenos de bacho de sua administração nunca mi constou que V.Sa. os castigace rigorosamente antes com todo o carinho de hum Pay, enquanto ao segundo chamei pellos meus dois filhos indagando delles responderão que nunca virão a V.Sa. castigar alguns de seus colegas com mais de hum a dois bolos [...]
22.	José Antonio Dias de Oliveira*	[...] meus filhos Joaquim Antonio Dias de Oliveira e José Antonio Dias de Oliveira Jr nunca se me queixarão de castigos, que V.Sa. lhe applicaçem; e por elles mesmos tenho noticia de que V.Sa. nunca castigou qualquer menino, da mesma Escola com castigos immoderados. Assim como me consta que qualquer algum menino merecia correção, esta era aplicada com toda a moderação e humanidade [...]
23.	João Candido Ribeiro	[...] meos filhos durante o tempo que frequentão a aula de que V.Sa. é digno professor, não soffrerão castigos immoderados, nem pelos mesmos tenho sabido de algum acto por V.Sa. praticado que com isso se pareça [...]

24.	Antonio da Silva Moncorvo	[...] tenho a dizer-lhe que durante o tempo que meo filho tem frequentado a Escola que V.Sa. he director nunca vejo castigado immoderadamente nem tenho sabido o ter [p.39v] V.Sa. praticado castigos Barbaros a nenhum de seus discipullos [...]
25.	Joaquim Correia da Silva Braga	[...] 1º que meo filho não se tem queixado de ter soffrido de V.Sa. Castigos immoderados. 2º que nem elle em tempo algum diceme que V.Sa. de taes castigos praticace [...]
26.	Antonio Agostinho do Nascimento	[...] nunca filho meo se queixou de que V.Sa. castuma-se dar grandes castigos aos outros meninos por consequente de nada sei [...]
27.	José Luiz de Azevedo	[...] tenho a diser-lhe que durante o tempo que meu filho José Maria de Azevedo tem frequentado a aula sob sua direcção, nunca se me queixou de ter soffrido castigo immoderado e rigoroso nem soube pelo mesmo nunca me constou que na sua aula se applicassem tais castigos. Antes pelo contrario me acho bastante [p.42v] saptisfeito pelo adiantamento que meu filho progressivamente tem adquirido , e que sinto sobremodo ter de retirar-me da Provincia até o fim do corrente mez, deixando elle por isso de receber suas lições, e que aproveito a accazião para lhe participar [...]
28.	Marcelino da Silva e Souza	[...] durante o tempo que meu filho tem frequentado sob a direcção de V.Sa, não me consta tenho soffrido castigos rigorosos nem se tem queixado de os haver soffrido, assim como não me consta que iguaes castigos se tenham infringido em a escola de que V.Sa. he Profiçor [...]
29.	Manoel Lopes Teixeira	[...] tenho a dizer-lhe razoesnenhumas tenho de queixa contra aV.Sa , respeito a meu sobrinho, que frequenta a sua aula; e não me consta que V.Sa. de motivos de queixas a outros.
30.	José Francisco Silveira	[...] durante o tempo, que tem frequentado, a escola a cargo de V.Sa., o pequeno por mim apresentado, não tem o mesmo soffrido castigo algum rigoroso, outro sim, não me consta, nem pelo pequeno nem por qualquer outra forma que na escola, sob, a direcção de V.Sa. se infligião aos meninos castigos rigorosos.
31.	José das Neves Lima	[...] tenho a diser-lhe que nuca me constou que V.Sa. castigou o meo filho com rigoroso castigos nem tão pouco em tempo algum algum meo filho se queixou do mais leve castigo que V.Sa o fizesse pois so tinha em vista o desvello com que V.Sa. os ensinava comprovando assim com o rezultado que tem tirado de seu adiantamento [...]
32.	Manoel Fernandes Pereira	[...] Tenho a dizer-lhe que o Rapaz meu afillhado, que he seu discipulo, nunca foi castigado, segundo ele afirma, com mais de coatro bolos, por cada vez: e pelo que respeito a castigos bárbaros e immoderados, infligidos por V.Sa. aos seos alumnos, ignoro absolutamente, e seu discipulo me dis que nunca os viu applicar á alguns de seus companheiros de Escola. Creio portanto que isso he huma accuzação infundada que se faz a V.Sa. [...]

33.	José Miguel do Amaral	[...] tenho a diser [p.48v] que os meus filhos, e irmãos, desde que frequentão a escola a seu cuidado já mais soffrerão castigos immoderados sendo elles pelo contrario tratados com toda a delcadeza e cuidado , e ainda mais digo que pelos mesmos nunca me constou que tais castigos rigorozos ou immoderados fossem applicados por V.Sa. a qualquer dos outros alumnos [...]
34.	Pio Antonio Silveira	[...] tenho a responder-lhe 1º que o meo filho durante o o tempo que tem frequentado a aula que V.Sa e digno professor ja mais soffrêo castigos immoderados [p.49v] e muito menos rigorozos; 2º que nunca me constou nem por elles nem por outra pessoa que tais castigos tivessem tido lugar em sua aula [...]

Através do exame destas correspondências pode-se fazer algumas inferências acerca das posições dos pais desses alunos em relação à questão dos castigos e quais opiniões exprimiram em relação às investigações dos processos judiciais pelo qual passava o professor. Podemos admitir que foi a partir dessas correspondências que Joaquim seleccionou as testemunhas de defesa, visto que, em sua resposta, Domingos Vieira de Castro se coloca à disposição para depor. Também é possível estimar que a ocupação profissional, notoriedade social, ou condição financeira, tenha influenciado na escolha das testemunhas.

Ainda sobre as correspondências, Francisco de Paula Cardoso elogia o “adiantamento” do filho e se manifesta satisfeito com os métodos do professor. Já no caso de Malaquias José Neto, ele usa uma hipótese de que, caso acontecesse de um afilhado seu ser castigado em aula, iria tentar solucionar de uma forma pacífica, conversando com o professor, possivelmente uma condenação ao fato de castigos tornarem-se caso de justiça. Malaquias também afirma: “não procuro saber do que me não interessa e menos por informações de crianças”, talvez pudesse ser uma crítica ao fato do aluno José Maria Gomes ter sido ouvido em juízo. Jose Silveira Vilalobos ainda escreve que julga serem falsas as acusações que fazem ao professor. Outro caso curioso é o de Claudio Berthelot, que respondeu a carta informando não saber de castigos imoderados aplicados pelo professor. Neste ponto, atento para as contradições, visto que, sendo Claudio testemunha de acusação em um processo, no outro alegou não saber de tais casos. Também é importante ressaltar que não consta resposta de nenhuma mulher. O que se pode pensar sobre isso? Novamente podemos atribuir ao fato de as mulheres – casadas, e de uma classe social mais abastada – não se ocuparem inteiramente da instrução dos filhos, papel ocupado pelo pai. Também não podemos descartar a hipótese de

algumas mulheres, em especial as de classes sociais mais baixas, não serem alfabetizadas. Assim como podemos refletir sobre a particularidade de ser uma Aula de meninos, mais um fator relevante para que os pais estivessem à frente.

Esses excertos evidenciam como essas famílias reagiam em relação à disciplina escolar, visto que, pelo que relatam, não falavam desses assuntos com as crianças, como demonstram Ladislau e Francisco. Tampouco parece que a opinião delas fosse de grande valia, como aponta Malaquias. Na resposta de Ladislau dos Santos Titara, o mesmo ressalta que seu filho não viu castigo imoderado nem mesmo nos alunos que “costumam faltar a escola, andando dias vagando fugitivos”. As manifestações desses pais reforçam o valor social da profissão de professor, e sua autoridade para educar, logo, castigar os alunos. Em sua defesa, o professor comenta que muitos meninos

[...]vão com gaiolas por dias inteiros pilhar passaros pretos, canários e pintasilgos nos pântanos próximos a cidade, na circunferencia das trincheiras, e outros pontos; havendo ocasiões que dá pasmo o nº de meninos que se encontram, a qualquer hora, n'este passatempo para elles sempre preferível a frequencia das aulas. (Processo 49, p.10).

Talvez esse fosse um dos motivos que explicam porque alguns alunos não frequentavam sua Aula. Relembro, mais uma vez, que o “Conto de Escola” representa esse cenário, pois, logo no início, narra como Raimundo planejava faltar à aula para brincar na rua, mas, ao lembrar de ter sido castigado pelo pai, justamente por esse comportamento, resolve ir para a escola.

Joaquim também escreveu uma carta ao padrinho de José Maria Gomes, de mesmo nome, pedindo informações sobre o ocorrido com o menino. Em resposta, também anexada à documentação do processo, o padrinho, informa que no mês de julho, o órfão encontrava-se com “parte da mão direita bastante inflamada”. Quando questionado sobre a causa dessa inflamação, o menino dizia não saber. Remédios caseiros foram aplicados, porém a inflamação continuava a se espalhar, então o padrinho chamou o Dr. Augusto Candido. Concluída a consulta, o diagnóstico foi que “tal inflamação havia sido de bolos por vossa senhoria [o professor] aplicados de manha e de tarde em certos dias”¹⁰⁶. Essa acusação deixou o padrinho surpreso, por “nenhuma ideia ter eu de tal castigo e pela razão de nunca nisso me haver falado o passiente”¹⁰⁷. Provavelmente, o aluno teria sentido vergonha, ou medo, em contar a

¹⁰⁶Processo n 47, p.11

¹⁰⁷idem

causa verdadeira do seu machucado, afinal implicaria em contar o motivo pelo qual o professor o castigou por “ter gaseado aula e por ter perdoado a lição a um menino”, o que ele informa em juízo. Faço essa inferência também amparada em “Conto de Escola”, em que o jovem Raimundo, ao voltar para casa, depois de um dia de aula, em que foi castigado por ter passado a lição ao colega Pilar, mente para sua mãe sobre o motivo do castigo: “[...] em casa não contei nada, é claro; mas para explicar as mãos inchadas, menti a minha mãe, disse-lhe que não tinha sabido a lição” (ASSIS, 2002).

Após as acusações formais da Promotoria, ou “Libello Acuzatório” produzido pelo Promotor de Justiça, o réu apresentou sua “contrariedade”, um documento escrito, em que poderia manifestar-se sobre tais acusações. Nessa “contrariedade”, como instrumento de defesa, é possível identificar diversos aspectos relacionados à compreensão que Joaquim, tinha das leis, de suas ações e da situação em que estava envolvido. Para exemplificar, apresento um trecho da “contrariedade” do processo referente ao aluno Joaquim Bernardino de Sena:

Por que o que requer a Parte Publica em 2º e 3º artigo de seu libellohe inteiramente contrario a legislação em vigor; pois que mesmo se do castigo moderado resultasse algum mal, o que se nega, e se não acha provado, tínhamos **o § 6 do artigo 14 do Cod. Criminal que proíbe a imposição de pena em tal caso**; único que pode reger na questão presente, e não **o artº 144 que diz respeito unicamente dos empregados que abusarem de sua authority ou influencia provenientes de seus empregos como chefes, para maltratarem seus subalternos e dependentes, tambem empregados públicos**; (Processo nº 49, p.69v)

Neste trecho, o professor rebate o que consta no artigo 144 do Código Penal, que se referia a abusos de autoridade de um superior sobre um subalterno, relação essa que, segundo ele, não se aplicava a um professor e seu aluno. Joaquim ainda argumentou que, de acordo com o mesmo Código Criminal, o crime do qual era acusado não previa punição, conforme o artigo nº14 diz:

Será o crime justificavel, e não terá lugar a punição delle: 6º Quando o mal consistir no castigo moderado, que os pais derem a seus filhos, os senhores a seus escravos, e **os mestres a seus discipulos; ou desse castigo resultar, uma vez que a qualidade delle, não seja contraria ás Leis em vigor** (grifo meu).

Argumentos semelhantes a esse foram utilizados na contrariedade do outro processo. Feitas as acusações formais e apresentação dos textos da contrariedade, documentos autenticados em cartório e anexados ao processo, uma nova rodada de

interrogatórios foi marcada para 20 de abril de 1855 no processo de Joaquim Bernardino de Sena, e 21 de abril de 1855 no processo de José Maria Gomes. Algumas testemunhas de acusação foram novamente chamadas, e as testemunhas de defesa deram seus depoimentos. Um novo documento foi redigido exclusivo para defesa do professor, onde aponta:

[...] por que uma imputação criminosa feita a qualquer individuo o torna vil e detestado aos olhos da Sociedade, e muito mais a um individuo que tem a seu cargo a educação da mocidade em cujo caso esta o responsavel Joaquim Pedro d'Alcantara Dourado, Professor Publico de 1as letras da 2ª Cadeira desta Cidade a quem os **seos desalmados inimigos** desejão por todos os modos comprometter e arruinar, e he por essa que se pede toda a circunspecção deste integro Juiz para todas as peças que compõem o presente processo. [...]

O delicto de que he o responsável acusado seria grave attento a sua moralidade, e se tivesse havido da [p.72v] parte dele punível excesso em corrigir seos alumnos; mas isto não se prova; portanto bastaria attender-se a disposição do §6º do art 14 do Codigo Criminal, que há de julgá-lo, que proíbe se proceda contra os Professores por castigarem moderadamente seos alumnos, mesmo quando rezultedahi algum mal.

E não he de admirar que o responçavel tenha inimigos, por que Catão os teve infinitos, e sendo o homem mais honrado e probo do seu século, nem por isso deixou de sofrer cincoenta accusações! De todas ellas, porem, absolvido, o que se deu igualmente com Aristóphanes, que noventa e cinco vezes foi exposto em Juizo entre os Gregos, e em todas ficou sem culpa – **Quod verum est, lateat quamvis, alequando patebit** – (Processo nº 47, p72, *grifos meus*).

Atento para estes trechos que evidenciam, mais uma vez, o conhecimento da legislação vigente e faz referência a Catão e ao Direito Romano. Provavelmente, referia-se a Catão, o Jovem (95 a.C – 46 a.C), um político romano, reconhecido por sua integridade moral. Ao trazer Aristophanes, poderia estar se referindo ao escritor grego autor de "Lisístrata" ou "A Greve do Sexo", que em suas publicações questionava os políticos. Por fim, também faz referência à “verdade” em latim, o que também evidencia erudição por parte do autor do texto. Também ressalto que Joaquim atribuiu a “inimigos” uma tentativa de lhe “arruinar”. Creio que ser possível pensar que ele poderia identificar como um inimigo que tramou uma conspiração a testemunha Dr. Augusto Candido, já sinalizado com um “desafeto seu” durante os interrogatórios. Assim como as testemunhas que “ouviram dizer” que o professor pedia dinheiro aos pais dos alunos, sendo que apenas um pai de aluno seu – Claudio Berthelot – que foi testemunha de acusação, efetivamente foi acionado por

Joaquim com o pedido de dinheiro, ao que o professor alegou ser um pedido de empréstimo e não uma cobrança pelo ensino do seu filho.

Na defesa, também aponta que a aplicação do Código Penal era incorreta, pois o artigo 144 dizia respeito a relação de um empregado público e subalterno, o que supõe que este também seria um empregado. Não era essa a relação de professor e aluno, além de que o próprio Código Penal, no artigo 14 proibia que se “proceda contra professores por castigarem moderadamente seos alumnos, mesmo quando resulte dahi algum mal”. Novamente, atento para a qualidade desta defesa ao evidenciar que o próprio Código Penal protegia os professores em relação aos castigos aplicados em alunos. Também destaco que é por esse motivo que tantas vezes nos processos os castigos são apresentados como “imoderados”, ou que o professor se excedia ao aplicar os castigos.

Para defender-se da acusação de pedir dinheiro aos pais dos alunos, remeto novamente aos interrogatórios, que indicam que Joaquim pediu dinheiro apenas a um pai de aluno, Claudio Berthelot. As outras testemunhas que compareceram informaram que ouviram Claudio reclamar sobre isso na Botica de Mendes (que também havia emprestado dinheiro ao professor, mas que não tinha nenhum filho na Aula desle). Durante estes interrogatórios, quando foi dada a palavras para Joaquim replicar, a testemunha manifestou-se dizendo que efetivamente havia pedido sim dinheiro emprestado a Claudio, mas apenas como empréstimo e não uma cobrança pelo ensino de seu filho.

A testemunha Claudio foi chamada a depor uma segunda vez e, mais uma vez, “dice que he verdade ter elle testemunha dito, mas sem intenção de accusar o responsavel, e por mera conversação, que o mesmo responsável costumava mandar pedir dinheiro aos pais de seos discípulos, o que tinha acontecido com elle testemunha” (Processo nº 47 p.63). Claudio, aqui, reforça que falou “por mera conversação”, “sem intenção de acusar”, neste segundo momento, parece esquivar-se de uma possível acusação, e sim procura amenizar suas palavras, como uma simples conversa. Em sua defesa, Joaquim alega:

Será um crime recorrer elle a seos conhecidos, pedindo por empréstimo alguma quantia para occorrer suas despesas em alguma ocasião de extrema urgência, que o tem atropelado algumas veses, como quando há demora em se lhe pagar seos honorários por falta dos attestados, como accoteceo com o do mês de Janeiro, sendo-lhe sem motivo justo denegado pelo autor desta accusação o attestado do dito mês, de sorte que ate hoje ainda esta esperando? Deverá o responsavel morrer a mingoa para satisfação de seosdesafectos, **ou deverá recorrer aos seos conhecidos**

para evitar que padeça com sua numerosa família? Qual he a lei que proíbe que os empregados públicos pessão dinheiro emprestado, não sendo a seos subalternos? E qual seria neste caso o que não tivesse conducta irregular? Será com isto que se quer provar a irregularidade de conducta do responsável? (Processo nº 47, p.81)

Nestes trechos, Joaquim informa que, quando havia atrasos em seus pagamentos, ou nos casos de suspensão – com perda de ordenado, teve que recorrer a pedir um empréstimo para um conhecido, afinal, com uma esposa e três filhos pequenos, as necessidades deviam ser latentes. Mas, como afirma em sua defesa, só por ter pedido dinheiro a Claudio Berthelot, não se poderia dizer que pedia aos pais dos alunos. Lembro o leitor, que no capítulo anterior, foi abordado situação em que o professor foi suspenso por não ter enviado os atestados solicitados pelo Inspetor.

Por fim, passo as duas acusações que compreendo como sendo de maior gravidade – a pederastia e o infanticídio. Essas questões foram levantadas pela testemunha Dr. Augusto Candido, e que informa ter ouvido uma conversa de Maria Helena Osório com seu afillhado Aprígio, sobre o professor o ter prendido na aula e ter tentado seduzi-lo. O primeiro argumento utilizado por Joaquim em sua defesa foi a impossibilidade de tal história ser ouvida ao caminhar pela rua. Joaquim informa que dava aulas particulares a Aprígio e José, ambos filhos de Francisco Bento de Lima, e anexa uma correspondência em que Francisco confirma este fato. Dessa forma, reflete se deixaria ele – Francisco – na “posição de pai” e “na posição de um tutor, protector, consentisse que seu pupilo, protegido, continuasse na companhia de um corruptor assim demoralizado e desalmado?”¹⁰⁸. Destaco novamente que, em nenhum momento, esse pai, Francisco Bento de Lima comparece para depor. E sobre este fato que foi contado por Maria Helena, Joaquim escreve:

Deve-se também dar fé ao depoimento desta, **que sacrificando o pudor e castidade devido ao seu sexo**, ao seo estado e a sua idade veio a Juizo contar uma asquerosa história que só uma consciência depravada e corrompida poderia inventar, e por húa outra ser repetida. (Processo n 47 p. 78v)

Joaquim apela para a condição feminina dessa testemunha como forma de desqualificar aquele depoimento. Maria Theodosia teria deixado de lado o “pudor e

¹⁰⁸ Processo n 47 p. 77

castidade” de uma mulher para mostrar-se em um “Juízo” e para contar uma história “depravada” e repugnante”. Ainda se referindo a ela diz:

[...] por **quanto a mulher honesta que se deixa relacionar com mulher de maus costumes e ruim procedimento tornou-se igual a esta** por que tal for a mulher com que tiver amizade, ta se deve regular o seu procedimento, juízo e qualidade [...]

Neste trecho, Joaquim refere-se a uma possível amizade entre as duas testemunhas de acusação Maria Theodosia Ribeiro e Maria Helena Ozorio, que o acusou como responsável por um aborto que teve, após ter sido agredida pelo professor, conforme seu depoimento. Joaquim informa que Maria Helena é “manceba cortesã do mundo, além de ser inadmissível pelas leis, é indigna de fé”, indicando que por ser prostituta não deveria ser acreditada. Conforme explicitado por Mary Del Priore (2020) mulheres pobres, viúvas ou solteiras, que exerciam algum tipo trabalho, no século XIX, eram alvos da “maledicência masculina” (p.66). Joaquim se utiliza dessa “má fama” e anexa ao processo correspondência trocada com o Inspetor de Quarteirão, autoridade policial da época, que confirma que

[...] Maria Helena Ozorio reside neste quarteirão, **he mulher publica**, e não tido até o presente queixa de seu comportamento, nem me consta que as autoridades também a tinham tido.

Joaquim tentou apelar para a condição de prostituta de Maria Helena para invalidar seu o depoimento, ao mesmo tempo que se colocou com um homem honrado, logo passível de creditação. Para afirmar sua honra, o professor reuniu aos documentos de defesa, um atestado emitido pela subdelegacia de polícia em que consta não existir “culpa alguma no rol dos culpados”, seu nome estava limpo. Além disso, inclui também um atestado do Vigário da freguesia:

Joaquim Pedro d’Alcantara Dourado, Professor Publico de 1^{as} letras, desta Cidade, re-quer a V.Sa. lhe ateste, em firma, que faça fé, se o suppe, seu parochiano, **tem bom comportamento moral e regiligoso, e se como casado he honesto e bom pai de familia**
Para a V.S assim lhe defira, e bem assim se o suppe. Como empregado publicocum-pre com zelo as funcções de seu magisterio. (Processo 47, p. 56)

Como podemos ver, no século XIX o Vigário, assim como os professores e médicos, também é uma autoridade na comunidade, e tinha o poder de atestar o bom comportamento deste homem, que além de professor era também um “bom pai de família”. A presença desse documento escrito, concedido por um membro da

Igreja, em um processo judicial, atesta a relação simbiótica do catolicismo com o Estado. Destaco que o clero gozava de prestígio social, pois o Vigário informa que Joaquim cumpria suas obrigações religiosas e era um bom pai de família, e declara que este homem também era um empregado público zeloso em sua função de professor. Além desses documentos, em favor de sua idoneidade moral, o professor alega ser vítima de um complô das duas mulheres juntamente com o Dr. Augusto Candido:

E pois a amizade da testemunha de f33v conhecida nesta cidade pela alcunha de camacuam Maria Helena Ozorio, com a testemunha Rascada que acabamos de analysar, nos da direito a pensar da maneira acima exposta; por que **he por todos sabidos a intimidade destas duas mulheres** que até são visinhas [...]

Voltemos ainda a **Maria Helena, que sendo d'uma conducta e profissão repugnantes, isto he, manceba cortesan do mundo**, como deixa ver a declaração que ella fez em juízo no principio de seo juramento, não tememos arriscar nosso raciocínio quanto a sua moralidade, para que se de ao seo depoimento o credito e fé que o direito criminal prescreve [...] (Processo nº 47, p.79v-83v)

Segundo o professor, não havia como provar esse caso de aborto, nem mesmo o juiz teria mandado investigar essa situação, nem mesmo o Inspetor das aulas havia tomado providências. Para o professor Joaquim, tudo isso era fruto de uma vingança do Dr. Augusto Candido, que tinha por ele inimizade. Sobre essas duas situações, da pederastia e infanticídio, nenhuma outra testemunha falou sobre ou foi questionada a respeito. Talvez não fossem fatos publicamente sabidos, como alegou o Dr. Augusto Candido, ou se fosse de domínio público, poderiam ser comentados apenas como fofocas.

Aproveito esses episódios para retomar a questão da presença feminina nesses processos. Apenas essas duas testemunhas mulheres comparecem para acusações, ambas indicadas pela testemunha Dr. Augusto Candido. A ausência das mulheres nesses processos é uma característica curiosa, pois ambos os meninos que estiveram envolvidos tinham mãe. No caso de José Maria Gomes, seu padrinho assumiu a responsabilidade perante o menino, compareceu em juízo e narrou os fatos que presenciou, mas quanto à mãe deste menino nada sabemos. Mas podemos imaginar essa mulher, que teve de ver seu jovem filho envolvido em um processo, sendo levado, provavelmente pelo padrinho, para prestar informações perante um juiz. Será que ela poderia ter estado junto do filho naquele momento?

Não saberemos. Como reagiu ao saber que Joaquim expôs em público que seu filho fugiu da escola e não entregava os deveres corretamente? Não saberemos. Relembro que faz parte do ofício do historiador trabalhar com as lacunas, com os silêncios. Como evidenciei no início desse texto, meu objetivo não é reconstituir esses acontecimentos, mas sim utilizar dos fatos aqui narrados para produzir inteligibilidade sobre aspectos históricos da educação oitocentista.

Em relação a mãe de Joaquim Bernardino de Sena, Benedicta Maria das Dores, ela tomou a decisão de levar seu filho ao Inspetor das Aulas, para queixar-se sobre o professor. Benedicta, ao ver o filho choroso, mostrou ao um visitante que estava em sua casa as mãos machucadas do filho¹⁰⁹. Provavelmente queixou-se da severidade com que o professor tratou seu filho de apenas seis anos.

Avalio como importante refletir sobre as ações e sentimentos dessas mulheres, que, mesmo silenciadas em um processo judicial, tiveram sua participação efetiva em denunciar essas situações de castigos aos seus filhos aos médicos que também eram autoridades. Imagino que a insistência dessas mães foi um fator importante para que tivessem início as investigações judiciais. Joana Pedro (2018) explica que, com a formação da família nuclear, principalmente no século XIX, muitas mulheres se dedicavam “exclusivamente aos papéis familiares” (p.285). Assim, podemos constatar que as mulheres, em especial de famílias mais abastadas, não se expunham publicamente. Cabe ressaltar que as mulheres mais pobres, assumiam papéis domésticos ou nas ruas cuidando do sustento, e nesse caso também, da educação dos filhos. Embora estivessem submissas ao modelo patriarcal, encontravam brechas para driblar as condições impostas (DEL PRIORE, 2020), em especial a mobilização das mães desses dois meninos, José e Joaquim, junto ao Inspetor das Aulas, em relação as castigos que acreditavam que seus filhos sofriam em aula.

No caso que analiso, as duas mulheres que foram a juízo – Maria Helena Osório e Maria Theodosia Ribeiro – não estavam sob a “proteção masculina” visto que uma já era viúva e a outra acredita-se ser prostituta. Pressuponho que justamente por estarem desvinculadas de uma personalidade masculina essas mulheres puderam ir a juízo testemunhar fatos que presenciavam em seu cotidiano. Assim como também creio ser possível que ambos processos tiveram início com as

¹⁰⁹ Cena narrada pela testemunha de acusação Luiz Ferreira de Moura Filho, ourives em Rio Grande. (Processo nº 49, p.58)

reclamações dessas mães de atitudes que poderiam ter entendido como maus tratos aos seus filhos, como uma forma de protegê-los.

Em todos os momentos que Joaquim se dirigiu às mulheres que compareceram neste processo foi em tentativa de desqualificá-las, em vezes por questões devidas ao “seu sexo” – feminino. Enfraquecer esses testemunhos através das réplicas foi uma estratégia de defesa, mas também pode-se encontrar vestígios de como os homens poderiam encarar qualquer sentimento, queixa ou comentário feminino como características do “sexo”.

Retornando à defesa, os nove pais que compareceram em juízo em favor do professor informaram não saber dos castigos imoderados, tanto que mantinham seus filhos na Aula Pública. A testemunha de defesa Desidério¹¹⁰ reflete “que não lhe parece possível que tantos Pais de família, que tem seus filhos na escola do responsável, sabendo de todas as acusações, que lhe fizessem quisessem conservá-los n’ella, se isso fosse verdade”. Outros pais informaram não saber de nada que fosse “desabono” a conduta deste professor, o que considero ser mais um indicativo da autoridade dos professores sobre a comunidade. Assim como uma evidência da confiança depositada pelos pais em Joaquim, um funcionário público . A testemunha Ricardo Joaquim de Almeida informa que “sabe que elle he bom Pai de família muito virtuoso, e que trata muito bem a sua família”. Percebo que a dimensão familiar, como pai e chefe de família detinha uma força a favor deste professor, que era reconhecido por outros pais e pelas autoridades – polícia e religiosa – conforme documentos analisados.

Considero que a defesa que esse professor reuniu a ser favor foi bem expressiva e diversa, atestados, correspondências e testemunhas. Creio que este processo possa ter se tornado um assunto delicado na cidade, pois, quando as testemunhas de acusação foram novamente chamadas a depor, “amenizaram” seus depoimentos, informando não tinham intenção de acusar o professor, e que não se “falava por mal”, como no caso de Claudio Berthelot. Porém, as acusações eram graves e não ficaram impunes. Passo agora a analisar com mais vagar a sentença proferida nos processos.

¹¹⁰ Lembro ao leitor que essa testemunha era Administrador Thesoureiro da Mesa de Rendas, também empregado público.

5.3 “Melhor he immudecer”: a sentença

Mais uma vez trago no título uma frase da defesa de Joaquim, quando escreve sobre a acusação de pederastia: “diremos...não melhor he immudecer; sigamos a opinião do grande sábio S. Gregorio quando diz: he mais glorioso fugir a injuria calando, do que vencel-a respondendo [...]”¹¹¹. Provavelmente uma referência a São Gregório, papa entre os anos 590 e 604, e que teve diversas obras publicadas. Ao ler essa sentença, refleti sobre esse homem, provavelmente cansado de tentar defender-se e me pareceu uma boa associação para escrever sobre a sua condenação, pois, após o documento da sentença, últimas folhas dos processos, não encontrei mais nenhum pronunciamento de Joaquim, foi como se ele tivesse emudecido para essa história. Após 10 meses de investigação e quase um ano desde o suposto castigo aplicado no aluno José, o caso foi concluído com sentença proferida pelo Primeiro Substituto do Juiz de Direito José Antonio da Rocha. Este juiz considerou impossível que o machucado do aluno José Maria Gomes pudesse ter sido causa de um espinho, visto que o laudo médico apontava “contusão”, ou seja, uma mancha arroxeadada sobre a pele, causada por uma batida forte. Além de que o paciente Jose havia informado ao médico que a causa teriam sido “bolos” aplicados por Joaquim, seu professor. No caso do aluno Joaquim, o juiz entendeu que o professor:

negou que tivesse castigado o alumno [...] e só por hipótese admittio o castigo com o fim de mostrar que ainda mesmo queando elle o praticasse não era com intenção criminosa, mas sim no desempenho de deveres que lhe são facultados por lei. (processo n 49)

Além desses dois casos, o Juiz comenta que o Inspetor ainda havia relatado uma queixa recebida pela mãe de dois alunos que lhe pedia para “remover” os filhos para outra escola “por que barbariamente erão espancados pelo responsável”. Relembro o leitor que essa queixa foi feita antes de iniciarem os processos. O Juiz argumenta que “para a aplicação de castigos é necessário ter muito em vista a idade e sensibilidade dos alunos”. Repetidas queixas contra o professor poderiam ser evidências de que o mesmo não observava essa prerrogativa, pois:

O responsável por ocasião de castigar imoderadamente ao menor José Maria Gomes **cometteo crime estando superior em forças** conforme se mencionou no Libello, e abusou da confiança que nelle depositara o padrinho do dito menor (Processo n 47).

¹¹¹ Processo nº 47 p 85.

Por esta forma, o Juiz entendeu que, sim, a aplicação do artigo 144 do Código penal sobre “exceder a faculdade de corrigir” estava correta. Por esse motivo, o professor foi condenado à pena máxima de suspensão do serviço público por dez meses em cada processo, totalizando vinte meses de suspensão.

Sobre o caso de pederastia, o juiz aponta:

[...] tanto ele [Aprigio] como seu pai Francisco Bento de Lima nenhum depoimento neste processo como era necessário para inteiro esclarecimento da verdade, antes o procedimento do dito Lima como se deduz do documento de f52 incluía a não existência de tal facto, por quanto não é de supor que elle permitira a continuação do seu filho na aula do responsável uma vez que se teve essa imoralidade (Processo n 47).

O documento a que se refere o Juiz é a correspondência que Joaquim anexou ao processo, em que Francisco Bento de Lima informa que seus filhos permaneciam frequentando a aula do professor. As outras duas acusações que sofreu o professor - de infanticídio e de pedir dinheiro aos pais dos alunos, não foram sequer citadas na sentença. Sobre essas acusações, entendo que é possível dizer que nenhuma outra testemunha foi chamada a depor, pois nenhuma intimação a Francisco aparece na documentação dos processos. Talvez, pela gravidade do assunto, coubesse uma investigação mais detalhada, porém como pai e filho não se manifestaram a esse respeito, concluiu-se que tal fato não ocorreu, como evidencia o juiz na sentença.

Exposto tudo isso, considero que essas três acusações contribuíram para que ele fosse condenado com suspensão do trabalho, pois, durante aquele período, a conduta, moralidade e reputação de uma pessoa perante a sociedade era muito valorizada. Conforme afirma Boto (2017), no ambiente escolar ocorria um “processo de regulação da vida e das condutas” (p.90), em especial por parte dos professores, que deveriam servir de espelho para a sociedade. Qual pai gostaria de ter seu filho frequentando a Aula de um professor cuja reputação e bom comportamento estava em dúvida? Como disse a testemunha Augusto Candido, como “um chefe de família, não poderia permitir um professor com tal comportamento”. A questão que se impôs parece ter impactado diretamente cada família que tinha uma criança na Aula de Joaquim, de acordo com a declaração dessa testemunha, que era também uma autoridade, tendo vista a posição que ocupava como médico.

Relembro ao leitor que, segundo o Código Penal, a pena por exceder os castigos era a suspensão do emprego público de um a dez meses, já para “incontinência pública”, ou seja o comportamento inadequado, a pena era a perda do

emprego. Analisando essa legislação, parece que a conduta dos professores, detinha um peso maior que a prática de aplicar “castigos imoderados”, tendo em vista as penas por tais crimes.

Conforme aponta Julia (1995), a cultura escolar se caracteriza pela incorporação de comportamentos determinados pelo Estado, e a vigilância em especial sobre a classe de professores. A condenação de Joaquim com pena máxima de suspensão do serviço público por dez meses, indica esse atributo da cultura escolar, direcionada para os docentes.

Ainda sobre esse aspecto dos professores como um modelo de civilidade para a sociedade, Boto (2017) aponta que a “escola de primeiras letras será acompanhada por todo um rol prescritivo de condutas a serem publicamente recomendadas” (p.23), nesse aspecto, ressalto a centralidade da figura do professor frente a sua comunidade, a autoridade que emanava dele para toda a sociedade, em especial na sala de aula que “como o Sol, ilumina seus alunos” (idem, p.16). Por esses motivos, considero que a gravidade da sentença de Joaquim – a suspensão – ao mesmo tempo que operou sobre um funcionário, estendeu-se aos demais professores públicos, como um exemplo. Afinal, essa era a premissa da disciplina, agir sobre o indivíduo, mas atingia a coletividade, nesse caso a classe dos professores.

Por fim, o último documento reunido aos processos é o de “apelação” ou seja uma tentativa de recorrer desta sentença. Creio que esta foi negada, por não ter mais documentos anexados ao processo e por correspondências que indicam que o professor faleceu antes de retornar desta suspensão, como indicado no capítulo anterior. Ponho-me a imaginar quais sentimentos povoavam o interior deste professor, talvez sentisse sua honra e moral feridas, talvez comentassem na cidade sobre ele, e sobre as acusações e fatos expostos durante o processo. Talvez tenha sido o sentimento de vergonha e derrota que o fez mudar-se de Rio Grande para São João Baptista de Camaquan, local onde viveu até falecer, atual município de Camaquã, também ao sul do Estado, com uma distância aproximada de 194 km de Rio Grande. Infelizmente, não tive acesso ao registro de falecimento desse professor, assim como não localizei registros de sua atuação após o processo, mas infiro que ele e sua esposa mudaram-se para esta cidade, ambos buscaram lecionar de forma particular como já faziam em Rio Grande.

UM CLARÃO LANÇADO SOBRE A VIDA DE JOAQUIM: CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ponto mais intenso das vidas, aquele em que se concentra sua energia, é bem ali onde elas se chocam com o poder, se debatem com ele, tentam utilizar suas forças ou escapar de suas armadilhas. As falas breves e estridentes que vão e vêm entre o poder e as existências as mais essenciais, sem dúvida, são para estas o único monumento que jamais lhes foi concedido; é o que lhes dá, para atravessar o tempo, o pouco de ruído, o breve clarão que as traz até nós. (FOUCAULT,2003)

Ao longo de todo esse texto, utilizei o conceito de infâmia abordado pelo filósofo Michel Foucault (2003), para designar a vida de pessoas de pessoas “infames”, ou seja não famosas, pessoas comuns, nas palavras do autor “vidas breves, encontradas por acaso em livros e documentos” (p.1). Quando me deparei a primeira vez com esse texto, há pouco tempo, pensei em Joaquim e o reconheci como um infame descrito por Foucault. Me vali desse termo para dialogar com a história de Joaquim, com seus percursos de vida, com suas atitudes, e, principalmente, com a situação que enfrentou ao longo dos processos judiciais. Durante a pesquisa, consultei protocolos de correspondências da Instrução Pública no Rio Grande Sul de 1851 a 1856, encontrei duas menções a processos contra professores, mas apenas o de Joaquim foi efetivamente iniciado e concluído. O que me leva a pensar que processar um professor público no século XIX não era uma situação comum. É justamente esses processos que tornaram a vida de Joaquim singular, e cento e sessenta e oito anos depois do ocorrido encontra-se narrado nas páginas dessa dissertação. Entendo esse texto como um “ruído” um “breve clarão” que iluminou apenas uma parte da vida desse homem. Destaco há sete anos tenho perseguido os rastros de Joaquim, ao longo desse tempo construí certa intimidade com a documentação, e ao adentrar no mestrado foi possível realizar uma imersão para a escrita dessa *história*.

Assim, como abordo na introdução desse texto, Joaquim foi meu “fio de Ariadne”, e me conduziu pelo século XIX em direção a Instrução Pública. Sendo o objetivo principal desse texto conhecer o seu percurso, e, a partir dele discutir evidências da cultura escolar oitocentista, em especial questões relacionadas à disciplina e práticas punitivas em sala de aula, bem como à conduta dos professores e controle do Estado sobre os docentes.

Logo, busquei situar o leitor acerca de quais procedimentos teóricos e metodológicos foram utilizados para consecução da dissertação. Em especial, por operar com documentos judiciais, Keila Grinberg (2020) me ajudou a olhar para esses processos, não em busca de um culpado, mas em busca das condições que tornaram essa situação possível, quais suas particularidades e como os personagens se manifestaram.

Por se tratar de uma pesquisa em História da Educação, apresentei o percurso de Joaquim com o intento de analisar as práticas escolares oitocentistas, tanto em relação aos alunos, como em relação aos docentes a luz da cultura escolar, um conceito, que é também uma ferramenta para investigar práticas e normas escolares, assim como as condutas e comportamentos dos indivíduos (JULIA,1995).

Também para que fosse possível chegar ao cenário em que Joaquim viveu, expus uma contextualização histórica da Instrução Pública no Brasil, com foco no Rio Grande do Sul, e como essa repartição se tornou a principal forma de civilizar a população, conceito que também permeou esta pesquisa, e que representa uma mudança nos comportamentos da população, tendo como principal característica a disciplina das ações, que agia essencialmente sobre o corpo, e correção de condutas. Para isso discuti a constituição da Escola Moderna, regulamentada e gerida pelo Estado, que migrou da Europa e serviu de modelo para o estabelecimento da Instrução Pública. Foi importante entender de qual forma Joaquim foi admitido funcionário público e quais as normas que regiam a atuação profissional dos docentes.

Busquei explorar as *migalhas de vida* de Joaquim, onde nasceu, com quem casou, por quais cidades passou. No entanto, foram tão poucos rastros pessoais para estudar esse homem, que me vali da trajetória de outro professor do século XIX, no intuito de cortejar com o percurso de Joaquim. Postas todas as diferenças entre Fernando Gomes, que entendo como um professor e homem notório, e Joaquim, que considero como um “infame”, comparar essas duas vidas permitiu maior entendimento dos caminhos de formação e atuação dos professores no século XIX. Assim como as diferenças entre os percursos desses dois professores elucidam algumas particularidades do ensino e atuação docente em estabelecimentos privados e públicos.

Na sequência analisei os processos em que Joaquim esteve envolvido durante quase um ano de sua vida e que culminaram em seu afastamento como professor público. Como evidenciei ao longo desse texto, esse professor primário parece que detinha certa expertise em relação à legislação a qual estava submetido, nas palavras do Diretor da Instrução Pública, Leopoldino Joaquim de Freitas, “este professor que tanto cita a legislação, e o regulamento das escolas”¹¹², aparentava confrontar as autoridades da Instrução Pública. Por duas vezes foi suspenso, com perda de ordenado, uma em 1852 e outra em 1855 e nessas duas vezes o Diretor da Instrução Pública e Inspetor em Rio Grande também foram confrontados pelo Presidente da Província, ou porque suspenderam sem ter poder para tal, ou porque solicitaram a Joaquim documentos escolares que não estavam previsto em lei.

Relembro ao leitor que o processo judicial, iniciado por ordem do Presidente da Província, era no seu entendimento uma forma de “coibir” o professor Joaquim de excessos cometidos ao castigar os alunos Joaquim Bernardino de Sena e Jose Maria Gomes com a palmatória. Entretanto, além de investigar os castigos físicos, os processos evidenciaram questões da conduta do professor, que foram levantadas pelas testemunhas, através das acusações de pederastia, infanticídio e pedir dinheiros aos pais dos alunos. Elaborei três categorias de análise para esses processos, sendo a primeira todas as acusações feitas a Joaquim por parte da Promotoria e das testemunhas de acusação. A segunda diz respeito a sua defesa: como construiu os argumentos, como articulou os depoimentos das testemunhas de defesa e contrapôs as testemunhas de acusação e quais documentos reuniu para atestar sua moral. Por fim, analisei a sentença: quais os argumentos para condenação, qual o entendimento do Juiz perante todas as acusações e como a pena foi definida em relação as disposições do Código Penal.

Sobre a acusação de castigos imoderados, destaco que, com exceção do padrinho do aluno José Maria Gomes, e a testemunha Claudio Bethelot (que tinha um filho frequentando a aula de Joaquim), as outras testemunhas não demonstraram ter relação direta com os outros alunos que frequentavam a aula do professor. Outra testemunha que se mostrou mais próxima dos alunos supostamente castigados, foi o médico Dr. Augusto Candido que tratou as crianças. As demais alegaram ter ouvido dizer que esses alunos foram castigados pelo

¹¹² AHRS, I. 002, p. 50v e 51.

professor. Considero o ponto alto da defesa a junção de 34 cartas escritas pelos pais dos alunos de Joaquim, e que informaram não saber, ou ouvir reclamações de seus filhos sobre castigos violentos, ou imoderados na escola. Alguns pais ainda aproveitaram essas correspondências para elogiar a competência do professor e adiantamento dos filhos.

No texto da defesa, Joaquim alegou que pela legislação poderia sim castigar seus alunos e que não excedeu a quantidade de palmatoadas estabelecidas em lei, assim como argumentou que o Código Criminal negava que se procedesse contra os professores em casos de castigos moderados, mesmo que esses castigos resultassem em algum mal. Nesse aspecto, resalto que não foi meu objetivo dizer aqui se Joaquim castigou ou não seus alunos de forma imoderada, mas sim problematizar a condenação, visto que esse professor estava amparado por lei. Também foi possível tecer reflexões sobre como a sociedade assimilava as questões relacionadas a disciplina em sala de aula, no século XIX. Quais motivos poderiam justificar o uso da palmatória, como no caso do aluno José Maria Gomes que informou ter sido castigado porque “gaseado aula”, ou seja, faltar a aula; e por ter “perdoado a lição a um colega”, o que infiro ser pedir a resposta de alguma tarefa.

Sobre a acusação de pederastia, que foi abordada pelas testemunhas Augusto Candido e Maria Theodósia Ribeiro, sabemos que o aluno Aprígio, filho de Francisco Bento de Lima, teria se queixado informalmente a essas pessoas que o professor teria tentado “convencê-lo a prostituir-se”, ou seja, ter relações sexuais com ele. Porém, esses depoimentos ficaram sozinhos, nenhuma outra testemunha abordou esse assunto e nem mesmo os pais de Aprígio compareceram para prestar esclarecimentos. Em relação à acusação de infanticídio, as testemunhas Dr. Augusto Candido e Maria Helena Osório relataram que Joaquim teria agredido Maria Helena Osório com um pontapé e socos, o que segundo ela, resultou em um aborto dias depois. Ainda segundo Maria Helena, ela teria feito queixa do caso, porém não resultou em processos. Como uma estratégia sagaz de defesa, Joaquim também reuniu documentos para atestar sua boa moral junto ao vigário, e na delegacia de polícia um atestado de que ele não possuía nenhum registro no “rol dos culpados”. E numa possível tentativa de enfraquecer o depoimento de Maria Helena Osório, apresentou um atestado da polícia de que Maria Helena era sim mulher pública.

Essas duas situações renderam à pesquisa reflexões acerca daquela sociedade, do tratamento dado à mulher e à família, e principalmente, possibilitaram criar relações com a imagem que era esperada dos professores públicos, e fazer conexões com as origens e ideários ligados à docência. Ressalto que somente essas três testemunhas (Maria Theodósia, Maria Helena e Dr. Augusto Candido) abordaram os temas de infanticídio e pederastia, nenhuma outra corroborou com esses acontecimentos que o Dr. Augusto Candido informou serem “fatos públicos”, ou seja de conhecimento geral. Meu objetivo, nesses casos, foi pensar as condições de possibilidades para as mulheres no século XIX estarem presentes dessa forma nessas investigações, provavelmente por serem duas mulheres que não estavam sob a proteção masculina, e de uma condição social mais pobre, visto que uma era viúva e costureira e a outra prostituta. Na sentença, o juiz apenas mencionou que esses “factos [infanticídio] não estão provados”¹¹³. E sobre o caso de pederastia, o juiz declarou que se o pai de Aprígio ainda permitia que o filho frequentasse a aula do professor supõe-se que esse fato não existiu.

Ao ver esses temas abordados nos processos através do depoimento de testemunhas e também citado pelo Juiz na sentença, nos levam a adentrar o campo da moralidade no século XIX. A forma como essas histórias aparecem nos documentos evidenciam a vigilância sexual que havia em torno dos professores também por parte da comunidade.

Por fim, Joaquim também foi acusado de pedir dinheiro aos pais dos seus alunos, lembro ao leitor que como professor público ele já era pago pelo Estado, logo não poderia cobrar pelo ensino, como se fosse uma aula particular. As investigações demonstraram que Joaquim teria pedido dinheiro emprestado a apenas um pai – Claudio Berthelot, logo seria devolvido. As demais testemunhas envolvidas nessa acusação informaram ter ouvido conversas em que se falava que Joaquim “pedia” dinheiro aos pais dos alunos, ou que ouviram falar que o professor pediu dinheiro a Claudio. A testemunha Claudio Berthelot foi chamada uma segunda vez para depor. Segundo ele “disse que he verdade ter elle testemunha dito, mas sem intenção de accusar o responsavel, e por mera conversação”. Essa acusação nem ao menos foi citada na sentença, o que me leva a crer que esclarecido os fatos, Joaquim foi inocentado de mais uma acusação.

¹¹³ Processo 47 p 93

Postas essas questões, me parece que a situação de castigos foi o principal motivo para o processo e condenação desse professor, embora durante as investigações tenha sido possível perceber que as questões relacionadas ao seu comportamento foram um agravante e contribuíram fortemente para a resolução final desses processos. Ao dialogar com Nóvoa (1995), Boto (2017) e Faria Filho (2016) sobre a Instrução Pública no Brasil, constatei que a imagem dos professores, estava associada a uma função quase que messiânica de civilizar a juventude e ensiná-los mais que conteúdos escolares, valores de civilidade e moral. Portanto, professor deveria desempenhar suas funções com o amor e rigidez de uma figura paterna, assim seu exemplo era muito estimado.

Identifiquei que por vezes Joaquim esteve envolvido em situações de confronto com autoridades da Instrução Pública (Diretor e Inspetor) ao longo de sua carreira docente em Rio Grande, que resultaram em suspensões temporárias do serviço público. Também em sua comunidade Joaquim apontou ter “desafetos” com o médico local Dr. Augusto Candido, que também cogito ser uma pessoa de autoridade daquela região, e que se tornou a principal testemunha de acusação nos dois processos. Entendo que as atitudes de Joaquim, seja como professor ou membro de uma comunidade, chocaram-se com o poder instituído pela Instrução Pública, e também contribuíram para o processo e condenação.

Esperava-se dos professores uma postura honrada, que fossem íntegros, que através de seu exemplo estivessem acima dos demais cidadãos, que fossem conselheiros, amorosos e firmes com seus alunos. Assim como se esperava que essa postura se estendesse automaticamente para além da sala de aula, pois os professores eram figuras públicas que detinham autoridade em sua comunidade e confianças das famílias que matriculavam os filhos. Esses apontamentos me levam a pensar que o desfecho desses processos foi uma espécie de mácula na carreira e vida desse professor e provavelmente motivaram sua partida de Rio Grande para outra cidade.

Ao longo da pesquisa me propus a não emitir um novo julgamento ou veredito sobre essas acusações. Porém, é impossível que haja neutralidade do pesquisador frente a esses documentos, depois de tanto ler e analisar, eu tive que me posicionar. Não foi minha intenção fazer um juízo de valor ou encontrar e estabelecer uma verdade única, ao contrário desejei questionar e confrontar os argumentos localizados nas páginas de um processo judicial, quis extrair desses documentos

toda a emoção que pude encontrar neles. Considero que essa pesquisa mais do que elucidar práticas escolares, *deu vida* a classe docente oitocentista, mostrou sob outra ótica, um professor que era também um homem do seu tempo. Retomo a discussão sobre a história de Joaquim, que considero singular (em relação ao processo e condenação), mas da qual se pode intuir algumas questões que eram comuns a profissão docente, como as normas a que estavam submetidos e seus deveres, bem como o ideal de comportamento que incidia sobre a categoria de professores.

Para concluir esse texto, retorno ao Queijo e os Vermes (2006) e parafraseio a última frase do livro¹¹⁴: “sabemos muita coisa sobre *Joaquim* (...) e de tantos outros como ele, que viveram e morreram sem deixar rastros – nada sabemos” (p.192). O universo da Instrução Pública, ao longo do século XIX, no Brasil é vasto. Muitas fontes aguardam para ser exploradas, assim como tantas outras vidas de professores e professoras que de alguma forma transgrediram, driblaram as normas impostas e viveram vidas singulares, esperam para adentrar o terreno da História. Acredito que com essa pesquisa mais possibilidades de investigação se abrem: o ensino de primeiras letras no Rio Grande do Sul; a rede de professores e professoras de ensino primário e seus percursos; as materialidades e redes de comércio de itens escolares, entre outros. Todos esses temas podem ser explorados com mais tempo de pesquisa e, no futuro talvez, render uma tese.

¹¹⁴ Originalmente: “Sabemos muita coisa sobre Menocchio. De Marcato ou Marco – e de tantos outros como ele, que viveram e morreram sem deixar rastros – nada sabemos” (GUINZBURG, 2006, p.192).

REFERÊNCIAS

ABREU, Luciano Aronne de. **Rio Grande do Sul ontem e hoje: uma visão histórica**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2018.

ALTMAYER, Flávia de Lima; CARNEIRO, Oscar Décio. Cidade do Rio Grande, 270 anos: a mais antiga do Estado. Porto Alegre: Memorial do Rio Grande do Sul, [200-?]. (**Caderno de história**, 33).

ALVAREZ-URIA, Fernando; VARELA, Julia. **Arqueologia de la escuela**. Madri: Ediciones de la Piqueta, 1991.

ALVES, Francisco das Neves. A Imprensa Rio-Grandina do Século XIX no Acervo da Biblioteca Rio-Grandense (Levantamento Parcial). In: **Biblos**, Rio Grande, 19: 95-107, 2006.

ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. Rio de Janeiro: LTC, 2012.

ARRIADA, Eduardo. **A Educação Secundária na Província De São Pedro Do Rio Grande Do Sul: A Desoficialização Do Ensino Público**. 2007. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.

_____ ; NOGUEIRA, Gabriela Nogueira; VAHL, Monica Maciel; A sala de aula no século XIX: disciplina, controle, organização. **Conjectura**, v. 17, n. 2, p. 37-54, maio/ago. 2012

_____ ; VALLE, Hardalla Santos do. A Falta de Homens de Letras: A Educação no Continente de São Pedro do Rio Grande do Sul (1770-1834). In: Revista HISTEDBR On-line, Campinas, n.45, p. 36-48, mar2012

ASSIS, Joaquim Maria Machado de. **Conto de Escola**. São Paulo: Cosac & Naify, 2002.

BARATA, Carlos Eduardo de Almeida; BUENO, Antônio Henrique da Cunha. Dicionário das Famílias Brasileiras. São Paulo: Originis-X, 1999.

BASTOS, Maria Helena Câmara. O método mútuo no Brasil (1808-1827). In: BASTOS, Maria Helena Câmara; FARIA FILHO, Luciano Mendes de (Orgs.). **A escola elementar no século XIX: o método monitoria/mútuo**. Passo Fundo: EDIUPF, 1999, p. 95-118.

_____. **Pro Patria Laboremus: Joaquim José de Menezes Vieira (1848-1897)**. Editora EDUSF: Bragança Paulista/SP, 2002.

_____. STEPHANOU, Maria. (Orgs.). **Histórias e memórias da educação no Brasil (Vol. I – Séculos XVI-XVIII)**. Petrópolis: Vozes, 2004.

_____. O ensino monitorial/mútuo no Brasil (1808-1827). In: BASTOS, Maria Helena Câmara; STEPHANOU, Maria. (Orgs.). **Histórias e memórias da educação no Brasil (Vol. II – Século XIX)**. Petrópolis: Vozes, 2014.

BENITO, Agustín Escolano. **A Escola como cultura: experiência, memória, arqueologia**. Ed. Alínea, 2017.

BOTO, Carlota; BETEMPI JR, Bruno. O ensino público como projeto de nação: a "Memória" de Martim Francisco (1816-1823). In: **Revista Brasileira de História**, vol.34, nº 68, São Paulo, 2014.

_____. **Instrução pública e o projeto civilizador: o século XVIII como intérprete da ciência, a infância e da escola**. São Paulo: Editora Unesp, 2017.

_____. **A liturgia escolar na idade moderna**. Campinas: Papyrus, 2017,

CABRAL, Dilma (Org.). **Estado e administração: a construção do Brasil Independente (1822-1840)**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2015.

CAMBI, Franco. **História da pedagogia**. São Paulo: Editora da UNESP, 1999.

CERTEAU, Michel de. **A escrita da história**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982.

CERIZARA, Ana Beatriz. **Rousseau: A educação na infância**. São Paulo: Editora Scipione, 2001.

CHARTIER, Roger. Defesa e ilustração da noção de representação. **Fronteiras**, Dourados, MS, v. 13, n. 23, jan./jun. 2011.

_____. A História: a leitura do tempo. In: SCHÜLER, Fernando; et al. (Org.). **Fronteiras do pensamento: retratos de um mundo complexo**. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 2008.

COMENIUS. **Didática Magna**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2011.

DALCIN, Talita Banck. **Os Castigos Corporais como Práticas Punitivas e disciplinadoras nas Escolas Isoladas do Paraná (1857-1882)**. 2005. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2005.

DEL PRIORE, Mary. **Sobreviventes e Guerreiras: uma breve história das mulheres no Brasil de 1500-2000**. São Paulo: Planeta, 2020.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador: Uma história dos costumes**. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

ESCOLANO BENITO, Agustín. **A escola como cultura: experiência, memória e arqueologia**. Campinas, SP: Editora Alínea, 2017.

ERASMO, Desidério [de Roterdão]. De pueris. **InterMeio**, Campo Grande, v. 2, n. 3, p. 1-60, 1996 (Tradução Luiz Ferracine, encarte especial).

FARGE, Arlete. **O sabor do arquivo**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.

FARIA FILHO, Luciano Mendes; CHAMON, Carla Simone; ROSA, Walquíria Miranda (orgs). **Educação Elementar: Minas Gerais na primeira metade do século XIX**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.

_____. Instrução Elementar no século XIX. In: FARIA FILHO, Luciano Mendes de; VEIGA, Cynthia Greive (orgs). **500 anos de educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

FIGUEIRA, Fani Goldfarb. Erasmo: De Pueris. **InterMeio**. Campo Grande, v. 2, n. 3, 1996(encarte especial).

FLORES, Moacyr. Educação e Ensino no período farroupilha. In: NEUBERGER, Lotário (org). **RS: Educação e sua história**. Porto Alegre: Ediplat, 1998.

FONSECA, Marcus Vinícius; BARROS, Surya Aaronovich Pombo de. (Orgs). A história da educação dos negros no Brasil. Niterói: EdUFF, 2016.

FONSECA, Thaís Nívia de Lima e. História da Educação e História Cultural. In: VEIGA, Cynthia Greive; FONSECA, Thaís Nívia de Lima e (orgs). **História e Historiografia da Educação no Brasil**. Belo Horizonte. Autêntica, 2008.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. 9. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

_____. A vida dos homens infames. In: _____. **Estratégia, poder-saber**. Ditos e escritos IV. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

FLEXOR, Maria Helena Ochi. **Abreviaturas. Manuscritos dos séculos XVI ao XIX**. São Paulo: Arquivo do Estado, 1990.

GINZBURG, Carlo. **Mitos Emblemas Sinais: Morfologia e história**. São Paulo: Cia das Letras, 1989.

_____. **O queijo e os vermes**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

GHIRALDELLI JUNIOR, Paulo. **História da educação brasileira**. São Paulo: Cortez, 2015.

GÓMES, Antonio Castillo. Das Mãos Ao Arquivo. A Propósito Das Escritas Das Pessoas Comuns. In: **PerCursos**, Florianópolis V. 4 No. 1 Julho 2003.

GRAZZIOTIN, Luciane Sgarbi S.; ALMEIDA, Dóris Bitencourt. Os castigos nas escolas étnicas da região colonial Italiana do Rio Grande do Sul: Memórias de escolarização (1896-1928). **Cadernos de História da Educação**, v. 12, n.2, p.591-598, jul/dez. 2013.

_____. Instituições escolares e a cultura escolar na pauta acadêmica: um breve recorrido a modo de prefácio (décadas 1990-2010). In: Fernando Ripe; José Edimar de Souza; Maria Augusta Martiarena de Oliveira (Orgs.). **História e Historiografia da Educação no Rio Grande do Sul: instituições, culturas e práticas educativas**. Porto Alegre: Editora Fi, 2019.

GRIMALDI, Lucas C. **Na sensibilidade da memória estudantil: prédios e espaços escolares nas narrativas de estudantes de Porto Alegre/RS (1920-1980)**. 2016. 120f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.

GRINBERG, Keila. A história nos porões dos arquivos judiciários. In: PINSKY, Carla Bassanezi; DE LUCA, Tania Regina; (orgs.). **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2015.

JANINE, Renato. Não ha pior inimigo do conhecimento do que a terra firme. In: **Tempo Social. Rev. Sociol. USP**, São Paulo, 11(1): 189-195, maio de 1999.

JULIA, Dominique. A cultura escolar como objeto histórico. **Revista Brasileira de História da Educação**, Campinas, n. 1, p. 9-44, 2001.

KOSELLECK, Reinhart. **Estratos do Tempo: estudos sobre história**. Contraponto: Rio de Janeiro, 2014.

LA SALLE, João Batista de. **Guia das escolas cristãs**. Canoas: Editora Unilasalle, 2012.

LEMOS, Daniel Cavalcanti de Albuquerque. Os Cinco Olhos do Diabo: os castigos corporais nas escolas do século XIX. **Educ. Real**, Porto Alegre, v. 37, n. 2, p. 627-646, maio/ago. 2012. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/edu_realidade>. Acesso em: fev 2017.

LE GOFF, Jacques. **Os intelectuais na Idade Média**. Rio de Janeiro: José Olimpio, 2019.

MAESTRI, Mário. A pedagogia do medo: disciplina, aprendizado e trabalho na escravidão brasileira. In: STEPHANOU, Maria; BASTOS, Maria Helena Câmara. (Org.). **Histórias e memórias da educação no Brasil. Séc. XIXVIII**. Petrópolis, RS: Editora Vozes, 2004, v. 1, p. 192-209.

MIRANDA, Marcia Eckert. **Continente de São Pedro: a administração pública no período colonial**. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Estado do RS, 2000.

NARODOWSKI, Mariano. **Comenius & a educação**. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

NOVICKI, Elisângela B.; SCHENA, Valéria Aparecida. Os castigos e punições escolares: uma perspectiva histórica no Paraná: região do vale do Iguaçu. In: **Jornada do HISTDEBR. 10**. 2011. Vitória da Conquista. Anais. Campinas: UNICAMP, 2011.

NÓVOA, António. Carta a um jovem historiador da educação. In: **Historia y Memoria de la Educación**, nº 1, 2015.

_____. Para o estudo sócio-histórico da gênese e desenvolvimento da profissão docente. In: **Teoria & Educação**, nº 4, 1991.

_____. O passado e o presente dos professores. In: NÓVOA, António (org.). **Profissão professor**. Porto: Porto Editora, 1995.

PAIVA, José Maria de. Educação jesuítica no Brasil colonial. In: LOPES, Eliane Marta Teixeira; FARIA FILHO, Luciano Mendes de; VEIGA, Cynthia Greive (orgs). **500 anos de educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

PEREIRA, Juliana Caires. **Os castigos escolares em Minas Gerais (1835-1867)**. 2017. 107 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2017.

PEDRO, Joana Maria. Mulheres do sul. In: DEL PRIORE, Mary (Org). **História das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2018.

RIBEIRO, Celia. **Fernando Gomes: um mestre no século XIX**. Porto Alegre: L&PM, 2007.

RITZKAT, Marly Gonçalves Bicalho. Preceptoras Alemãs no Brasil. In: FARIA FILHO, Luciano Mendes de; VEIGA, Cynthia Greive (orgs). **500 anos de educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

SÁ, N. P.; SIQUEIRA, E. M. Modernidade e Castigos Escolares: oscilando entre os costumes e a legislação (o caso da província de Mato Grosso). In: LOMBARDI, J. C.; SAVIANI, D.; NASCIMENTO, M. I. (Org.). **Navegando pela História da Educação Brasileira**. Campinas: Graf. FE: HISTEDBR, 2006. p. 1-14. 1 CD-ROM.

SARAMAGO, José. **Todos os nomes**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

SAVIANI, Demerval. Educação e colonização: As ideias pedagógicas no Brasil. In: BASTOS, Maria Helena Câmara; STEPHANOU, Maria. (Orgs.). **Histórias e memórias da educação no Brasil (Vol. I – Séculos XVI-XVIII)**. Petrópolis: Vozes, 2004.

SCHNEIDER, Regina Portella. **A Instrução Pública no Rio Grande do Sul (1770-1889)**. Porto Alegre: Editora da UFRGS e EST Edições, 1993.

SILVA, Jonathan Fachini da. A ascensão é a sobrevivência: o universo da exposição de crianças na freguesia Madre de Deus de Porto Alegre (séc. XVIII e XIX). In: CARDOZO, José Carlos da Silva; et al. (Orgs.). **História das Crianças no Brasil Meridional**. São Leopoldo: OIKOS, 2014.

SOUZA, Milena Cristina Aragão Ribeiro de; FREITAS, Ana Maria Gonçalves Bueno de. Práticas de castigos escolares: enlaces históricos entre normas e cotidiano. **Conjectura**, v. 17, n. 2, p. 17-36, maio/ago. 2012.

SOARES, Marcilaine Inácio; VIANA, Fabiana da Silva. A instrução elementar e os castigos escolares em Minas Gerais no século XIX. In: **Congresso Brasileiro de História da Educação**. 3. 2004. Curitiba. Anais. Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

SOUZA, Milena Cristina Aragão Ribeiro de. **Representações docente sobre os castigos escolares**. 2015. Tese (Doutorado em Educação), Universidade Federal do Sergipe, São Cristóvão, 2015.

TAMBARA, Elomar; ARRIADA, Eduardo (orgs.). **Coletânea de Leis sobre o ensino primário e secundário no Período Imperial Brasileiro**. Pelotas: Seiva, 2004.

TANURI, L. M. Contribuição para o estudo da Escola Normal no Brasil. Pesquisa e planejamento. São Paulo, v.13, dez.1970, p. 7-98. VILLELA, H. O. S. . A primeira Escola Normal do Brasil. In: Clarice Nunes. (Org.). **O passado sempre presente**. São Paulo: Cortez, 1992, v. , p. 17-42.

VEIGA, Cynthia Greive. Sentimentos de vergonha e embaraço: novos procedimentos disciplinares no processo de escolarização da infância em Minas Gerais no século XIX. In: **I Congresso de pesquisa e ensino em História da educação em Minas Gerais**, 2003, Uberlândia. Anais do II Congresso de pesquisa e ensino em História da Educação em Minas Gerais. Uberlândia: Universidade Federal de Uberlândia, 2003. v. 1. p. 1-12.

VIÑAO FRAGO, António. **Sistemas educativos, culturas escolares y reformas**. Madrid: Ediciones Morata, 2006.

Legislação

BRASIL, Constituição (1824). Constituição Política do Império do Brazil. Rio de Janeiro, RJ. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 29 de novembro de 2017.

_____. Lei de 15 de outubro de 1827. Manda criar escolas de primeiras letras em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do Império. Coleção das Leis do Império do Brasil de 1827 – primeira parte. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional 1878, p. 71-73.

_____. Lei de 16 de agosto de 1834. Manda inspecionar os estabelecimentos de ensino. Coleção das Leis do Império do Brasil de 1834. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional 1878.